



Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE MARÇO DE 2024 Nº 6537



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.758, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Decreta ponto facultativo na data que especifica, e adota outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica facultado o ponto no dia 28 de março de 2024, data que antecede o feriado nacional denominado Paixão de Cristo.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual a preservação dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	4
POLÍCIA MILITAR	5
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	8
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	9
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	14
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL	15
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	22
SECRETARIA DA CULTURA	22
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	26
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	35
SECRETARIA DA FAZENDA	37
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	39
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	39
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	39
SECRETARIA DA SAÚDE	40
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	50
SECRETARIA DO TURISMO	54
DETRAN	54
FAPT	58
IGEPREV	65
ITERTINS	66
JUCETINS	67
MINERATINS	68
NATURATINS	68
RURALTINS	69
UNITINS	70
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	79
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	84

DECRETO Nº 6.759, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Regulamenta a Lei nº 4.232, de 4 de outubro de 2023, que institui a comunicação eletrônica por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Estadual nº 4.232, de 4 de outubro de 2023, que institui a comunicação eletrônica entre a Secretaria da Fazenda e o sujeito passivo de tributos estaduais e outras receitas devidas ao Estado, por meio do Domicílio Eletrônico do Contribuinte - DEC.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - notificação: documento utilizado para cientificar o sujeito passivo de um procedimento administrativo fazendário;

II - intimação: documento utilizado para cientificar o sujeito passivo de procedimentos administrativos fazendários de que resultem deveres, ônus, sanções ou restrição ao exercício de direitos e atividades, com objetivo de assegurar a efetivação dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

III - documentos administrativos: documentos oficiais utilizados pela Administração Fazendária na realização de seus atos administrativos;

IV - alerta: modalidade de comunicação que permite à Administração Fazendária alertar o interessado sobre vencimentos de obrigações pecuniárias ou documentais;

V - comunicado: modalidade de comunicação que permite à Administração Fazendária informar o interessado o adimplemento de obrigações atendidas pelo sistema;

VI - informativo: modalidade de comunicação que permite à Administração Fazendária informar o interessado sobre normas legais, procedimentos e outros atos a ela relacionados;

VII - aviso: modalidade de comunicação que permite a Administração pública cientificar o interessado sobre as ações administrativas.

VIII - serviços digitais: serviços disponibilizados ou realizados pela gestão fazendária em ambiente virtual, com utilização de recursos de tecnologia da informação.

§1º Para as decisões do Contencioso Administrativo-Tributário, a notificação e a intimação devem observar o disposto na Lei Estadual nº 1.288, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º O recebimento da comunicação eletrônica pelo sujeito passivo ocorrerá após seu credenciamento, que deve ser efetuado no endereço eletrônico <https://dfe.sefaz.to.gov.br>, na funcionalidade relativa ao Domicílio Eletrônico do Contribuinte.

§1º É obrigatório o credenciamento para:

I - os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS do Estado do Tocantins - CCI-TO, nas condições de ativo e inativo, exceto o contribuinte cadastrado como Microempreendedor Individual - MEI;

II - os proprietários de veículos registrados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/TO, sujeitos ou não ao pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA;

III - os contribuintes do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD;

IV - a pessoa jurídica estabelecida em outra Unidade da Federação, que possua relação tributária com o Estado do Tocantins por força de convênio, protocolo ou Termo de Acordo de Regime Especial com a Secretaria da Fazenda - SEFAZ-TO;

V - a pessoa física ou jurídica que desejar parcelar seus débitos junto à SEFAZ-TO;

VI - a pessoa física ou jurídica que fizer opção aos programas de recuperação fiscal disponíveis, conforme leis específicas;

VII - o sujeito passivo obrigado a prestar informações pela legislação tributária estadual, ainda que não contribuinte de tributo, como instituições e intermediadores financeiros e de pagamento, integrantes ou não do Sistema de Pagamentos Brasileiro - SPB;

VIII - os servidores da SEFAZ-TO, quando da prática de atos administrativos;

IX - pessoa física e jurídica que possua processo fiscal ou débito inscrito em dívida ativa vinculada ao seu CNPJ/CPF.

§2º Poderão credenciar-se, a qualquer tempo, para utilização do DEC:

I - a pessoa jurídica não inscrita no CCI-TO que possua obrigação fiscal com a Administração Tributária;

II - qualquer pessoa física ou jurídica, quando do interesse da Administração Fazendária;

III - os municípios do Estado do Tocantins nas relações com a Administração Tributária, em matéria de seu interesse.

§3º O acesso ao DEC somente será permitido após o credenciamento.

§4º Ao credenciado deve ser atribuído registro ao DEC, com tecnologia que preserve o sigilo, a identificação, a autenticidade e a integridade de suas comunicações.

§5º O credenciamento é irrevogável e permanente, sendo efetuado mediante aceitação do "Termo de Adesão de Domicílio Eletrônico do Contribuinte".

§6º Caso o titular da obrigação devida à fazenda pública constitua representante legal, nos termos do art. 1º, §2º, da Lei Estadual nº 4.232, de 4 de outubro de 2023, este deverá obter credenciamento por meio do DEC.

Art. 5º A pessoa física ou jurídica de que trata o §1º do artigo 3º deste Decreto que não efetuar o credenciamento voluntariamente, terá seu registro no DEC credenciado, de ofício.

Parágrafo único. O credenciamento de ofício de que trata o *caput* deste artigo será realizado por ato publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º Normas complementares a este Decreto, inclusive quanto aos critérios e prazos para a obrigatoriedade do credenciamento, serão dispostas por ato do Secretário da Fazenda.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19 de maio de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

DECRETO Nº 6.760, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a denominação das unidades de fiscalização, arrecadação, controle e monitoramento das delegacias regionais da Secretaria da Fazenda, e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º As delegacias regionais, os municípios de circunscrição, as agências de atendimento, os postos fiscais, os comandos volantes e as unidades de monitoramento e controle passam a ter as denominações definidas no Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 3.095, de 31 de julho de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Júlio Edstron Secundino Santos Deocleciano Gomes Filho
Secretário de Estado da Fazenda Secretário-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO 6.760, de 25 de março de 2024.

1 - QUADRO DE DELEGACIAS REGIONAIS, MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO, UNIDADES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ALVORADA	Alvorada Araguaçu Figueirópolis Jaú do Tocantins Palmeirópolis Paraná Sandolândia São Salvador do Tocantins Talismã	Agência de Atendimento de Alvorada Agência de Atendimento de Araguaçu Agência de Atendimento de Figueirópolis Agência de Atendimento de Jaú do Tocantins Agência de Atendimento de Palmeirópolis Agência de Atendimento de Paraná Agência de Atendimento de Sandolândia Agência de Atendimento de São Salvador Agência de Atendimento de Talismã	Comando Volante de Alvorada Posto Fiscal de Duas Cabeceiras Posto Fiscal de Jaú Posto Fiscal de Talismã



WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM
Diretora do Diário Oficial do Estado

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ARAGUAÍNA	Anariás Aragominas Araguaína Araguanã Babuquã Barra do Ouro Campos Lindos Carmolândia Filadélfia Goiatins Muricilândia Nova Olinda Palmeirante Piraquê Riachinho Santa fé do Araguaia Wanderlândia Xambioá	Agência de Atendimento de Anariás Agência de Atendimento de Aragominas Agência de Atendimento de Araguaína Agência de Atendimento de Araguaianã Agência de Atendimento de Babuquã Agência de Atendimento de Barra do Ouro Agência de Atendimento de Campos Lindos Agência de Atendimento de Carmolândia Agência de Atendimento de Filadélfia Agência de Atendimento de Goiatins Agência de Atendimento de Muricilândia Agência de Atendimento de Nova Olinda Agência de Atendimento de Palmeirante Agência de Atendimento de Piraquê Agência de Atendimento de Riachinho Agência de Atendimento de Santa Fé do Araguaia Agência de Atendimento de Wanderlândia Agência de Atendimento de Xambioá	Comando Volante de Araguaína Posto Fiscal de Araguaianã Posto Fiscal de Filadélfia Posto Fiscal de Xambioá

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE ARAGUATINS	Araguatins Augustinópolis Aixá do Tocantins Buriú do Tocantins Carrasco Bonito Esperantina Itaguatins Praia Norte Sampaio São Bento do Tocantins São Miguel do Tocantins São Sebastião do Tocantins Sítio Novo do Tocantins	Agência de Atendimento de Araguatins Agência de Atendimento de Augustinópolis Agência de Atendimento de Aixá do Tocantins Agência de Atendimento de Buriú do Tocantins Agência de Atendimento de Carrasco Bonito Agência de Atendimento de Esperantina Agência de Atendimento de Itaguatins Agência de Atendimento de Praia Norte Agência de Atendimento de Sampaio Agência de Atendimento de São Bento do Tocantins Agência de Atendimento de São Miguel do Tocantins Agência de Atendimento de São Sebastião do Tocantins Agência de Atendimento de Sítio Novo do Tocantins	Comando Volante de Araguatins Posto Fiscal Bela Vista Posto Fiscal Transamazônica

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE COLINAS	Arapoema Bandeirantes do Tocantins Bernardo Sayão Brasília do Tocantins Colinas do Tocantins Couto Magalhães Itaporá do Tocantins Juarina Pau D'arco Pequizeiro Presidente Kennedy Tupiratins	Agência de Atendimento de Arapoema Agência de Atendimento de Bandeirantes do Tocantins Agência de Atendimento de Bernardo Sayão Agência de Atendimento de Brasília do Tocantins Agência de Atendimento de Colinas do Tocantins Agência de Atendimento de Couto Magalhães Agência de Atendimento de Itaporá do Tocantins Agência de Atendimento de Juarina Agência de Atendimento de Pau D'arco Agência de Atendimento de Pequizeiro Agência de Atendimento de Presidente Kennedy	Comando Volante de Colinas Posto Fiscal de Couto Magalhães

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE GURUPI	Aliança do Tocantins Cariri do Tocantins Crixás do Tocantins Dueré Formoso do Araguaia Gurupi Peixe São Valério da Natividade Sucupira	Agência de Atendimento de Aliança do Tocantins Agência de Atendimento de Cariri do Tocantins Agência de Atendimento de Crixás do Tocantins Agência de Atendimento de Dueré Agência de Atendimento de Formoso do Araguaia Agência de Atendimento de Gurupi Agência de Atendimento de Peixe Agência de Atendimento de São Valério da Natividade Agência de Atendimento de Sucupira	Comando Volante de Gurupi

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MIRACEMA DO TOCANTINS	Barrolândia Lajeado Miracema do Tocantins Miranorte Rio dos Bois Tocantínia	Agência de Atendimento de Barrolândia Agência de Atendimento de Lajeado Agência de Atendimento de Miracema do Tocantins Agência de Atendimento de Miranorte Agência de Atendimento de Rio dos Bois Agência de Atendimento de Tocantínia	Comando Volante de Miracema

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PALMAS	Aparecida do Rio Negro Lagoa do Tocantins Novo Acordo Palmas Santa Tereza do Tocantins São Felix do Tocantins	Agência de Atendimento de Aparecida do Rio Negro Agência de Atendimento de Lagoa do Tocantins Agência de Atendimento de Novo Acordo Agência de Atendimento de Palmas Agência de Atendimento de Taquaralto Agência de Atendimento de Santa Tereza do Tocantins Agência de Atendimento de São Felix do Tocantins	Comando Volante de Palmas

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO PARAÍSO DO TOCANTINS	Abreulândia Araguacema Caseara Chapada de Areia Cristalândia Divinópolis do Tocantins Dois irmãos do Tocantins Fátima Lagoa da Confusão Marianópolis do Tocantins Monte Santo do Tocantins Nova Rosalândia Oliveira de Fátima Paraíso do Tocantins Pium Pugmil Santa Rita do Tocantins	Agência de Atendimento de Abreulândia Agência de Atendimento de Araguacema Agência de Atendimento de Caseara Agência de Atendimento de Chapada de Areia Agência de Atendimento de Cristalândia Agência de Atendimento de Divinópolis do Tocantins Agência de Atendimento de Dois irmãos do Tocantins Agência de Atendimento de Fátima Agência de Atendimento de Lagoa da Confusão Agência de Atendimento de Marianópolis do Tocantins Agência de Atendimento de Monte Santo do Tocantins Agência de Atendimento de Nova Rosalândia Agência de Atendimento de Oliveira de Fátima Agência de Atendimento de Paraíso do Tocantins Agência de Atendimento de Pium Agência de Atendimento de Pugmil Agência de Atendimento de Santa Rita do Tocantins	Comando Volante de Paraíso do Tocantins Posto Fiscal de Caseara

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PEDRO AFONSO	Bom Jesus do Tocantins Centenário Colmeia Colanorte Guaraí Itacajá Itapiratinis Lizarda Pedro Afonso Recusolândia Rio Sono Santa Maria do Tocantins Tabocão Tupirama	Agência de Atendimento de Bom Jesus do Tocantins Agência de Atendimento de Centenário Agência de Atendimento de Colmeia Agência de Atendimento de Colanorte Agência de Atendimento de Guaraí Agência de Atendimento de Itacajá Agência de Atendimento de Itapiratinis Agência de Atendimento de Lizarda Agência de Atendimento de Pedro Afonso Agência de Atendimento de Recusolândia Agência de Atendimento de Rio Sono Agência de Atendimento de Santa Maria do Tocantins Agência de Atendimento de Tabocão Agência de Atendimento de Tupirama	Comando Volante de Pedro Afonso

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE PORTO NACIONAL	Brejinho de Nazaré Chapada de Natividade Ipeuira Mateiros Monte do Carmo Natividade Pindorama do Tocantins Ponte Alta do Tocantins Porto Nacional Santa Rosa do Tocantins Silvanópolis	Agência de Atendimento de Brejinho de Nazaré Agência de Atendimento de Chapada de Natividade Agência de Atendimento de Ipeuira Agência de Atendimento de Mateiros Agência de Atendimento de Monte do Carmo Agência de Atendimento de Natividade Agência de Atendimento de Pindorama do Tocantins Agência de Atendimento de Ponte Alta do Tocantins Agência de Atendimento de Porto Nacional Agência de Atendimento de Santa Rosa do Tocantins Agência de Atendimento de Silvanópolis	Comando Volante de Porto Nacional

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE TOCANTINÓPOLIS	Aguaiápolis Angico Cachoeirinha Darcinópolis Luzinópolis Maurilândia do Tocantins Nazaré Palmeiras do Tocantins Santa Terezinha do Tocantins Tocantinópolis	Agência de Atendimento de Aguaiápolis Agência de Atendimento de Angico Agência de Atendimento de Darcinópolis Agência de Atendimento de Luzinópolis Agência de Atendimento de Maurilândia do Tocantins Agência de Atendimento de Nazaré Agência de Atendimento de Palmeiras do Tocantins Agência de Atendimento de Tocantinópolis	Comando Volante de Tocantinópolis Posto Fiscal de Estreito

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	UNIDADES DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE
DELEGACIA REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE TAGUATINGA	Almas Araias Aurora do Tocantins Combinado Conceição do Tocantins Dianópolis Lavandeiras Novo Alegre Novo Jardim Ponte Alta do Bom Jesus Porto Alegre do Tocantins Rio da Conceição Taguatinga Taipas do Tocantins	Agência de Atendimento de Almas Agência de Atendimento de Araias Agência de Atendimento de Aurora do Tocantins Agência de Atendimento de Combinado Agência de Atendimento de Conceição do Tocantins Agência de Atendimento de Dianópolis Agência de Atendimento de Lavandeiras Agência de Atendimento de Novo Alegre Agência de Atendimento de Novo Jardim Agência de Atendimento de Ponte Alta do Bom Jesus Agência de Atendimento de Porto Alegre do Tocantins Agência de Atendimento de Taguatinga	Comando Volante de Dianópolis Posto Fiscal de Duas Pontes Posto Fiscal Bezerra I Posto Fiscal de Levantado Posto Fiscal de Novo Alegre Posto Fiscal de Serra Geral

2-QUADRO DAS UNIDADES ESPECIAS DE MONITORAMENTO E CONTROLE, MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO, UNIDADES DE ARRECADAÇÃO E LOCALIZAÇÃO, DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS.

DENOMINAÇÃO	MUNICÍPIOS DE CIRCUNSCRIÇÃO	UNIDADES DE ARRECADAÇÃO	LOCALIZAÇÃO
NÚCLEO DE CONTROLE OPERACIONAL	Todos do Estado	Todos do Estado	Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DIREC
POSTO FISCAL VIRTUAL DO TOCANTINS	Todos do Estado	Todos do Estado	Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito - DIREC

ATO Nº 641 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

N O M E A R

para exercerem os cargos de provimento em comissão, com denominações e símbolos especificados, da Procuradoria-Geral do Estado, a partir das seguintes datas:

1. **ELPIDIO RODRIGUES OLIVEIRA**, Gerente de Núcleo - DASP-2, 23 de janeiro de 2024;
2. **JANOENE SILVA MIRANDA**, Assessor de Unidade de Execução Finalística I - DASP-1, 25 de janeiro de 2024.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

ATO Nº 642 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 15, §1º, da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, e na conformidade da Resolução 14, de 4 de outubro de 2023, do Conselho Estadual de Trânsito do Tocantins - CETRAN-TO, e Resolução 901, de 22 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, resolve

NOMEAR

para compor o Conselho Estadual de Trânsito do Tocantins - CETRAN-TO, no biênio 2023/2025, em substituição aos membros nomeados no Ato nº 1.569 - NM, de 21 de julho de 2023, republicado na edição 6.381 do Diário Oficial do Estado, os seguintes representantes:

I - do Órgão Executivo Municipal de Trânsito de Gurupi:

Titular: EMIVAL BORGES AGUIAR, em substituição a Colemar Natal Câmara Ferreira Nunes de Melo;

II - do Sindicato dos Caminhoneiros e Condutores de Fretes e Carretos do Estado do Tocantins:

Titular: RODRIGO DIAS ALVES JULIÃO, em substituição a Eric José Migani;

III - membro com nível superior de notório saber na área de trânsito:

Suplente: AURENICE BARROS DE OLIVEIRA, em substituição a Rodrigo Dias Alves Julião.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

ATO Nº 643 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, e na conformidade da Portaria Normativa nº 6, de 24 de março de 2022, da Controladoria-Geral da União, resolve

DESIGNAR

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO, Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, como responsável pela implementação da Lei de Acesso à Informação, para fins de cumprimento de ação pactuada ao Programa Time Brasil: Transparência, integridade e Participação Social para as ações do Governo Aberto, no âmbito do Estado do Tocantins.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de março de 2024; 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

CASA CIVIL

PORTARIA CCI Nº 422 - CSS, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, e na conformidade do Acordo de Cooperação Técnica nº 3, de 21 de março de 2024, resolve

CEDER

ao Município de Couto Magalhães a Extensionista Rural LAIZE FERREIRA REZENDE, matrícula 11156198-1, integrante do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS, no período de 25 de março a 31 de dezembro de 2024, com ônus para a origem.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 425 - EX, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Republicada para correção

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

de suas funções, nos cargos de provimento em comissão especificados, da Secretaria da Saúde, a partir de 25 de abril de 2024:

1. ERI DAIANA DA SILVA, Gerente Técnico do LACEN-TO - DAI-1;
2. LIDIANY DE SOUSA ALMEIDA MARTINS, Gerente de Inspeção e Monitoramento de Serviços de Saúde - DAI-1;
3. RENATA RIBEIRO DA SILVA BRAGA, Gerente de Doenças Transmissíveis - DAI-1.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe

PORTARIA CCI Nº 432 - DISP, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

DISPENSAR

da Função Comissionada de Chefe do Núcleo de Operações da 18ª Delegacia de Polícia / 18ª DP - Ananás - FCSP-1 o servidor ADRIANO PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula 928991-1, lotado na Secretaria da Segurança Pública, a partir de 22 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

PORTARIA CCI Nº 434 - EX, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

EXONERAR

EDENILSON CARDOSO MARQUES de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Técnico IV - DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria dos Esportes e Juventude, a partir de 26 de março de 2024.

Deocleciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

POLÍCIA MILITAR

PORTARIA Nº 013/2024 - DAL/CONTRATOS.

Revoga a Portaria nº 106/2022 - DAL/CONTRATOS e designa representantes da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 008/2021.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e IV do §1º do art. 42, da Constituição Estadual do Tocantins, de 05 de outubro de 1989, pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, pelo art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 106/2022 - DAL/CONTRATOS (SGD: 2023/09039/100612), datada de 04 de dezembro de 2023, referente à designação de servidores para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 008/2021.

Art. 2º DESIGNAR os Policiais Militares a seguir relacionados para exercerem as atribuições de fiscais do Contrato nº 008/2021, celebrado entre a Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO e a empresa Fênix Assessoria e Gestão Empresarial, tendo por objeto a prestação de serviços especializados em limpeza e conservação nas unidades da PMTO, que constam no Processo nº 2020/09030/000460:

BATALHÃO DE POLICIAMENTO DE CHOQUE - BPCHOQUE			
MAJ QOPM	VILSON RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR	124695	FISCAL TITULAR
2º TEN QOA	ROBSON LIMA PRASERES	8240481	SUBSTITUTO

BATALHÃO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS - BOPE			
2º SGT QPPM	EVANUEL SILVA ANDRADE	124695	FISCAL TITULAR
3º SGT QPPM	LUILTON BARREIRA AGUIAR	99172	SUBSTITUTO

QUARTEL DO COMANDO-GERAL - QCG E BASES DA POLÍCIA COMUNITÁRIA			
POSTO/GRAD.	NOME	MAT.	FUNÇÃO
CAP QOA	FRANCISCO SILVA ROCHA	708899	FISCAL TITULAR
SUB TEN QPPM	CARLOS FERNANDO GÁSPIO DE CASTRO SANTOS	814894	SUBSTITUTO

1º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			
CAP QOA	LÁZARO ALVES PEREIRA	845398	FISCAL TITULAR
2º SGT QPPM	JEOVANE FELIX BORGES	863509	SUBSTITUTO

6º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR			
CAP QOA	EVANDRO ALVES LINO	781803	FISCAL TITULAR
3º SGT QPPM	DANIEL LIMA GUIMARÃES COELHO	48061	SUBSTITUTO

BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR AMBIENTAL - BPMA			
1º TEN QOA	GLAUCIENE GONÇALVES DA SILVA FERREIRA	917543	FISCAL TITULAR
2º TEN QOA	EDILSON SILVA LIMA AQUINO	812915	SUBSTITUTO

ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR TIRADENTES - APMT			
MAJ QOPM	OSINEI FREIRE FARIAS	834042	FISCAL TITULAR
2º SGT QPPM	LUCAS ALVES SILVA SANTOS	81696-2	SUBSTITUTO

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DO POLICIAL MILITAR - CAISPM			
2º TEN QOAS	ELMARILICE DAS NEVES FERREIRA LACERDA	1069799	FISCAL TITULAR
SD QPPM	JULIANA SANTOS ANDRADE	11785420	SUBSTITUTO

CENTRO INTEGRADO DE REABILITAÇÃO E REINTEGRAÇÃO - CIRR			
MAJ QOPM	ALANA CRISTINA DOS SANTOS MORAIS	1061925	FISCAL TITULAR
2º TEN QOAS	MARINEIDE RODRIGUES LINO	789243	SUBSTITUTO

REGIMENTO DE POLÍCIA MONTADA - RPMON			
CAP QOA	GEANILDO CESAR DA SILVA	883960	FISCAL TITULAR
SUB TEN QPPM	JOSÉ MARIA PEREIRA LIRA	878197	SUBSTITUTO

Art. 3º Das definições da fiscalização do contrato:

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto contratado nos termos pactuados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento; e

III - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 4º A fiscalização administrativa do contrato será realizada pelos servidores designados para fiscalizar a UPM do Quartel do Comando-Geral - QCG, que acumularão a fiscalização técnica dessa unidade.

Art. 5º São atribuições dos fiscais setoriais, dentre outras:

I - exercer a fiscalização técnica, acompanhando o fiel cumprimento do contrato em suas respectivas unidades;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinar as providências necessárias para saneamento das irregularidades constatadas, comunicando imediata e formalmente ao Setor de Contrato da Diretoria de Apoio Logístico - DAL, sobre tais ocorrências e as providências tomadas;

III - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos pactuados;

IV - produzir as justificativas necessárias em caso de eventuais diligências promovidas pelos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - emitir termo de recebimento provisório dos serviços prestados em sua unidade;

VI - produzir, mensalmente, relatórios dos serviços prestados, no âmbito de sua unidade, os quais deverão ser acompanhados das notas fiscais/faturas, a serem instruídas para pagamento;

VII - encaminhar documentos e informações referentes à fiscalização setorial aos fiscais administrativos para compilar e instruir o processo de pagamento.

Art. 6º São atribuições do fiscal administrativo:

I - emitir termo de recebimento definitivo dos serviços prestados no âmbito do contrato;

II - produzir relatório mensal dos serviços prestados, anotando eventuais ocorrências havidas na execução do contrato;

III - comunicar a Diretoria de Apoio Logístico eventuais descumprimentos contratuais, para que ela adote as providências cabíveis;

IV - compilar a documentação e informações oriundas dos fiscais setoriais, bem como da Contratada, instruindo os autos, e quando for o caso, encaminhar para pagamento, nos prazos previstos no instrumento convocatório;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do contrato, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias para o final da vigência;

VI - promover entendimento com a empresa contratada, no âmbito de sua competência e dentro dos termos avençados, objetivando a melhor execução do contrato.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Publique-se. Cumpra-se.

Quartel do Comando-Geral - QCG, em Palmas - TO, 21 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 237/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 226/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.527, de 08 de março de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	3º SGT QPPM	LUCAS SPAFFORD ALMEIDA MACHADO	11207345-1	2023	01/04/2024 a 30/04/2024	30	QCG/AAL

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	3º SGT QPPM	LUCAS SPAFFORD ALMEIDA MACHADO	11207345-1	2023	04/11/2024 a 03/12/2024	30	QCG/AAL

Art. 3º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 12 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 242/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 099/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.502, de 31 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	ST QPPM	GILBERTO NASCIMENTO SILVA	944303-1	2023	10/03/2024 a 02/04/2024	24	QCG/AMP

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	ST QPPM	GILBERTO NASCIMENTO SILVA	944303-1	2023	08/07/2024 a 31/07/2024	24	QCG/AMP

Art. 3º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 13 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 249/2024 - SAMP/DGP.

Agrega policial militar e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 96 e inciso V do §1º do art. 107 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, e;

Considerando que o policial militar requereu sua transferência para a reserva remunerada, após cumprir os requisitos legais, e que, em decorrência, deve ser agregado e afastado de suas atividades policial militar.

RESOLVE:

Art. 1º AGREGAR a partir da respectiva data, o policial militar:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	A PARTIR DE	UPM
1	ST QPPM	DENILSON GOMES DA SILVA	757280-1	07/03/2024	2º BPM

Art. 2º Ressalta-se que o militar agregado fica adido ao Quartel do Comando-Geral, continuando a figurar no respectivo almanaque, sem número, no lugar que até então ocupava, com abreviatura "Ag" e anotações esclarecedoras da situação;

Art. 3º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para a Unidade de sua circunscrição;

Art. 4º No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de tramitação desta Portaria para a UPM, o policial militar, responsáveis pela gestão de bens na Unidade de origem, deverão regularizar sua situação patrimonial junto à DAL/Patrimônio;

Art. 5º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 250/2024 - SAMP/DGP.

Promove policiais militares pelo critério de bravura e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 10 da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012 e o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021;

Combinado com os arts. 1º, 2º, inciso IV do art. 21, da Lei nº 2.575, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre as promoções na Polícia Militar do Estado do Tocantins;

Combinado com o §2º do art. 15 e inciso IV do art. 85 da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012, que dispõe sobre a promoção de praças;

Considerando ainda a ata 423ª Reunião da Comissão de Promoção de Praças, publicada no BG: 040/2024.

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, pelo critério de bravura, na respectiva designação e data, os policiais militares:

ORD.	NOME	MAT.	P/GRAD. DE	RETROATIVO A	UPM¹
1	WANDERSON DOS SANTOS LEANDRO	41005-1	ST QPPM	31/01/2024	3º CIPM
2	WELISON BORGES MOURA	79471-1	1º SGT QPPM	31/01/2024	3º CIPM

Art. 2º O respectivo Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para as Unidades de sua circunscrição.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 14 de março de 2024

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 253/2024 - SAMP/DGP.

Suspende férias de policial militar por motivo de saúde e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, art. 90, parágrafo único, incisos, II, III e IV, que dispõe sobre licença para tratamento de saúde da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 099/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.502 de 31 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	2º SGT QPPM	ÉRIK DE OLIVEIRA GONÇALVES	931370-1	2023	04/03/2024 a 02/04/2024	30	4ºBPM

Parágrafo único. As referidas férias devem ser usufruídas de imediato após o término do afastamento, a unidade de lotação do militar deve solicitar a concessão junto à Diretoria de Gestão Profissional-DGP.

Art. 2º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 3º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 256/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policial militar por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 806/2023/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.427, de 09 de outubro de 2023, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	LUCAS ROCHA	11784490-1	2022	01/11/2023 A 30/11/2023	30	4ºBPM

Art. 2º CONCEDER ao militar abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	LUCAS ROCHA	11784490-1	2022	01/05/2024 a 30/05/2024	30	4ºBPM

Art. 3º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 4º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 15 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

PORTARIA Nº 268/2024 - SAMP/DGP.

Suspende e concede férias a policiais militares por necessidade do serviço e adota outras providências.

O CORONEL QOPM COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 10, inciso I da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, em consonância com o art. 10 da Lei Complementar nº 128, de 14 de abril de 2021, e;

Combinado com o art. 68, alínea "t", e art. 86, que dispõe sobre o direito às férias, art. 87, §2º, incisos I, II e III que dispõe sobre a suspensão ou alteração de férias, da Lei nº 2.578, de 20 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 117/2024 - SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.507, de 07 de fevereiro de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	CB QPPM	RYTNEY IGOR RODRIGUES NEPOMUCENO	11206764-1	2022	20/03/2024 a 30/03/2024	11	BPCHOQUE

Art. 2º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 092/2024-SAMP/DGP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.501, de 30 de janeiro de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	SD QPPM	HUGO GUSTAVO RODRIGUES COELHO	11783389-1	2023	15/03/2024 a 24/03/2024	10	6ºBPM

Art. 3º SUSPENDER as férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, concedidas por meio da Portaria nº 226/2024/DGP/SAMP, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins, edição nº 6.527, de 08 de março de 2024, conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE SUSPENSÃO	DIAS	UPM
1.	2º SGT QPPM	EUFRÁSIO DE LIRA	64376-1	2023	01/04/2024 a 30/04/2024	30	BPMA
1.	SD QPPM	TAMIRIS DOS SANTOS DE MORAIS MACHADO	11789379-1	2023	01/04/2024 a 30/04/2024	30	1ºBPM

Art. 4º CONCEDER aos militares abaixo suas férias regulamentares referentes ao exercício especificado abaixo, para usufruto conforme a seguir:

ORD.	POST/GRAD.	NOME	MAT.	EXERC.	PERÍODO DE CONCESSÃO	DIAS	UPM
1.	2º SGT QPPM	EUFRÁSIO DE LIRA	64376-1	2023	01/12/2024 a 30/12/2024	30	BPMA
2.	CB QPPM	RYTNEY IGOR RODRIGUES NEPOMUCENO	11206764-1	2022	06/04/2024 a 16/04/2024	11	BPCHOQUE
3.	SD QPPM	HUGO GUSTAVO RODRIGUES COELHO	11783389-1	2023	20/06/2024 a 29/06/2024	10	6ºBPM
4.	SD QPPM	TAMIRIS DOS SANTOS DE MORAIS MACHADO	11789379-1	2023	01/11/2024 a 30/11/2024	30	1ºBPM

Art. 5º Cada Comando de Policiamento deve providenciar a difusão para sua respectiva unidade.

Art. 6º Publique-se em Boletim Geral, remeta-se para Folha de Pagamento e Diário Oficial do Estado.

Quartel do Comando-Geral em Palmas - TO, 21 de março de 2024.

Márcio Antônio Barbosa de Mendonça - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 39/2024/GABSEC, DE 08/03/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 3º, inciso I, do Decreto Estadual nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando a Decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 2019/09041/000040.

RESOLVE:

Art. 1º ABSOLVER o servidor ANABAM EDUARDO DA SILVA, número funcional 241651/2, Médico, integrante do Quadro de Profissionais da Saúde do Tocantins, com fundamento no art. 168, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 e art. 386, inciso I do Código de Processo Penal, aplicado de forma subsidiária ao presente caso, e determinar ARQUIVAMENTO do processo disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas-TO, aos 08 dias do mês de março de 2024.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

PORTARIA Nº 41/2024/GABSEC, DE 15/03/2024.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no inciso IV, §1º do art. 42 da Constituição do Estado do Tocantins, e com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, Titular e seu respectivo Suplente do instrumento contratual elencado a seguir:

Nº do Contrato:	Nº do Processo:	Empresa/CNPJ:	Objeto do Contrato:
01/2024	2024/09040/000001	TIM S.A. CNPJ: 02.421.421/0001-11	O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Telefonia Móvel de Pessoal - STMP, com comodato de aparelhos e chips com vistas a atender às necessidades e interesses dessa Controladoria-Geral do Estado.
Fiscal:	Suplente:		
Paulo de Tarso da Silva Nº Funcional: 58509-5	Fernanda de Souza Batista Rocha Nº Funcional: 11223138-1		

Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;

II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, o(a) Gestor(a) do Contrato para ciência e apreciação das providências necessárias;

IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do final da vigência;

VI. responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII. observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;

X. exigir que o Contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 199 da Lei Federal nº 14.133/21;

XI. comunicar o(a) Gestor(a) do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela Contratada;

XII. anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XIII. o Fiscal Suplente atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 3º Designar o(a) Gerente-Geral de Administração e Recursos Humanos dessa Controladoria-Geral do Estado, para exercer o encargo de Gestor(a) do Contrato supracitado.

Art. 4º São atribuições do(a) Gestor(a) do Contrato:

I. controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;

III. notificar a Contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias;

IV. zelar para que o início da prestação de serviços/entrega de material e de seu término esteja rigorosamente coberto pela vigência do contrato;

V. formalizar termo de recusa de recebimento de equipamentos que apresentarem defeito durante os testes de conformidade e verificação ou quando as especificações técnicas estiverem diferentes das contidas na proposta ou em desacordo com a amostra apresentada pela empresa;

VI. comunicar à autoridade competente eventual atraso na entrega/execução dos serviços e os pedidos de prorrogação de prazo;

VII. comunicar formalmente à autoridade competente, irregularidades cometidas pela Contratada passíveis de penalidade, na forma do §2º, do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HUMBERTO PEREIRA MUNIZ FILHO
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SSP Nº 02/2024/GASEC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso I e IV, da Constituição do Estado, em observância à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004, publicada no Diário Oficial nº 1.832, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Policiais Cíveis do Estado do Tocantins, à Lei nº 2.314, de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial nº 3.107, e suas alterações, que dispõe sobre o Quadro Próprio de Delegados de Polícia Civil do Estado do Tocantins, e à Lei nº 2.887, de 26 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial nº 4.157, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Considerando o princípio da publicidade, previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual exige transparência da atuação administrativa;

Considerando o princípio da eficiência, também previsto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, o qual determina que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento funcional;

Considerando, ainda, que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal e do art. 9º, inciso II, da Constituição Estadual;

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir comissão responsável pela análise de viabilidade de provas e títulos para o provimento de cargos dos Quadros de Policiais Cíveis, Delegados de Polícia Civil e Peritos Oficiais da Polícia Civil do Estado do Tocantins.

Art. 2º Designar para compor a comissão mencionada no artigo anterior os seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

Nome	Número Funcional	Órgão
Zenóbio Cruz da Silva Arruda Junior	714220-1	SECAD
Tais de Araujo Oliveira Ferreira	11161159-1	SECAD
José Wellington Noronha de Aguiar	530776-3	SECAD
Marcos Rezende Machado	329347-4	SECAD
Wanderson Chaves de Queiroz	969592-1	SSP
Carlos Henrique da Silva	11644583-1	SSP
Jose Rodrigues da Silva Filho	958867-2	SSP
Ibanez Ayres da Silva Neto	1187880-1	Indicado pelo Conselho Superior de Polícia
Julio Cesar Suarte	-	Indicado pela Ordem dos Advogados do Brasil/TO

Parágrafo único. Fica designada a senhora Tais de Araujo Oliveira Ferreira, número funcional 11161159-1, para responder pela presidência da comissão na ausência e impedimento do titular.

Art. 3º Determinar o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos trabalhos, após a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

WLADEMIR COSTA MOTA OLIVEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

PORTARIA Nº 413/2024/GASEC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

WAGNER SOARES DE ALENCAR, número funcional 11914548/1, CPF nº XXX.XXX.203-53, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 20 de fevereiro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/002891.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 414/2024/GASEC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

MARIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO SILVA, número funcional 529828/2, CPF nº XXX.XXX.803-44, do cargo de Professor Normalista, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 16 de fevereiro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/003902.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 415/2024/GASEC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

FRANCISCA JOSINA DOS SANTOS, número funcional 566746/2, CPF nº XXX.XXX.443-87, do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, lotada na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 15 de janeiro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/09010/000023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 424/2024/GASEC, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido:

PEDRO REIS JÚNIOR, número funcional 11924489/1, CPF nº XXX.XXX.351-19, do cargo de Professor da Educação Básica, do Quadro dos Profissionais da Educação Básica Pública, da Secretaria da Educação, a partir de 02 de fevereiro de 2024, com base no que consta no processo nº 2024/27000/004579.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

PORTARIA Nº 461/2024/GASEC, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 42, §1º, incisos I, II e IV da Constituição do Estado e art. 16, inciso VI, da Lei 3.421, de 08 de março de 2019 e em cumprimento ao Mandado de Segurança Cível nº 003621-89.2024.8.27.2700/TO,

RESOLVE, mediante determinação judicial:

Art. 1º Tornar pública a reserva de vaga à candidata TANIA ALVES CAMARGO, inscrição nº 439033424, vaga PCD, a qual se submeteu ao concurso público para o provimento de vagas para o cargo de Professor da Educação Básica do Quadro da Educação do Poder Executivo Estadual, na função de Orientador Educacional em Miracema do Tocantins/Miranorte, regido pelo Edital nº 01/2023, até o julgamento de mérito.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas - TO, 20 de março de 2024.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 59/2024/GASEC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei Estadual nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Jefferson Farias Oliveira, número funcional 11226080/1, CPF nº XXX.XXX.331-52, lotado na Secretaria da Segurança Pública, tomado posse em outro cargo público inacumulável, na Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, a partir de 09 de fevereiro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/31000/000332.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 60/2024/GASEC,
DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Rogerio Oliveira de Farias, número funcional 1281593/1, CPF nº XXX.XXX.991-70, lotado na Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, a partir de 19 de fevereiro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/39000/000021.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

**ATO DECLARATÓRIO DE VACÂNCIA Nº 61/2024/GASEC,
DE 15 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado e nos termos do art. 32, inciso V, da Lei nº 1.818/2007, e com base na Informação Técnica da Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e na documentação que instrui os autos, resolve

DECLARAR a vacância do cargo de Analista Técnico-Jurídico, do Quadro Geral do Poder Executivo, por haver o titular Hudson Costa de Andrade, número funcional 11169150/1, CPF nº XXX.XXX.551-22, lotado no Instituto Natureza do Tocantins, tomado posse em outro cargo público inacumulável, no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, a partir de 16 de fevereiro de 2024, com base no que consta do processo nº 2024/40310/000061.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO
Secretário de Estado da Administração

JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO**EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS DEFERIDAS**

ÓRGÃO: Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	214210/1	ANA LUCIA RODRIGUES	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 26/03/2024
02	1256238/2	DEBORA DE SOUZA COELHO	Inspetor de Defesa Agropecuária	Licença Maternidade	25/02/2024 a 23/06/2024
03	711291/2	ELIA MARIA CRISOSTOMO RODRIGUES BARBOSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/02/2024 a 21/04/2024
04	1019511/1	MARLI FRANCISCA GUIMARAES BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 26/03/2024

ÓRGÃO: Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	98829/1	NAYARA PAGANI ALMEIDA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/02/2024 a 25/02/2024

ÓRGÃO: Agência de Transportes, Obras e Infraestrutura

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11175532/1	MARCELO SILVA MIRANDA	Operador de Máquinas	Licença para Tratamento de Saúde	26/01/2024 a 10/03/2024

ÓRGÃO: Departamento Estadual de Trânsito

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11460580/2	BRUNNA NOGUEIRA BARBOSA	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	12/02/2024 a 25/02/2024
02	724005/4	EDILEUSA VALADARES CUNHA	Assessor Comissionado IV	Licença para Tratamento de Saúde	21/02/2024 a 01/03/2024
03	625970/3	NELCY ALVES DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	14/02/2024 a 14/03/2024
04	11698985/1	TAINARA SOUSA RIBEIRO	Assessor Comissionado III	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2024 a 01/03/2024
05	1275771/1	WADNA SAMARA VERAS DE OLIVEIRA	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/02/2024 a 17/03/2024

ÓRGÃO: Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	876899/3	LOURDES ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/02/2024 a 14/03/2024
02	879815/1	MARCIETE DUARTE DA SILVA	Técnico em Extensão Rural	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	25/02/2024 a 29/02/2024
03	560453/1	WANDRO CRUZ GOMES DA SILVA	Técnico em Extensão Rural	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2024 a 23/03/2024

ÓRGÃO: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	810141/9	GRAZIELA PEREIRA TURIBIO	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	29/02/2024 a 06/03/2024

ÓRGÃO: Instituto Natureza do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	515283/2	ADAILTON FERNANDES GLORIA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 25/02/2024
02	705140/5	MARIA ANTONIA DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde	13/02/2024 a 13/03/2024

ÓRGÃO: Polícia Militar do Estado do Tocantins

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11886463/1	ALINE ALMEIDA SOUSA VASCONCELOS	Analista I	Licença para Tratamento de Saúde	25/01/2024 a 03/02/2024
02	1015532/1	NEIVA CASTANHEIRA DOS REIS	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2024 a 31/03/2024

ÓRGÃO: Procuradoria-Geral do Estado

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	291186/4	ANA CAROLINA FIOD DA SILVEIRA MONTEIRO	Analista Técnico-Jurídico	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 12/03/2024
02	11799080/1	ISABELA SABRINA SANTANA PIRES	Auxiliar III	Licença Maternidade - INSS	07/02/2024 a 04/08/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Administração

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	708000/4	CLAUDIA PEIXOTO CABRAL	Jornalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2024 a 25/03/2024
02	47226/1	FERNANDA OLIVEIRA SOUSA	Auxiliar Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 26/03/2024
03	680610/1	LUCIANA MORAES BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	07/03/2024 a 05/04/2024
04	11903732/1	MAILDA KHATHIUFFA ABREU BARBOSA ITO	Assessor Especial Técnico VI	Licença Maternidade - INSS	02/03/2024 a 28/08/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Agricultura e Pecuária

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11161841/1	ROSANE PEREIRA MEDEIROS	Técnico em Informática	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/02/2024 a 05/03/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11733608/2	ADEVILSON DE SOUZA PINTO	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 03/03/2024
02	11855649/1	ADRIANA FERREIRA DE ARAUJO	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	31/01/2024 a 28/07/2024
03	11620862/6	ALANA ALVES DE ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	01/02/2024 a 29/07/2024

04	11666935/3	ALDENISE CABRAL ARAUJO	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	29/01/2024 a 26/07/2024
05	684391/1	ANA CASSIA ALVES BATISTA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2024 a 23/03/2024
06	985408/9	ANA MARCIA RIBEIRO DE MIRANDA MACEDO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2024 a 30/03/2024
07	11828528/2	ANA MARIA DIAS TOBIAS	Assistente Social	Licença Maternidade - INSS	31/01/2024 a 28/07/2024
08	882474/1	ANA MEIRE COSTA DE CARVALHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 18/05/2024
09	161217/2	ANDRE LUIS SOARES E SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/02/2024 a 20/03/2024
10	11734868/2	ANDREA DA COSTA SANTOS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	13/12/2023 a 09/06/2024
11	966074/4	ANDREA TAVEIRA DE QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 26/03/2024
12	11661526/3	ANGELINA DAMASCENO SANTANA COSTA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 03/03/2024
13	59319/7	BRUNA GRASIELA OLIVEIRA SANTOS AIRES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	02/02/2024 a 22/07/2024
14	11620358/5	CARMELIA FERREIRA DE ALCANTARA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	05/02/2024 a 02/08/2024
15	1104225/2	CELSO BOTELHO SUDRE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/02/2024 a 21/03/2024
16	11871326/1	DALILA CASSIA PEREIRA DA SILVA	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	15/01/2024 a 28/01/2024
17	11871326/1	DALILA CASSIA PEREIRA DA SILVA	Psicólogo	Licença Maternidade - INSS	29/01/2024 a 26/07/2024
18	1055569/5	DALTON SUPRAWKEO MARINHO XERENTE	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/02/2024 a 27/03/2024
19	316523/2	EDILANDIA MATOS DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/02/2024 a 27/03/2024
20	935120/3	EDIMAR SANTOS SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2024 a 13/03/2024
21	643668/2	EDSON CARLOS MENDES DOS SANTOS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2024 a 22/03/2024
22	931382/1	EUDA MIRANDA PINTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	16/02/2024 a 16/03/2024
23	1026615/6	EUDINA PEREIRA DA SILVA SANDRI	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/02/2024 a 22/02/2024
24	667897/3	EUZEBIO BATISTA DOS ANJOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2024 a 04/04/2024
25	746440/3	EVILANE LEO CORDEIRO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	18/12/2023 a 16/01/2024
26	866961/3	FLAVIA DA COSTA RODRIGUES REZENDE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 11/03/2024
27	1053051/6	FLAVIA OLIVEIRA TINE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2024 a 06/04/2024
28	426080/3	FRANCIMEIRE ANGELIM DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2024 a 17/04/2024
29	1218697/1	FRANCISCA LIMA DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	15/02/2024 a 14/04/2024
30	767673/2	FRANCISCO DE ASSIS ALVES VANDERLEY	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/02/2024 a 28/03/2024
31	420880/1	FRANCIVALDO MOTA PEREIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/02/2024 a 21/03/2024
32	11621273/5	GABRIELA ALVES DA ROCHA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	14/10/2023 a 10/02/2024
33	1005588/3	GEOVANA DIAS MACHADO DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/02/2024 a 12/05/2024
34	920451/6	GILDILENE KUPITADI MARINHO XERENTE	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	28/01/2024 a 26/02/2024
35	153762/7	GILVAN SAMYR PEIXOTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2024 a 19/04/2024
36	11176229/5	IVONILDE SOUSA GONCALVES	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 11/03/2024
37	843778/2	JAMES AGUIAR ARAUJO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2024 a 22/03/2024
38	11832509/1	JOANA FERNANDES NEVES	Nutricionista	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2024 a 04/03/2024
39	675250/2	JUNIO BATISTA DO NASCIMENTO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2024 a 04/04/2024
40	159740/5	KEILA FERNANDES SANTOS STAKOVIK	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	02/03/2024 a 16/03/2024
41	11154780/6	LAYARA MICHELLE DANTAS DE OLIVEIRA	Psicólogo	Licença Maternidade - INSS	02/02/2024 a 30/07/2024
42	890744/3	LEILA TEIXEIRA LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/02/2024 a 31/03/2024
43	791894/1	LILIA GOMES DAMACENA PEREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2024 a 27/03/2024
44	1121138/1	LUCICLEIA DA SILVA VERAS	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/02/2024 a 24/03/2024
45	11586770/4	LUCIMEIRE MESSIAS DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2024 a 22/02/2024
46	898809/3	LUIS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/02/2024 a 09/03/2024
47	898809/2	LUIS FERREIRA DE ALMEIDA FILHO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/02/2024 a 09/03/2024
48	11564784/5	MARCELA SOUSA VALADARES	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	25/01/2024 a 22/07/2024
49	39333/2	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/02/2024 a 14/02/2024
50	39333/2	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/02/2024 a 14/03/2024
51	445256/1	MARIA DE FATIMA VIANA MOURAO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	17/02/2024 a 17/03/2024
52	490845/5	MARIA DO SOCORRO MARINHO DA LUZ	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	14/02/2024 a 14/03/2024

53	488383/2	MARIA INEZ DA SILVA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/02/2024 a 21/03/2024
54	1133039/1	MARIA IVONE PEREIRA LIMA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	21/02/2024 a 06/03/2024
55	693835/3	MARIA JOSE PEREIRA DE MOURA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2024 a 14/03/2024
56	11859148/1	MARIA NADIA OLIVEIRA DA SILVA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 03/03/2024
57	576983/3	MARICLEIDE TAVORA DE SOUZA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2024 a 25/02/2024
58	478663/3	MARIZA ARAUJO LACERDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/02/2024 a 22/03/2024
59	11809450/2	NAYANE BEZERRA DE MATOS	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	01/02/2024 a 29/07/2024
60	626561/1	NEUMA MARIA ARAUJO COELHO	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	04/03/2024 a 02/04/2024
61	11478055/3	NUBIA MARIA LUZ DE OLIVEIRA TREVIA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade - INSS	19/01/2024 a 16/07/2024
62	1214942/1	NUCYA TAVARES QUEIROZ	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2024 a 21/04/2024
63	860170/1	PATRICIA MARTINS DA SILVA BEZERRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/02/2024 a 06/03/2024
64	622506/2	RAQUEL DUAILIBE MARAO LIMA	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	23/01/2024 a 21/02/2024
65	909947/4	RITA LEUDE DE SOUSA PEREIRA	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2024 a 27/03/2024
66	11664240/5	RIVANIA TAVARES FERREIRA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	01/02/2024 a 29/07/2024
67	11803436/2	ROSILENE AMAURILIO DOS ANJOS	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2024 a 10/03/2024
68	899826/1	ROSIVAN CARDOSO DE ALMEIDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2024 a 17/03/2024
69	678007/3	ROZILDA OLIVEIRA ABREU	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/02/2024 a 28/03/2024
70	885300/1	SANDRA DE JESUS LEITE DE MOURA VILANOVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/01/2024 a 29/03/2024
71	785547/2	SIRLEIDE ALVES DE OLIVEIRA VIEIRA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 26/03/2024
72	843511/1	SUZILEY MONIQUE ELYZEU BERTIN	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	03/03/2024 a 01/04/2024
73	351882/1	TERESINHA OLIVEIRA BRITO	Professor Normalista	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 04/03/2024
74	1212621/1	TEREZINHA RIBEIRO DE ALMEIDA REGO	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	28/02/2024 a 28/03/2024
75	114070/3	THALITA MELO DE SOUSA MEDEIROS	Professor da Educação Básica	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	19/01/2024 a 17/04/2024
76	11741260/4	VANESSA HATXU DE MOURA KARAJA	Professor da Educação Básica	Licença Maternidade	05/02/2024 a 02/08/2024
77	11601680/4	ZILDA BARBOSA DE SOUZA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 11/03/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Saúde

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11725656/3	AGDA PEREIRA DE SOUSA MATOS	Fisioterapeuta	Licença Maternidade - INSS	02/03/2024 a 28/08/2024
02	997186/1	ALCIENE CARNEIRO ALENCAR	Auxiliar de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2024 a 07/04/2024
03	908554/1	ALDA MARIA MORAIS GOMES CUNHA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2024 a 22/03/2024
04	824954/1	ANA CLAUDIA CARDOSO DE MORAIS	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/01/2024 a 12/02/2024
05	1148001/4	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	20/01/2024 a 17/07/2024
06	429287/1	ANA ISABEL BATISTA DE MELO	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/02/2024 a 06/03/2024
07	11151080/1	ANALIA PEREIRA ROCHA	Terapeuta Ocupacional	Licença para Tratamento de Saúde	29/02/2024 a 29/03/2024
08	11614102/2	ANDRESSA CRISTINA FERREIRA DA COSTA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 13/03/2024
09	11711710/4	ANDRESSA ZAGO MEDEIROS	Farmacêutico	Licença para Tratamento de Saúde	15/02/2024 a 19/02/2024
10	40797/1	ANDREZA CORREIA DA SILVEIRA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 18/03/2024
11	1246925/1	ANGRA GOMES FERREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	06/03/2024 a 04/04/2024
12	756870/1	ARTENIO DUARTE NEVES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/02/2024 a 06/03/2024
13	11678860/3	BETUEL PEREIRA CARNEIRO	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	25/02/2024 a 10/03/2024
14	58558/3	CAMILA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	16/02/2024 a 20/02/2024
15	859063/2	CARMILTON BRITO ALVES	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/12/2023 a 10/01/2024
16	11482966/7	CEYLA JORDANA GOMES ROSAL	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2024 a 27/02/2024
17	11898178/1	CLAUDIA SOUSA DOS REIS	Médico	Licença Maternidade - INSS	01/02/2024 a 29/07/2024
18	74606/3	DAIANA ALVES DA SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2024 a 09/03/2024
19	74606/1	DAIANA ALVES DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2024 a 09/03/2024
20	11720697/3	DAIANA MARCIA DE MELO CRUZ	Médico	Licença Maternidade - INSS	19/02/2024 a 16/08/2024

21	39989/1	DAYANY ALVES LIMA VIANA	Técnico em Laboratório	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 13/03/2024
22	1071742/9	DEUZELIA DAS MERCES DIAS PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 03/03/2024
23	1071742/8	DEUZELIA DAS MERCES DIAS PEREIRA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 03/03/2024
24	11693886/4	DHAUINE MARIA PORTILHO DA SILVA	Analista II	Licença para Tratamento de Saúde	24/01/2024 a 06/02/2024
25	457581/2	EDNA DOS SANTOS SANTANA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/02/2024 a 05/03/2024
26	840730/1	ELIDA AGUIRRE DA ROSA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 18/03/2024
27	1197932/1	ELIVAN ALVES BARROSO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	19/02/2024 a 03/03/2024
28	320850/2	ELIZABETH DO NASCIMENTO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2024 a 02/04/2024
29	1274589/1	ERCILIA DE SENA ARAUJO	Biólogo	Licença Maternidade	17/02/2024 a 14/08/2024
30	1244582/1	ERICA ROGERIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2024 a 20/03/2024
31	745811/1	EURIVAN PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	17/02/2024 a 07/03/2024
32	11846674/1	FRANCISCA DE LOURDES DA ROCHA MENDES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/02/2024 a 22/02/2024
33	689959/6	GIANNA DE AGUIAR MARTINS	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 08/03/2024
34	11550945/6	GILDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	16/02/2024 a 20/02/2024
35	1125907/2	ILOMARA CCMARCO GOMES MACEDO	Biólogo em Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2024 a 06/03/2024
36	246636/1	ISMAR DE MACEDO LIMA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2024 a 25/04/2024
37	639580/3	IVANEIDE BATISTA NUNES HOLANDA	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2024 a 07/03/2024
38	11908050/1	JACIMARA FERREIRA COELHO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	12/02/2024 a 15/02/2024
39	641252/2	JAMILTON CIRINO DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2024 a 07/03/2024
40	11851473/1	JESSYKA PEREIRA SANTOS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/02/2024 a 20/02/2024
41	11146710/1	JOANA D ARC PONCE DE ALMEIDA	Enfermeiro	Licença Maternidade	13/02/2024 a 10/08/2024
42	328859/1	JOEL JOVELI JUNIOR	Médico	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2024 a 30/05/2024
43	93054/1	JOSE MENDES DE MENEZES	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/03/2024 a 02/06/2024
44	921303/4	JOSEFA CLEIDE DA SILVA PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	01/03/2024 a 29/04/2024
45	54231/1	JOSIANIRA TEIXEIRA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2024 a 27/03/2024
46	11725796/3	JUCILEIDE LACERDA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2024 a 15/03/2024
47	11849134/1	KAREM CRISTINA MARTINS PIRES	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2024 a 05/03/2024
48	11455462/1	KATHIA REGINA SARAIVA DE MATTOS	Assistente de Serviços de Saúde	Licença para Tratamento de Saúde	05/02/2024 a 11/02/2024
49	1222562/1	KEILA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	28/02/2024 a 04/03/2024
50	11455519/1	LAFAIETH ROCHA DO CARMO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	22/02/2024 a 22/03/2024
51	1172628/3	LETICIA PEREIRA GUIMARAES	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	16/02/2024 a 20/02/2024
52	11507500/5	LUCAS LEITE PIRES NUNES	Médico - RQE	Licença para Tratamento de Saúde	03/02/2024 a 07/02/2024
53	1197894/1	LUCIANO BURGEL DE CASTRO	Inspetor em Vigilância Sanitária	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	27/02/2024 a 27/03/2024
54	702782/6	MARCELINA DA SILVA BARROS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/02/2024 a 19/02/2024
55	11804076/1	MARCY LOPES DE SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 23/02/2024
56	39333/1	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	14/02/2024 a 14/02/2024
57	39333/1	MARIA ANTONIA DELLE VEDOVE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/02/2024 a 14/03/2024
58	1090640/7	MARIA DA PAIXAO RODRIGUES DA SILVA CUNHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2024 a 17/03/2024
59	11848642/1	MARIA DE FATIMA GAMA COSTA	Enfermeiro	Licença Maternidade - INSS	30/01/2024 a 27/07/2024
60	11680849/3	MARIA ENELUCIA COELHO MACHADO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	07/02/2024 a 20/02/2024
61	537552/3	MARIA LUIZA SEARA	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/02/2024 a 13/03/2024
62	850035/1	MARINA DUARTE CELESTINO	Cirurgião Dentista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	20/02/2024 a 04/04/2024
63	11732555/3	MARLENE PEREIRA ALVES PINHEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	19/02/2024 a 04/03/2024
64	991457/3	MARLI FREIRE	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	12/02/2024 a 09/08/2024
65	642980/1	MEIREVALDA SOARES DE SOUZA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 11/03/2024
66	1241540/3	MICHELLE PEREIRA ROSA	Biomédico	Licença Maternidade	05/02/2024 a 02/08/2024
67	11848731/1	MILVANE CHARLES FERREIRA DOS SANTOS	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	07/03/2024 a 13/03/2024
68	480670/1	MIRCELEIDE SILVA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	26/02/2024 a 10/04/2024

69	42812/1	MONICA APARECIDA DA SILVA FERNANDES	Assistente Social	Licença para Tratamento de Saúde	29/02/2024 a 29/03/2024
70	1153358/1	NADIA BORGES OLIVEIRA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	10/02/2024 a 10/03/2024
71	1137603/1	NEUCEIA MEDEIROS DE FARIAS	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	29/02/2024 a 29/03/2024
72	11730161/3	NEUSIRENE COSTA LEITE	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	15/02/2024 a 19/02/2024
73	11728388/3	REGIANE DIAS RIBEIRO	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade - INSS	17/02/2024 a 14/08/2024
74	343885/1	REGINA FERREIRA RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	21/02/2024 a 21/03/2024
75	535622/1	RITA DAYRA MURADA DE SOUSA SILVA	Técnico em Laboratório	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	09/02/2024 a 20/02/2024
76	535622/1	RITA DAYRA MURADA DE SOUSASILVA	Técnico em Laboratório	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família (Prorrogação)	25/01/2024 a 08/02/2024
77	59040/1	ROSEMEIRE VIEIRA PEREIRA AQUINO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 02/04/2024
78	795711/1	RUTILENE LIMA DE SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/02/2024 a 03/03/2024
79	11906464/1	SABRINA RODRIGUES GUEDES	Médico	A Gestante INSS - Natimorto/ Neomorto	20/02/2024 a 18/06/2024
80	1116282/1	SARAH INACIO ALVES DE MENEZES	Psicólogo	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2024 a 18/03/2024
81	11799862/2	SEBASTIAO ALVES DE SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2024 a 01/03/2024
82	11728370/3	SILMARA DA SILVA MENEZES FERRARI	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	09/02/2024 a 23/02/2024
83	501557/2	SILVOMAR DOS SANTOS ARAUJO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2024 a 22/05/2024
84	889183/2	SONIA MARIA FERREIRA DE BRITO	Auxiliar de Enfermagem	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/02/2024 a 17/03/2024
85	11191961/6	STHEFANI CHAVES TABANES COELHO	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	05/02/2024 a 19/02/2024
86	1069250/1	SYRLEI DA COSTA SOUSA	Auxiliar de Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/01/2024 a 24/04/2024
87	326218/3	TANHARA NAOMI KIKUCHI SILVA	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	08/02/2024 a 08/03/2024
88	11786515/2	TAYANA PATRICIA LOPES DE SOUSA	Auxiliar em Serviços de Saúde I	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 12/03/2024
89	629446/3	TELMA PEREIRA DE MELO RODRIGUES	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2024 a 04/04/2024
90	11720107/3	THAÍSSA FERNANDES SANTANA DE MACENA MONTEIRO	Analista III	Licença para Tratamento de Saúde	23/02/2024 a 29/02/2024
91	1234560/1	THAYS BORGES NASCIMENTO	Técnico em Enfermagem	Licença Maternidade	23/02/2024 a 20/08/2024
92	188193/2	VALERIA ARAUJO DE QUEIROZ	Enfermeiro	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2024 a 02/04/2024
93	1240641/1	VALERIA DE ARAUJO ROCHA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	21/02/2024 a 06/03/2024
94	1269283/1	YARA KARLA DE SALLES NEMET	Biomédico	Licença Maternidade	05/02/2024 a 02/08/2024
95	11851414/1	ZELMA PEREIRA ALVES SILVA	Técnico em Enfermagem	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 03/03/2024

ÓRGÃO: Secretaria da Segurança Pública

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	830760/1	ADRIAKIMIE ZENSQUE FALCHIONE	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	04/03/2024 a 18/03/2024
02	580470/4	ANTONIO GERVASIO DE MARTINS	Perito Oficial - Área 14	Licença para Tratamento de Saúde	02/03/2024 a 31/03/2024
03	756870/2	ARTENIO DUARTE NEVES	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/02/2024 a 06/03/2024
04	860338/1	CLAUDIA SOARES DA SILVA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/02/2024 a 03/03/2024
05	744638/2	EMERSON ALVES DE SOUZA	Agente de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	07/02/2024 a 12/02/2024
06	712880/1	EVA FREITAS DA CRUZ	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	29/02/2024 a 29/03/2024
07	992401/2	FABIO ADRYANE BATISTA DE SOUSA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/02/2024 a 06/03/2024
08	648520/2	FRANCISCO EDUARDO ALENCAR AGUIAR	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	23/02/2024 a 23/03/2024
09	11223971/1	GEILSON MOTA DA ROCHA	Assistente Administrativo	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	05/02/2024 a 15/02/2024
10	11906456/1	GILDENE DOS SANTOS GOMES	Assistente II	Licença para Tratamento de Saúde	24/02/2024 a 01/03/2024
11	888968/2	GRAZIELLA BARRETO SILVA	Agente de Polícia	Licença Motivo de Doença em Pessoa da Família	27/02/2024 a 22/03/2024
12	745793/4	HILDACI FRANCISCO DE ARAUJO	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/03/2024 a 03/04/2024
13	639580/2	IVANEIDE BATISTA NUNES HOLANDA	Analista em Desenvolvimento Social	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2024 a 07/03/2024
14	1166328/4	JANAINA RIBEIRO DUARTE	Agente de Necrotomia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	13/02/2024 a 12/05/2024
15	62008/1	JOSE MENDES DA SILVA JUNIOR	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	11/03/2024 a 09/04/2024
16	11138190/2	KELVYEN TANIA ALVES	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	06/02/2024 a 19/02/2024
17	732488/1	KLEBER LEANDRO NOVAIS DE ARAUJO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	26/02/2024 a 11/03/2024
18	615058/3	LUCIANA APARECIDA BONIFACIO	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	06/03/2024 a 04/04/2024

19	736949/1	LUIZ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	30/01/2024 a 14/02/2024
20	736949/1	LUIZ CARLOS CARDOSO DOS SANTOS	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	15/02/2024 a 15/03/2024
21	1060015/1	MAGNALDO ARAUJO RODRIGUES	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	29/01/2024 a 27/02/2024
22	881093/1	MARIA MERES BULHOES LEAL	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2024 a 10/03/2024
23	892881/3	MARIA ROSA MEDRADO DE SOUSA	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	05/03/2024 a 03/04/2024
24	774501/4	MARISAN RODRIGUES GOMES	Auxiliar de Serviços Gerais	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	02/03/2024 a 30/04/2024
25	921583/1	MONALISA PEREIRA GARCIA	Operador de Microcomputador	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2024 a 22/03/2024
26	866869/1	NELSON MARANHÃO NETO	Perito Oficial - Área 15	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2024 a 24/04/2024
27	1181858/10	RAIMUNDO FERREIRA COSTA	Assistente Especializado I	Licença para Tratamento de Saúde	27/02/2024 a 12/03/2024
28	665748/1	REJUNIO DE ASSIS ROCHA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde	29/02/2024 a 29/03/2024
29	11879424/1	ROBSON LINS FRANCO DE OLIVEIRA	Assistente III	Licença para Tratamento de Saúde	22/02/2024 a 28/02/2024
30	944674/3	SHIRLEY BARBOSA FEITOSA	Papiloscopista	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	25/02/2024 a 25/03/2024
31	967091/4	VANUZA GOMES RAMALHO FERREIRA	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde	01/03/2024 a 30/03/2024
32	91458/2	VICTOR VANDRE SABARA RAMOS	Escrivão de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	29/02/2024 a 29/03/2024
33	978829/2	WELZIANO CARVALHO DE OLIVEIRA	Agente de Polícia	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/02/2024 a 18/03/2024

ÓRGÃO: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	136314/2	CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA	Engenheiro Eletricista	Licença para Tratamento de Saúde	21/02/2024 a 01/03/2024

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11220392/2	CRISTIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	28/02/2024 a 28/03/2024
02	11603887/1	DANIELA APARECIDA ARAUJO FERNANDES	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2024 a 20/03/2024
03	1275810/2	GEISELY GOMES DOS SANTOS BRITO	Técnico em Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	18/02/2024 a 18/03/2024
04	11714654/4	JACOB BARBOSA LIMA JUNIOR	Auxiliar II	Aguardando Auxílio Doença - INSS	08/02/2024 a 22/02/2024
05	1051024/4	JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO	Conciliador de Defesa do Consumidor	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2024 a 04/03/2024
06	11157224/3	MARINA VILA REAL SIDIAO	Agente Especialista Socioeducativo	Licença para Tratamento de Saúde	29/02/2024 a 29/03/2024
07	11656611/1	WITHILA MOURA LIMA	Assessor Comissionado IV	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2024 a 24/02/2024

ÓRGÃO: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	548732/3	ADALBERTO GARCIA FIGUEIREDO DA SILVA	Assistente Administrativo	Licença para Tratamento de Saúde	22/01/2024 a 26/01/2024
02	11150084/2	LEONARDO JOSE DE CARVALHO	Motorista	Licença para Tratamento de Saúde	05/02/2024 a 09/02/2024
03	1121138/2	LUCICLEIA DA SILVA VERAS	Pedagogo	Licença para Tratamento de Saúde (Prorrogação)	24/02/2024 a 24/03/2024
04	11725818/2	NATALIA ALVES SILVA	Auxiliar I	Licença Maternidade - INSS	21/01/2024 a 18/07/2024

ÓRGÃO: Secretaria dos Esportes e Juventude

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	295350/10	JOAO DA COSTA ARRUDA	Auxiliar I	Licença para Tratamento de Saúde	20/02/2024 a 05/03/2024

ÓRGÃO: Secretaria Executiva da Governadoria

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11539399/6	KATIELLY VIEIRA ROCHA SANTANA DOS SANTOS	Assistente Especializado II	Licença Maternidade - INSS	13/02/2024 a 10/08/2024

EXTRATOS DE LICENÇAS MÉDICAS INDEFERIDAS

ÓRGÃO: Secretaria da Educação

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11656646/2	GUILHERME ARAUJO DE MIRANDA	Professor da Educação Básica	Licença para Tratamento de Saúde	21/01/2024 a 19/02/2024

ÓRGÃO: Secretaria de Cidadania e Justiça

Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	TIPO DE LICENÇA	PERÍODO
01	11656646/1	GUILHERME ARAUJO DE MIRANDA	Policial Penal	Licença para Tratamento de Saúde	21/01/2024 a 19/02/2024

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Dr. ALESSANDRO MIRANDA BRAGA CABRAL
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024

Republicada para correção

PROCESSO: 2024/17010/00117

CONTRATO: 09/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa a aquisição de materiais gráficos (banner) para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vincula.

MODALIDADE: Licitação do Pregão Eletrônico nº 082/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 4.280,00 (quatro mil, duzentos e oitenta reais).

FIRMADO EM: 08/03/2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18370.14.422.1164.4285.0000,17010.14.122.1100.2190.0000,17010.14.422.1164.2333.0000,17010.14.422.1164.2321.0000,18670.14.422.1164.4275.0000,18670.14.422.1164.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 759/500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Roney da Rocha Brum Junior, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 11/2024

Republicada para correção

PROCESSO: 2024/17010/00117

CONTRATO: 11/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: GRÁFICA E EDITORA ALIANÇA LTDA-EPP

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vincula.

MODALIDADE: Licitação do Pregão Eletrônico nº 082/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.070,00 (quinze mil, setenta reais).

FIRMADO EM: 08/03/2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18370.14.422.1164.4285.0000,17010.14.122.1100.2190.0000,17010.14.422.1164.2333.0000,17010.14.422.1164.2321.0000,18670.14.422.1164.4275.0000,18670.14.422.1164.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 759/500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Gráfica E Editora Aliança Ltda-Epp, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 12/2024

Republicada para correção

PROCESSO: 2024/17010/00117

CONTRATO: 12/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: M P LETREIROS E BRINDES EIRELI

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vincula.

MODALIDADE: Licitação do Pregão Eletrônico nº 082/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 6.598,50 (seis mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

FIRMADO EM: 20/03/2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18370.14.422.1164.4285.0000,17010.14.122.1100.2190.0000,17010.14.422.1164.2333.0000,17010.14.422.1164.2321.0000,18670.14.422.1164.4275.0000,18670.14.422.1164.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 759/500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e o ANIZIO SILVA FERREIRA, pela contratada.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 13/2024

Republicada para correção

PROCESSO: 2024/17010/00117

CONTRATO: 13/2024

CONTRATANTE: Secretaria da Cidadania e Justiça.

CONTRATADO: AVOHAI EVENTOS LTDA ME

OBJETO: O presente termo tem por objeto a contratação de empresa a aquisição de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria da Cidadania e Justiça e suas unidades vincula.

MODALIDADE: Licitação do Pregão Eletrônico nº 082/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil, quinhentos reais).

FIRMADO EM: 08/03/2024.

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18370.14.422.1164.4285.0000,17010.14.122.1100.2190.0000,17010.14.422.1164.2333.0000,17010.14.422.1164.2321.0000,18670.14.422.1164.4275.0000,18670.14.422.1164.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30

FONTE: 759/500

SIGNATÁRIOS: Deusiano Pereira de Amorim, pela contratante e Avohai Eventos Ltda Me, pela contratada.

PROCON

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 24.01.0030.002.00191-3**

CONSUMIDOR: JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA NUNES

FORNECEDOR: OASIS INTERMEDIACAO REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA (CNPJ: 12.508.361/0001-22)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada OASIS INTERMEDIACAO REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA (CNPJ 12.508.361/0001-22) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por JOSE NICODEMOS DE OLIVEIRA NUNES, foi instaurado o processo administrativo nº 24.01.0030.002.00191-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**F.A: 24.01.0030.002.00079-3**

CONSUMIDOR: FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA

FORNECEDOR: GEFER E ARCANJO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 43.356.496/0001-43)

A Chefia do Posto de Atendimento de Taquaralto, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 4º, II, III e 105 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11.09.1990) e dos art. 2º, 4º, II, 5º, 33, §2º, 42, §2º, do Decreto Federal nº 2.181, de 19.03.1997, e considerando o fato de não ter conseguido notificar, via postal, a empresa reclamada GEFER E ARCANJO EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ: 43.356.496/0001-43) notifica-a, VIA EDITAL, de que, ante a reclamação impetrada por FÁBIO QUEIROZ NOGUEIRA, foi instaurado o processo administrativo nº 24.01.0030.002.00079-3 imputando-a, em tese, conduta infrativa à legislação consumerista. Assim, deverá vossa Senhoria apresentar sua defesa no Posto de Atendimento do órgão, sito à Praça Brasília QSW 01, Lote 09, próximo a Feira do Aurenly I, CEP: 77.060-151, dentro de um prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação em edital.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Posto de Atendimento de Taquaralto/TO

SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL**PORTARIA/SECIHD Nº 61/2024/GASEC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
015/2015	2021/37001/00003	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura de TOCANTINOPOLIS - TO	Ampliação da Feira Aberta
Fiscal Titular		Paranoá Ferreira Beda	Número Funcional: 282290-1
Suplente		Aguiane José Rocha	Número Funcional: 282290-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 44/2024/GASEC, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.518, de 26 de fevereiro de 2024.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 62/2024/GASEC,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
014/2020	2020/37000/000322 2021/37001/000009	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO	CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS-TO
Fiscal Titular	Wisley Cardoso Sardinha		Número Funcional: 11459247-4
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 178/2023/GASEC, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.453, de 21 de novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 63/2024/GASEC,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
380/2022	2022/37001/000032	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Juarina - TO	AQUISIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIO DE JUARINA
Fiscal Titular	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Itamar Rodrigues da Silva		Número Funcional: 625118-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 24/2024/GASEC, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.508, de 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

PORTARIA/SECIHD Nº 64/2024/GASEC,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
374/2018	2018/37000/0286	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal De Goianorte - TO	Construção de calçadas e meio fio na zona urbana do município de Goianorte.
Fiscal Titular	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Itamar Rodrigues da Silva		Número Funcional: 625118-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 23/2024/GASEC, de 29 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.508, de 08 de fevereiro de 2024.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 65/2024/GASEC,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
13/2017	2017/37000/224	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura de CARMOLÂNDIA - TO	Revitalização de iluminação pública da avenida Araguaia em Carmolândia
Fiscal Titular	Wisley Cardoso Sardinha		Número Funcional: 11459247-4
Suplente	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 42/2024/GASEC, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial nº 6.518, de 26 de fevereiro de 2024.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 66/2024/GASEC,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
520/2022	2022/37001/000043	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Aragominas - TO	REFORMA DO SALÃO COMUNITÁRIO DE ARAGOMINAS-TO
Fiscal Titular	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Paranoá Ferreira Beda		Número Funcional: 282290-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 208/2023/GASEC, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.459, de 29 de novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 67/2024/GASEC,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
001/2020	2020/37000/000310 2021/37001/000004	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito - TO	CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE CARRASCO BONITO - TO
Fiscal Titular	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Herlan Junior Torres Campos		Número Funcional: 11798211-1

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 182/2023/GASEC, de 19 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.488, de 11 de janeiro de 2024.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 68/2024/GASEC,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
442/2022	2022/37001/000009	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Porto Alegre - TO	SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS-TO
Fiscal Titular	Aguiane José Rocha		Número Funcional: 282290-1
Suplente	Itamar Rodrigues da Silva		Número Funcional: 625118-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 210/2023/GASEC, de 16 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.459, de 29 de novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 69/2024/GASEC,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
335/2022	2022/37001/000038	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO	REFORMA DA RODOVIARIA DE PORTO NACIONAL
Suplente		Jucileia Inacia Maciel	Número funcional: 1015335-8
Suplente		Marlei Pereira Silva	Número Funcional: 907793-4

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 177/2023/GASEC, de 23 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.453, de 21 de novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 70/2024/GASEC,
DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de fiscal de Convênio, titular e suplente respectivamente, do instrumento elencado a seguir:

CONVÊNIO	PROCESSO	PARTES	OBJETO
199/2021	2021/37001/000074	Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Tocantins - To	CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL TURÍSTICO NA ENTRADA DA CIDADE DE PORTO ALEGRE DO TOCANTINS
Fiscal Titular		Aguiane José Rocha	Número Funcional: 282290-1
Suplente		Itamar Rodrigues da Silva	Número Funcional: 625118-2

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Contratos e Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do Convênio, antes do final da sua vigência. Logo após, encaminhar para a Diretoria de Contratos e Convênio para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - notificar ao conveniente possíveis irregularidades na execução do objeto do convênio para que o mesmo exija do contratado que se repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

X - observar, de formar complementar o art. 34 do Decreto Estadual nº 5.815, de 09 de maio de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a PORTARIA/SECIHD Nº 195/2023/GASEC, de 09 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.453, de 21 de novembro de 2023.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 71/2024/GASEC,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Superintendente de Planejamento, Administração e Finanças, LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS GALVÃO, matrícula funcional nº 11852054, para, na condição de "Usuário Master", exercer o controle de acesso ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar seu próprio cadastro, proceder à ativação, liberação e bloqueio de acesso dos demais usuários, visando o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. É responsabilidade do "Usuário master" realizar o imediato bloqueio do cadastro do usuário que vier a ser desligado deste Órgão ou não mais autorizado intercambiar informações com os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 72/2024/GASEC,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Superintendente de Infraestrutura Hídrica e Projetos de Desenvolvimento Estratégico MARCUS CARLOS COSTA SANTOS, matrícula funcional nº 940759, para realizar o cadastro de acesso junto ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 73/2024/GASEC,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Assistente YASMIN ALVES BEZERRA, matrícula funcional nº 11753382, para realizar o cadastro de acesso junto ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriostocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

**PORTARIA/SECIHD Nº 74/2024/GASEC,
DE 20 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023.

Considerando o quanto consta do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016, da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que regula a prestação de serviços eletrônicos pelos Serviços Notariais e Registrais do Estado do Tocantins;

Considerando que o intercâmbio de documentos eletrônicos e de informações entre os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins e a Administração Pública está exclusivamente a cargo da Central Única de Serviços Eletrônicos Compartilhados;

Considerando, por fim, a necessidade de prévio cadastro junto àquela central para ter acesso aos serviços disponibilizados à Administração Pública, nos termos do Provimento nº 09/2016, de 29 de junho de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Gerente de Licenciamento Ambiental e Regularização Fundiária, GYLHEMBERG NASCIMENTO SANTIAGO DE ANDRADE, matrícula funcional nº 11203030, para realizar o cadastro de acesso junto ao portal da Central de Serviços Eletrônicos - www.cartoriotocantins.com.br - e, observando os termos de uso daquele sistema, realizar o intercâmbio de informações entre este Órgão e os Serviços Notariais e Registros do Estado do Tocantins.

Art. 2º Todos os pedidos de pesquisa de atos e de certidões devem se limitar a atender interesse direto e exclusivo da administração pública, anexando-se o despacho/decisão e o número do processo vinculado ao pedido, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LOPES BENFICA

Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PARTÍCIPES: Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional - SECIHD e a Associação dos Notários e Registradores do Tocantins - ANOREG/TO

OBJETO: As partes estabelecem entre si o presente Termo de Cooperação com o objetivo viabilizar a solicitação da prática de atos pelos Serviços Notariais e de Registros do Estado do Tocantins, mediante prévia solicitação eletrônica realizada nos termos do art. 14 da Lei Estadual nº 3.408/2018.

DATA DA ASSINATURA: 18 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Acordo vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 107, inciso II, da Lei nº 14.133/21

SIGNATÁRIOS: THIAGO LOPES BENFICA - Secretário Das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Regional e VALDIRAM CASSIMIRO DA ROCHA SILVA - Presidente da Associação dos Notários e Registradores do Tocantins.

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

**ATA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO DA
COMISSÃO TÉCNICA - 25-03-2024 - LICITAÇÃO DETRAN**

Às 08 horas (oito horas) do dia 25 (vinte e cinco) do mês de março do ano de 2024, na sede da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins, no endereço, Praça dos Girassóis, Palmas-TO, CEP: 77.001-020, reuniram-se os membros da Comissão Especial de Licitação, Carlos Víctor Almeida Cardoso Júnior - Presidente, Carlos Magno de Souza e Célia Cristina Moura de Souza - Membros, designados pela PORTARIA/

SECOM/GABSEC Nº 017/2022, de 02 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.039, de 02 de março de 2022, alterada pela PORTARIA/SECOM/GABSEC Nº 059/2023, de 18 de outubro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6.433, de 19/10/2023, para sorteio e composição da Subcomissão Técnica da Concorrência Pública nº 001/2023 - DETRAN/TO, cujo objeto visa à contratação de 01 (uma) Agência de propaganda/publicidade, para divulgação dos programas e ações do DETRAN/TO, voltadas à educação para o trânsito, nos termos do art. 11, I e II, da Resolução nº 875, de 13 de setembro de 2021, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, conforme previsto no Edital nº 001/2024, SGD (2024/11019/000656) de Chamamento Público para sorteio e composição da Subcomissão Técnica, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6528, de 11/03/2024, às páginas 18/19, e no site da Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins. DO SORTEIO: Efetivados os avisos e pregão acerca da sessão no horário previsto (item 4.1 do Edital nº 001/2024) e observado o procedimento previsto no item 7 do Edital nº 001/2024, foram sorteados os seguintes membros para composição da Subcomissão Técnica que efetivaram inscrição conforme o Edital nº 001/2024, SGD (2024/11019/000656) de Chamamento Público para sorteio e composição da Subcomissão Técnica: 01 - PROFISSIONAIS COM VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A SECOM/TO: Membros sorteados Valdemice Gomes Aguiar e Perlane de Cássia Cordeiro Loiola, tendo sido sorteados como membros suplentes: Rafaelle Luciano de Aragão, Jesuino Santana de Oliveira Júnior, Marina Xavier de Macêdo e Silmara Martins da Silva; 02 - PROFISSIONAIS SEM VÍNCULO DIRETO OU INDIRETO COM A SECOM/TO. Membro sorteado Maria Tereza Lemes Moreira Carneiro, tendo sido sorteados como membros suplentes: Whilker Santana Wanderley e Daniela Silva Hermínio Borges. Fica registrado que a profissional Jaqueline de Oliveira Paiva foi excluída do sorteio por haver presenciado a 1ª Sessão pública do presente Certame Licitatório realizada em 07/11/2023, por força da vedação expressa no §1º, do artigo 11, da Lei Federal nº 12.232/2010 DO ENCERRAMENTO: Nada mais a se tratar, às 08h55 (oito horas e cinquenta e cinco minutos) o Presidente da Comissão Especial de Licitação encerrou a sessão. Lavrada a presente Ata foi lida e assinada pelos Membros da Comissão Especial de Licitação.

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR
Presidente

RAIMUNDA ALVES VIANA DE SOUSA
Membro

LESIÉ LIEGORE NOLETO BEZERRA
Membro

SECRETARIA DA CULTURA

ERRATA

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 11/2024/GABSEC/SECULT,
DE 06 DE MARÇO DE 2024.**

RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA

O SECRETÁRIO DA CULTURA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o art. 2º, da Lei 3.421, de 8 de março de 2019 e suas alterações, e o Ato nº 437 - NM, de 02 de março de 2023, publicado no DOE nº 6.281, de 02 de março de 2023.

Resolve: Tornar pública a seguinte retificação do Edital de Chamamento Público do processo de seleção de artesãos e entidades representativas interessados em participar do 17º Salão do Artesanato - Raízes Brasileiras, que acontecerá no período de 08 a 12 de maio de 2024, em Brasília-DF, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No ANEXO I - CRONOGRAMA, ATIVIDADE - "Período da Feira.",

ONDE SE LÊ:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/03/2024
Publicação da Portaria da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.	08/03/2024
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida.	09/03 a 07/04/2024
Análise e avaliação dos formulários.	11 e 12/04/2024
Divulgação do resultado provisório.	15/04/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	16 e 17/04/2024
Prazo para análise do recurso.	18 e 19/04/2024
Divulgação do resultado definitivo da seleção.	22/04/2024
Entrega das peças artesanais das propostas selecionadas.	02 e 03/05/2024
Período da Feira.	08 a 12/05/2023
Devolução das peças não comercializadas.	15 e 16/05/2024

LEIA-SE:

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público.	08/03/2024
Publicação da Portaria da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.	08/03/2024
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida.	09/03 a 07/04/2024
Análise e avaliação dos formulários.	11 e 12/04/2024
Divulgação do resultado provisório.	15/04/2024
Prazo para encaminhamento de recurso.	16 e 17/04/2024
Prazo para análise do recurso.	18 e 19/04/2024
Divulgação do resultado definitivo da seleção.	22/04/2024
Entrega das peças artesanais das propostas selecionadas.	02 e 03/05/2024
Período da Feira.	08 a 12/05/2024
Devolução das peças não comercializadas.	15 e 16/05/2024

Os Demais itens do citado EDITAL permanecem inalterados.

Publique-se.

Palmas/TO, 6 de março de 2024.

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo nº: 2023/77010/000110

Contrato nº: 13/2023 (1º Termo Aditivo)

Contratante: Secretaria da Cultura

Contratada: FB COMERCIO REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

CNPJ: 37.047.387/0001-41

Objeto do Termo Aditivo: Aquisição de material de consumo: Café - pacote com 250g, Copo descartável 80ml/200 ml e Açúcar 2kg, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria da Cultura.

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei federal 14.133/21.

Valor: R\$ 2.162,00 (dois mil e cento e sessenta e dois reais).

Natureza da Despesa: 33.90.30

Fonte de Recurso: 500

Ação: 4331

Data da Assinatura: 21/03/2024

Vigência: O prazo de vigência deste aditivo é até 03/10/2024.

Signatários: José Sebastião Pinheiro de Souza - Representante da Contratante/Fabrizio Costa Fernandes - Representante Legal da Contratada.

COMISSÃO DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação da CONVOCAÇÃO DA LISTA DE SUPLENTES do EDITAL Nº 17/2023 - PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

Considerando as vagas não preenchidas na fase de habilitação documental;

A Comissão de Habilitação convoca os suplentes discriminados no Anexo Único para inserção dos documentos na plataforma: lpg.to.gov.br conforme cronograma abaixo. A documentação exigida consta no item 12.3 - 2ª Etapa: habilitação do candidato selecionado (de caráter eliminatório), do Edital.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 04/2024/GABSEC/SECULT, de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados a LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes referente às vagas não preenchidas, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO.

EDITAL Nº 17 - PRÊMIO MÉRITO CULTURAL TOCANTINS

CATEGORIA	ID	NOME	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
Patrimônio Cultural	1332	Maria da Guia Rodrigues Correia	Silvanópolis	90	Classificada
Patrimônio Cultural	1774	Marilene Alves da Rocha	Paraná	89,6	Classificada
Patrimônio Cultural	1380	Ana Célia Rodrigues Matos	Santa Tereza do Tocantins	89,5	Classificada
Linguagens Artísticas	2347	Paulo Henrique de Oliveira Braga	Palmas	89	Classificado
Linguagens Artísticas	289	Associação Amigos da Cultura e do Meio Ambiente - Taquaruçu Canto das Artes	Palmas	88,8	Classificada

CRONOGRAMA

Item	Ação	Data	Observação
01	Divulgação da lista da Primeira Chamada de Suplentes	20/03/2024	to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
02	Publicação da Convocação dos Suplentes - Edital 17	21/03/2024	Diário Oficial do Estado
02	Prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma	21/03 a 26/03	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
03	Período de conferência e análise dos documentos	27/03 a 1/04	Comissão de Habilitação da LPG
04	Publicação da lista preliminar da 1ª chamada e abertura de prazo para recurso*	2/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
05	Fim do prazo para interpor recurso	5/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
06	Análise de recursos e Publicação da lista final da 1ª chamada de suplentes; abertura de prazo para assinatura de recibo ou Termo de Execução Cultural	9/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
07	Fim do prazo para entrega do recibo e/ou TEC assinados, e das informações bancárias	*editais 19 e 23 11/04/2024 *editais 17, 18, 20 21/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
08	Período de inclusão dos recibos e/ou TECs nos processos, revisão e início do envio para o setor financeiro	12/04 a 22/04	Diretoria de Convênios e Prestação de Contas
09	Início de envio dos pagamentos ao banco	25/04	Gerência Financeira

Publique-se.

Palmas - TO, 20 de março de 2024.

Kátia Maia Flores
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação da CONVOCAÇÃO DA LISTA DE SUPLENTES do EDITAL Nº 18/2023 - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

Considerando as vagas não preenchidas na fase de habilitação documental;

A Comissão de Habilitação convoca os suplentes discriminados no Anexo Único para inserção dos documentos na plataforma: lpg.to.gov.br conforme cronograma abaixo. A documentação exigida consta no item 8.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório), do Edital.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 04/2024/GABSEC/SECULT, de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados a LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes, referente às vagas não preenchidas, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO.

EDITAL Nº 18 - PRÊMIO CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES DO TOCANTINS

CATEGORIA	ID	NOME	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
Primeiro Fomento	1889	José Maria Ribeiro dos Santos	Fátima	82	Classificado
Primeiro Fomento	2485	Anselmo Martins Araújo	Palmas	81,5	Classificado
Primeiro Fomento	1981	Kaik Lopes Guedes	Natividade	81,4	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	697	Associação Cultural de Dianópolis	Dianópolis	80,5	Classificada
Culturas Tradicionais e Populares	832	Associação Quilombola da Região do Trinchete Raizes do Quilombo	Silvanópolis	80,5	Classificada
Culturas Tradicionais e Populares	1506	Hércules Cardoso Barbosa	Dianópolis	80,5	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1903	Jackeline Dino do Vale	Araguatins	80,5	Classificada
Culturas Tradicionais e Populares	1510	Josinriel Joel Silvino	Taguatinga	80,4	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1742	Comitiva Muladros de Paraíso	Paraíso do Tocantins	80,3	Classificada
Culturas Tradicionais e Populares	555	Aurélio de Oliveira Silva	Monte do Carmo	80	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	847	Geraldo Araújo dos Santos	Natividade	80	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1516	Juraci Antônio Vieira Costa	Araguacema	80	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1868	Raimundo Francisco de Carvalho	Pium	80	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	2673	Zerian Rodrigues Vieira	Silvanópolis	80	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1866	Maria Aparecida de Matos	Arraias	79,9	Classificada
Culturas Tradicionais e Populares	1435	Juvenil Gomes de Sousa	Colinas do Tocantins	79,8	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1737	Advair Curcino de Macedo	Paraná	79,7	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1699	Roseli Bodnar	Palmas	79,5	Classificada
Culturas Tradicionais e Populares	2692	Edivina Rodrigues Neres	Silvanópolis	79,5	Classificada
Culturas Tradicionais e Populares	2797	Luiz Carlos Ribeiro Figueredo	Porto Nacional	79,5	Classificado
Culturas Tradicionais e Populares	1786	Perpétua Ângela de Carvalho	Pium	79,2	Classificada
Culturas Tradicionais e Populares	1171	Reinan Medeiros de Araújo	Lagoa do Tocantins	79	Classificado

CRONOGRAMA

Item	Ação	Data	Observação
01	Divulgação da lista da Primeira Chamada de Suplentes	20/03/2024	to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
02	Publicação da Convocação dos Suplentes - Edital 17	21/03/2024	Diário Oficial do Estado
02	Prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma	21/03 a 26/03	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
03	Período de conferência e análise dos documentos	27/03 a 1/04	Comissão de Habilitação da LPG
04	Publicação da lista preliminar da 1ª chamada e abertura de prazo para recurso*	2/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
05	Fim do prazo para interpor recurso	5/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
06	Análise de recursos e Publicação da lista final da 1ª chamada de suplentes; abertura de prazo para assinatura de recibo ou Termo de Execução Cultural	9/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
07	Fim do prazo para entrega do recibo e/ou TEC assinados, e das informações bancárias	*editais 19 e 23 11/04/2024 *editais 17, 18, 20 21/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
08	Período de inclusão dos recibos e/ou TECs nos processos, revisão e início do envio para o setor financeiro	12/04 a 22/04	Diretoria de Convênios e Prestação de Contas
09	Início de envio dos pagamentos ao banco	25/04	Gerência Financeira

Publique-se

Palmas - TO, 20 de março de 2024.

Kátia Maia Flores
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário da Cultura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação da CONVOCAÇÃO DA LISTA DE SUPLENTEs do EDITAL Nº 19/2023 - ARTES TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

Considerando as vagas não preenchidas na fase de habilitação documental e/ou não assinatura do Termo de Execução;

A Comissão de Habilitação convoca os suplentes discriminados no Anexo Único para inserção dos documentos na plataforma: lpg.to.gov.br conforme cronograma abaixo. A documentação exigida consta no item 11.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório), do Edital.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 04/2024/GABSEC/SECULT, de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados a LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes, referente às vagas não preenchidas, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO.

EDITAL Nº 19 - ARTES TOCANTINS

MÓDULO	ID	NOME	PROJETO	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA TEATRO						
Módulo II	613	Teatro & Consultoria	Circulação do Espetáculo Teatral Eu & Minha Gina	Palmas	63	Classificado Redistribuição
Módulo III	1277	A Barraca - Instituto Experimental de Formação e Produção Ltda	Montagem e Desenvolvimento do Espetáculo Teatral Tindelas no Divã	Palmas	75,5	Classificado
Módulo III	283	João Wilson Pereira de Almeida	A Floresta Encantada	Palmas	60	Classificado
Módulo III	1947	Leonardo Rodrigues Rocha	Montagem do Espetáculo "Um Canto do Sertão"	Palmas	59	Classificado
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA MÚSICA						
Módulo I	1527	Rayhoney Pereira de Moraes	Jovem Visionário	Lagoa da Confusão	68	Classificado
Módulo II	564	Pedro Bartolomeu Jacinto Lima	Oficina de lutheria convencional	Palmas	84,5	Classificado
Módulo II	2303	Aline Martins Silva Oliveira	Trio Água Preta	Palmas	84,5	Classificada
Módulo II	80	Natalina Moretto	Coral na Escola - Vozes do Cerrado	Palmas	84	Classificada
Módulo II	3	Associação dos Músicos e Artistas de Dianópolis	Quinta Cultural - Educação e Arte	Dianópolis	83,7	Classificada
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA LITERATURA						
Módulo I	1676	Raimundo Bezerra de Moraes	Feira Sexta Literária	Lagoa da Confusão	61,5	Classificado
Módulo I	690	Maristela Marinho Galvão	Pioneira nas Artes Tocantinenses	Fátima	60,5	Classificada
Módulo II	2679	André Koixaru Karajá Silva	Sabores e Saberes do Território Indígena Karajá Ixybiowa	Santa Fé do Araguaia	84,5	Classificado
Módulo II	2124	Tácio Ribeiro Pimenta	Livro de Poesia - Algebeira dos Olhos	Palmas	84	Classificado
Módulo III	319	Ceuvar Silva de Oliveira	No Limiar dos Deuses Vol.2	Palmas	86,5	Classificado Redistribuição
Módulo III	9	Noeci Carvalho Messias	Os sertanejos que eu conheci	Palmas	86,5	Classificado Redistribuição
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA DANÇA						
Módulo III	2477	Gabriela Chaves Fidelis Flatin/Mei	Festival Troca de Aplausos	Palmas	74	Classificada
Módulo III	2684	Chaylla Ramos de Carvalho	Palmas Mega Crew	Palmas	73,5	Classificada
Módulo III	1015	Nubia Laura Falcão Lisboa Silveira	Festival Palmas Viva Dança	Palmas	71	Classificada
Módulo III	1931	Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Glória de Ivone	Dança Tocantiniana	Palmas	66	Classificado
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA CIRCO						
Módulo II	665	Alfredo Germán Vera	Restauração da Fiona para Circulação	Palmas	62	Classificado
Módulo II	1382	Amanda Gonçalves Feitosa	Circo Kikitura - Alegria nas Alturas	Palmas	61,99	Classificada
Módulo III	2524	Adriana Angélica Mendonça dos Santos Chaves	Circo-Lando com Peteca e Potoca	Gurupi	63	Classificada
CATEGORIA 1 LINGUAGENS ARTÍSTICAS - ÁREA ARTES VISUAIS						
Módulo II	523	Adriano Alves da Silva	Cuidarte	Palmas	70,4	Classificada
Módulo III	2305	Eva Ludmilla Rodrigues Matos	A Arte de Viver - Projeto Foto Vida	Palmas	72,2	Classificada
Módulo III	331	Douglas Jacinto dos Reis	Exposição Muro Vira Tela	Palmas	70,6	Classificado Redistribuição

CATEGORIA 2 ÁREAS TÉCNICAS						
Módulo II	845	Flavia Rodrigues dos Santos	Acessibilidarte	Palmas	65,5	Classificada
Módulo II	1655	Produza Arte Criação e Vídeo Ltda	Oficina de Elaboração de Projetos Culturais para Grupos Artísticos	Palmas	64	Classificada
CATEGORIA 3 PRIMEIRO FOMENTO						
-	360	Aluio Alves da Silva	Show Aluizio Alves	Palmas	78,5	Classificado
-	2459	Judi Allisson Gomes Souza	Juntos no Mover	Porto Nacional	78,5	Classificada
-	236	Teclart Escola de Música Ltda	Oficina de Musicalização Infantil - Capacitação para Professores da Rede Pública de Ensino	Gurupi	77	Classificada
-	2442	Marcelo Linares Pires	Podcast Melodia	Palmas	77	Classificado
-	386	Jeison Cristian Pulzi Lima	Reciclo Art 2023	Palmas	76,6	Classificado

CRONOGRAMA

Item	Ação	Data	Observação
01	Divulgação da lista da Primeira Chamada de Suplentes	20/03/2024	to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
02	Publicação da Convocação dos Suplentes - Edital 17	21/03/2024	Diário Oficial do Estado
02	Prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma	21/03 a 26/03	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
03	Período de conferência e análise dos documentos	27/03 a 1/04	Comissão de Habilitação da LPG
04	Publicação da lista preliminar da 1ª chamada e abertura de prazo para recurso*	2/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
05	Fim do prazo para interpor recurso	5/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
06	Análise de recursos e Publicação da lista final da 1ª chamada de suplentes; abertura de prazo para assinatura de recibo ou Termo de Execução Cultural	9/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
07	Fim do prazo para entrega do recibo e/ou TEC assinados, e das informações bancárias	*editais 19 e 23 11/04/2024 *editais 17, 18, 20 21/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
08	Período de inclusão dos recibos e/ou TECs nos processos, revisão e início do envio para o setor financeiro	12/04 a 22/04	Diretoria de Convênios e Prestação de Contas
09	Início de envio dos pagamentos ao banco	25/04	Gerência Financeira

Publique-se.

Palmas - TO, 20 de março de 2024.

Kátia Maia Flores
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação da CONVOCAÇÃO DA LISTA DE SUPLENTES do EDITAL Nº 20/2023 - PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

Considerando as vagas não preenchidas na fase de habilitação documental;

A Comissão de Habilitação convoca os suplentes discriminados no Anexo Único para inserção dos documentos na plataforma: lpg.to.gov.br conforme cronograma abaixo. A documentação exigida consta no item 8.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório), do Edital.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 04/2024/GABSEC/SECULT, de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados a LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes, referente às vagas não preenchidas, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO.

EDITAL Nº 20 - PRÊMIO POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS DO TOCANTINS

CATEGORIA	ID	NOME	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
Comunidades Quilombolas	1948	Ornosvaldo Marques Alves	Arraias	80.4	Classificado
Comunidades Quilombolas	667	Gerson Moreira Ribeiro	Brejinho de Nazaré	80	Classificado
Comunidades Quilombolas	759	Josivan Ribeiro da Silva	Mateiros	80	Classificado
Comunidades Quilombolas	940	Elzina Simão da Silva	Arraias	80	Classificada
Comunidades Quilombolas	2212	Valnice dos Santos Rosa	Arraias	80	Classificada
Comunidades Quilombolas	1635	Sallomão Israel Chaves Borges	Muricilândia	79.6	Classificado
Comunidades Quilombolas	1444	Maria Zilma Cruz Moura de Sousa	Muricilândia	79.5	Classificada Desempate por Idade
Comunidades Quilombolas	754	Raimunda Pereira Lisboa	Mateiros	79.5	Classificada Desempate por Idade
Povos Indígenas	2190	Jawahairu Javaé	Formoso do Araguaia	80.5	Classificado
Povos Indígenas	769	Ronaldo Oliveira da Silva	São Bento do Tocantins	80	Classificado
Povos Indígenas	1006	Jacira Sekwahidi de Brito Xerente	Tocantínia	80	Classificada
Povos Indígenas	1572	Estevam Yonbuby Gonçalves Ribeiro Kraho-Kanela	Lagoa da Confusão	79.7	Classificado
Povos Indígenas	2057	Matias Maruka Javaé	Formoso do Araguaia	79.7	Classificado
Povos Indígenas	2351	Dorewaru Karajá	Formoso do Araguaia	79.5	Classificada Desempate por Idade

CRONOGRAMA

Item	Ação	Data	Observação
01	Divulgação da lista da Primeira Chamada de Suplentes	20/03/2024	to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
02	Publicação da Convocação dos Suplentes - Edital 17	21/03/2024	Diário Oficial do Estado
02	Prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma	21/03 a 26/03	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
03	Período de conferência e análise dos documentos	27/03 a 1/04	Comissão de Habilitação da LPG
04	Publicação da lista preliminar da 1ª chamada e abertura de prazo para recurso*	2/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
05	Fim do prazo para interpor recurso	5/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
06	Análise de recursos e Publicação da lista final da 1ª chamada de suplentes; abertura de prazo para assinatura de recibo ou Termo de Execução Cultural	9/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
07	Fim do prazo para entrega do recibo e/ou TEC assinados, e das informações bancárias	*editais 19 e 23 11/04/2024 *editais 17, 18, 20 21/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
08	Período de inclusão dos recibos e/ou TECs nos processos, revisão e início do envio para o setor financeiro	12/04 a 22/04	Diretoria de Convênios e Prestação de Contas
09	Início de envio dos pagamentos ao banco	25/04	Gerência Financeira

Publique-se.

Palmas - TO, 20 de março de 2024.

Kátia Maia Flores
Presidente da Comissão

José Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Publicação da CONVOCAÇÃO DA LISTA DE SUPLENTES do EDITAL Nº 23/2023 - AUDIOVISUAL TOCANTINS, da Lei Complementar nº 195 - Lei Paulo Gustavo, Estado do Tocantins.

Considerando as vagas não preenchidas na fase de habilitação documental e/ou não assinatura do Termo de Execução;

A Comissão de Habilitação convoca os suplentes discriminados no Anexo Único para inserção dos documentos na plataforma: lpg.to.gov.br conforme cronograma abaixo. A documentação exigida consta no item 9.3 - 2ª Etapa: habilitação do proponente selecionado (de caráter eliminatório), do Edital.

A Comissão de Habilitação, que atua nos processos de Editais da Cultura, instituída pela PORTARIA Nº 04/2024/GABSEC/SECULT, de 06 de fevereiro de 2024, faz saber aos interessados a LISTA DE CONVOCAÇÃO dos suplentes, referente às vagas não preenchidas, e o CRONOGRAMA, cientificando aos interessados, considerando a condição emergencial dos dispositivos da Lei Paulo Gustavo e os trabalhos da Comissão, em caráter ininterrupto, assim torna público, consoante o ANEXO ÚNICO.

EDITAL Nº 23 - AUDIOVISUAL TOCANTINS

MÓDULO	ID	NOME	PROJETO	MUNICÍPIO	NOTA	SITUAÇÃO
CATEGORIA 1 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL						
Módulo II	2098	Vanguarda Audiovisual Ltda	Fuga - Segunda Temporada	Palmas	75,5	Classificado ampla concorrência
Módulo II	330	Diogo Bonadiman Goltara	Apoio Cultural	Palmas	73,5	Classificado ampla concorrência
Módulo III	163	André Gomes da Silva	Abdiel	Palmas	73,9	Classificado ampla concorrência
Módulo III	2674	Lutz Flávio Dywanaru Karajá	Os Karajá	Lagoa da Confusão	73	Classificado Cota Indígena
Módulo III	1258	Vinicius Alves de Oliveira Brito	Rio Novo Até Quando?	Palmas	72	Classificado ampla concorrência
Módulo IV	189	Instituto Arte Educacional Utambor	Palavras de Curumim	Palmas	73,5	Classificado ampla concorrência
Módulo V	98	Samuel Silva Carvalho	2ª Temporada - Black Music Tour	Palmas	67,3	Classificado Cota Negro
Módulo V	2017	Andrea Carla Lopes Viana	Trilhas da História: Estrada dos Tropeiros Canela-Taquarussu do Porto	Palmas	62	Classificado ampla concorrência
Módulo VI	2740	Majury Yamana da Motta Coêlho Pereira	Gravação do clipe autoral "Derreter" da Banda Móiacumbia	Palmas	76,5	Classificado Cota Negro
Módulo VI	1900	Tua Produtora	Videoclipe Roda a Saia	Palmas	74,5	Classificado ampla concorrência
Módulo VI	2685	Gustavo Soares da Silva	Foi no Araguaia	Araguaína	68,4	Classificado ampla concorrência
CATEGORIA 3 - CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVISUAL						
Módulo II	653	Deyvid Denner Ribeiro de Carvalho	Pod na Escola: Capacitação e Produção no Audiovisual para um Podcast e Videocast Escolar Inclusivo	Palmas	70,6	Classificado ampla concorrência
Módulo II	1851	Unidos Por Um Mundo Melhor	Cine Quebrada	Palmas	70,5	Classificado ampla concorrência
Módulo II	2343	Dailia Cristiny Freiesleben Rosso	Curso de capacitação para atores do Audiovisual	Palmas	69,5	Classificado ampla concorrência
Módulo II	2539	Artpalco Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda	Minha Vida é um Videoclipe	Araguaína	72	Classificado ampla concorrência

CRONOGRAMA

Item	Ação	Data	Observação
01	Divulgação da lista da Primeira Chamada de Suplentes	20/03/2024	to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
02	Publicação da Convocação dos Suplentes - Edital 17	21/03/2024	Diário Oficial do Estado
02	Prazo para inserção dos documentos de habilitação na plataforma	21/03 a 26/03	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
03	Período de conferência e análise dos documentos	27/03 a 1/04	Comissão de Habilitação da LPG
04	Publicação da lista preliminar da 1ª chamada e abertura de prazo para recurso*	2/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
05	Fim do prazo para interpor recurso	5/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
06	Análise de recursos e Publicação da lista final da 1ª chamada de suplentes; abertura de prazo para assinatura de recibo ou Termo de Execução Cultural	9/04/2024	Diário Oficial do Estado to.gov.br/secult lpg.to.gov.br
07	Fim do prazo para entrega do recibo e/ou TEC assinados, e das informações bancárias	*editais 19 e 23 11/04/2024 *editais 17, 18, 20 21/04/2024	área do proponente na plataforma lpg.to.gov.br
08	Período de inclusão dos recibos e/ou TECs nos processos, revisão e início do envio para o setor financeiro	12/04 a 22/04	Diretoria de Convênios e Prestação de Contas
09	Início de envio dos pagamentos ao banco	25/04	Gerência Financeira

Publique-se.

Palmas - TO, 20 de março de 2024.

Kátia Maia Flores
Presidente da ComissãoJosé Sebastião Pinheiro de Souza
Secretário

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PORTARIA-SEDUC Nº 393, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

INTERROMPER

a fruição de férias da servidora MORGANA NUNES TAVARES GOMES, número funcional 11458763-2, Superintendente de Finanças, no período de 21 a 30 de março de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, concedidas pela PORTARIA-SEDUC Nº 277, de 5 de março de 2024, publicada na Edição nº 6.524, do Diário Oficial do Estado.

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÍNA

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 02/2023

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - LTDA

CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Pedro II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.829,54 (três mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos).

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Cristiany Alves Guimarães

Representante legal Contratada: Ronaldo Gonçalves da Silva

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

PROCESSO: 02/2023

CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II

CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER

CNPJ: 46.042.752/0001-16

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Pedro II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.929,00 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e nove reais).

DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Representante legal da Contratante: Cristiany Alves Guimarães

Representante legal Contratada: Evandro Xavier de Oliveira

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES

Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
CONTRATADA: IGOR R EIS DA CRUZ FERNANDES
CNPJ: 49.561.864/0001-71
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Pedro II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.989,50 (oito mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Cristiany Alves Guimarães
Representante legal Contratada: Igor Reis da Cruz Fernandes

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
CONTRATADA: MELLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Pedro II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Cristiany Alves Guimarães
Representante legal Contratada: Kamilla Rocha Melo

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
CONTRATADA: MELLO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - LTDA
CNPJ: 21.728.143/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Pedro II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.144,08 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e quatro reais e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Cristiany Alves Guimarães
Representante legal Contratada: Kamilla Rocha Melo

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
CONTRATADA: M A DE P SILVA - LTDA
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Pedro II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.978,94 (sete mil, novecentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Cristiany Alves Guimarães
Representante legal Contratada: Vandemberg Sousa Madalena

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
CONTRATADA: M REIS DA SILVA
CNPJ: 44.738.802/0001-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Pedro II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.606,16 (onze mil, seiscentos e seis reais e dezesseis centavos).
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Cristiany Alves Guimarães
Representante legal Contratada: Melquiodes Reis da Silva

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 08/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER - LTDA.
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Pedro II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.417,00 (nove mil e quatrocentos e dezessete reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Cristiany Alves Guimarães
Representante legal Contratada: Valdir Lino de Oliveira

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 09/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL DOM PEDRO II
CONTRATADA: E. FERNANDES DA SILVA.
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Dom Pedro II, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.953,00 (sete mil e novecentos e cinquenta e três reais).
DATA DE ASSINATURA: 21 de fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS:
Representante legal da Contratante: Cristiany Alves Guimarães
Representante legal Contratada: Edilene Fernandes da Silva

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Dom Pedro II
CONTRATADA: F. C. de Araujo Serviços Contábeis
CNPJ: 17.540.347/0001-20
OBJETO: Prestação de serviços e soluções contábeis para a administração pública
VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).
DATA DE ASSINATURA: 02/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/01/2024 e encerramento em 31/12/2024, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS:
Cristiany Alves Guimarães - Representante legal da Contratante
Francisco Carvalho de Araujo - Representante legal Contratada

CRISTIANY ALVES GUIMARÃES
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
PRESIDENTE COSTA E SILVA

**PROCESSO: 01/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024**

CONTRATANTE: Associação de Apoio da Escola Estadual Presidente Costa e Silva
CONTRATADA: R & L Consultoria Contábil LTDA.
CNPJ: 23.373.767/0001-61
OBJETO: Prestação de Serviços de Contabilidade
VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 01/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 01/03/2024 e encerramento em 01/03/2025, previsto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
SIGNATÁRIOS: Josilan Félix de Oliveira - Representante legal da Contratante;
Francisco Labre Pereira da Silva - Representante legal Contratada.

JOSILAN FÉLIX DA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL
ANAIDES BRITO MIRANDA

**AVISO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2024**

A Associação de Apoio da Escola Estadual Anaides Brito Miranda, CNPJ sob o nº 01.919.025/0001-56, em conformidade com art. 75, inciso II - da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, torna público aos interessados que realizará Dispensa Licitação Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo como objeto a aquisição de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, do município de Santa Fé do Araguaia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Data da abertura: 05/04/2024, horário: 08:00. Maiores informações poderão ser obtidas das 08h às 17h. Tel: (63) 3470-1227 e através do e-mail: anaidesmiranda@ue.seduc.to.gov.br

Santa Fé do Araguaia/TO, 18 de março de 2024.

WALDICE MARIA FERNANDES MOREIRA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA

PORTARIA-SEDOC Nº 06, DE 18 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA ESTADUAL VILA NOVA, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Araguaína - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- Savana Maria Reis Santos Moreira - Matrícula 1079174-2
- Maria Iranilde Ferreira de Castro - Matrícula 485850-2

Parágrafo único: Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- Dório Macedo dos Santos Neto - Matrícula 304703-1
- Leomar Alves de Sousa- Matrícula 1030094-2

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando a as disposições anteriores.

ELIZABETE DE SOUZA SANTOS BATISTA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO
ESPECIAL RENASCER

PORTARIA - AAEEER Nº 02, DE 01 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL RENASCER, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município Nova Olinda - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

- I - MARIA FRANCINETE LOPES SOARES - Matrícula 1210270-1
- II - MARIA LUCINEIDE DE ALENCAR - Matrícula 891098-2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

- I - DAIENE PARENTE CARMO - Matrícula 61594-9
- II - ROSÂNGELA ALVES CABRAL - Matrícula 11648430-4

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

AGEU AGUIAR ARRUDA
Presidente da Associação de Apoio à Escola de Educação Especial
Renascer

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
PAROQUIAL SÃO PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 02/2023

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL SÃO PEDRO

CONTRATADA: E X de Oliveira Distribuidora Xavier

CNPJ: 46.042.752/0001-16

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Paroquial São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.914,05 (quinze mil, novecentos e quatorze reais e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2024

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante legal da Contratante:

EVANDRO XAVIER DE OLIVEIRA - Representante legal Contratada.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024

PROCESSO: 02/2023

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL PAROQUIAL SÃO PEDRO

CONTRATADA: Melo Distribuidora de Alimentos LTDA

CNPJ: 21.728.143/0001-94

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Paroquial São Pedro, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.776,65 (doze mil, setecentos e setenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante legal da Contratante:

KAMILA ROCHA MELO - Representante legal Contratada.

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO: 001/2023
1º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 005/2023
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL SÃO PEDRO
CONTRATADA: F E DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA ESTRELA GUIA
CNPJ: 46.368.319/0001-75
OBJETO: O presente 1º Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao item 05 (arroz) do contrato nº 005/2023, na aquisição de gêneros alimentícios integrantes do programa de alimentação escolar para os alunos.
FUNDAMENTO: Efetuamos o Aditivo ao Contrato do item nos termos permissivos legais estabelecidos pelo §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e pelo §1º e 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 2.720,52 (dois mil, setecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)
FONTE DE RECURSOS: PNAE.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: O prazo de validade do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 19 de março de 2024.
SIGNATÁRIOS:
JOSÉ IRAN PINTO SILVA - Representante da Contratante
FRANCISCO ELISMAN DE OLIVEIRA - Representante da Contratada

JOSÉ IRAN PINTO SILVA
Presidente da Associação de Apoio

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO

EXTRATO DO CONTRATO 001/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº: 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: J. V. DE MENEZES EIRELI
CNPJ: 02.848.222/0001-94
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 4.689,30 (Quatro mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante;
José Valter de Menezes - Representante legal da Contratada

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº: 002/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: D. S. S. SILVA VAREJISTA EIRELI.
CNPJ: 04.197.718/0001-70
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 7.699,00 (Sete mil e seiscentos e noventa e nove reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante;
Deusdade Sousa Santos Silva - Representante legal da Contratada

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: E FERNANDES DA SILVA SANTOS - ME.
CNPJ: 10.774.009/0001-03
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 2.821,00 (Dois mil e oitocentos e vinte e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante;
Edilene Fernandes da Silva Santos - Representante legal da Contratada.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 004/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 004/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: SUPERMERCADO LÍDER LTDA.
CNPJ: 13.892.227/0001-30
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 9.600,18 (Nove mil, seiscentos reais e dezoito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante;
Valdir Lino de Oliveira - Representante legal da Contratada.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 005/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 005/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: M A DE P SILVA LTDA.
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 12.599,38 (Doze mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante;
Vandenberg Sousa Madalena - Representante legal da Contratada.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 006/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 006/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: E XAVIER DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA.
CNPJ: 29.324.164/0001-56
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 5.037,24 (Cinco mil, trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante:
Evandro Xavier de Oliveira - Representante legal da Contratada.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 007/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 34.573.762/0001-07
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 1.768,40 (mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante:
Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal da Contratada.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 008/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 008/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: CARVALHO & BONFIM LTDA.
CNPJ: 37.790.723/0001-41
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 2.725,60 (Dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante:
Luís Carlos de Carvalho Azevedo - Representante legal da Contratada.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 009/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: M REIS DA SILVA.
CNPJ: 44.738.802/0001-79
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 29.188,14 (Vinte e nove mil, cento e oitenta e oito reais e quatorze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante:
Melquiodes Reis da Silva - Representante legal da Contratada.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 010/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 010/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: E X DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA XAVIER.
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 1.470,00 (mil e quatrocentos e setenta reais).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante:
Evandro Xavier de Oliveira - Representante legal da Contratada.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 011/2024

PROCESSO: 02/2023
CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DA ESCOLA PAROQUIAL LUIZ AUGUSTO
CONTRATADA: IGOR REIS DA CRUZ FERNANDES.
CNPJ: 46.042.752/0001-16
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Escola Paroquial Luiz Augusto a por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: RS 2.437,50 (Dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 22/01/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 29/01/2024 e com encerramento em 30/07/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS: Avony Alves Cardoso - Representante legal da Contratante:
Igor Reis da Cruz Fernandes - Representante legal da Contratada.

AVONY ALVES CARDOSO
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE COLINAS DO TOCANTINS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL
REZENDE DE ALMEIDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº: 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA
CNPJ: 30.300.327/0001-40
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.514,61 (dezesesseis mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18/03/2025.
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo;
Lucas Eduardo Lemes de Souza.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº: 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: L F M ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.656,11 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos).
DATA DE ASSINATURA: 18 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18/03/2025.
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo;
Luís Fernando Marques Albuquerque.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº: 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA ESTADUAL REZENDE DE ALMEIDA
CONTRATADA: SUPERMERCADO PEG PAG ITAPIRATINS LTDA
CNPJ: 43.094.841/0001-18
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Rezende de Almeida, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 41.652,68 (quarenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 19 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo finalização em 18/03/2025.
SIGNATÁRIOS: Eva da Silva Azevedo;
Tânia de Souza Pinheiro.

EVA DA SILVA AZEVEDO
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
SEBASTIÃO RODRIGUES SALES

PORTARIA AACESRS Nº 001, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Designa servidores para, sem prejuízo das atribuições em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL SEBASTIÃO RODRIGUES SALES, no uso das atribuições legais e regimentais, situado no Município de Brasilândia do Tocantins - TO.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 do Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em suas respectivas unidades de lotação, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto nº 6.606, de 28 de março de 2023:

I - Leticia Mirelle Silva Moura Matrícula 11836598/2

Parágrafo único. Os agentes de contratação designados serão responsáveis, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas eletrônicas no Portal de Compras do Governo Federal.

Art. 2º DESIGNAR os Agentes de Contratação acima nominados para atuarem como Pregoeiros, conforme o disposto no art. 8º, §5º da Lei 14.133/21.

Art. 3º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio aos Agentes de Contratação:

I - Edimilson Barbosa da Silvas - Matrícula 762122-2

II - Marcineide Ribeiro Neves - Matrícula 1231243-1

Art. 4º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARIA LENI DA SILVA SOUSA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
RUILON DIAS CARNEIRO

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

PROCESSO: 001/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO, CNPJ: 01.133.714/0001-30.
FORNECEDOR REGISTRADO: L.F.M. ALBUQUERQUE
CNPJ: 48.129.959/0001-58.
OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro do município de Arapoema/TO, por meio

do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.253,20 (Mil, duzentos e cinquenta e três reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA

Representante Legal do Fornecedor Registrado: LUIS FERNANDO MARQUES ALBUQUERQUE.

Arapoema/TO, 13 de março de 2024.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO: 001/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO, CNPJ: 01.133.714/0001-30.

FORNECEDOR REGISTRADO: SUPERMERCADO LOPES EIRELI, CNPJ: 06.008.120/0001-11.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 31.201,10 (Trinta e um mil, duzentos e um reais e dez centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA

Representante Legal do Fornecedor Registrado: ODIMILSON LOPES DA SILVA.

Arapoema/TO, 13 de março de 2024.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Presidente da Associação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

PROCESSO: 001/2024

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL RUILON DIAS CARNEIRO, CNPJ: 01.133.714/0001-30.

FORNECEDOR REGISTRADO: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA, CNPJ 30.300.327/0001-40.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Ruilon Dias Carneiro do município de Arapoema/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR TOTAL DAATA: R\$ 12.911,62 (doze mil, novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.

DATA DA ASSINATURA: 13 de março de 2024.

Presidente - Unidade Gerenciadora: CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA

Representante Legal do Fornecedor Registrado: LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA.

Arapoema/TO, 13 de março de 2024.

CARLOS VAGNER SOARES DE SOUSA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DIANÓPOLIS

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

AASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL BOA VISTA DE BELÉM, localizada no município de Ponte Alta do Bom Jesus - TO, CNPJ/MF sob o nº 01.136.045/0001-50, por meio do pregoeiro (a) Lurdyana dos Santos Cardoso, promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para aquisição de Gêneros Alimentícios para demanda do ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Boa Vista de Belém. Data de abertura: 05/04/2024, às 09:00. O Edital poderá ser examinado ou retirado no site: www.comprasnet.gov.br, ou na unidade escolar. Maiores informações poderão ser obtidas das 07:00h às 17:00h. Tel: (63) 992 20 56 58 e através do e-mail: boavista@ue.seduc.to.gov.br

Ponte Alta do Bom Jesus/TO, 20 de março de 2024.

LUZENIA ALVES FERREIRA
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUARÁI

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO COLÉGIO ESTADUAL
MORRO DO MATO

EXTRATO DO CONTRATO 05/2024

PROCESSO: 03/2023

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato
CONTRATADA: L M Rodrigues Martins - ME
CNPJ: 13514164/0001-89

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Morro do Mato, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.069,96 (Nove mil e sessenta e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Mirvan Pereira Lopes - Representante legal da Contratante

Lucilene Maria Rodrigues Martins - Representante legal Contratada

MIRVAN PEREIRA LOPES
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 06/2024

PROCESSO: 03/2023

CONTRATO Nº 06/2024

CONTRATANTE: Associação de Apoio ao Colégio Estadual Morro do Mato
CONTRATADA: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios Ltda
CNPJ: 34.573.762/0001-07

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo 2024, destinados aos alunos matriculados na Escola Estadual Morro do Mato, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.477,66 (Três mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

DATA DE ASSINATURA: 29/02/2024.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável na forma da art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

SIGNATÁRIOS:

Mirvan Pereira Lopes - Representante legal da Contratante

Ronaldo Gonçalves da Silva - Representante legal Contratada

MIRVAN PEREIRA LOPES
Presidente da Associação

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CONSELHO ESCOLAR MEMÓRIAS FUTURAS DO COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Conselho Escolar Memórias Futuras do Colégio Estadual Criança Esperança.
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Criança Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 6.408,98 (Seis mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: MARILENE MOURA LIMA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: JOÃO PEDRO PARPINELLI SANTANA

MARILENE MOURA LIMA
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação De Apoio Do Conselho Escolar Memórias Futuras Do Colégio Estadual Criança Esperança.
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Criança Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 85.250,75 (Oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: MARILENE MOURA LIMA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: MARIA JOSE ROSA SANTOS

MARILENE MOURA LIMA
Presidente**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

PROCESSO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Conselho Escolar Memórias Futuras do Colégio Estadual Criança Esperança.
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos do Colégio Estadual Criança Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 14.171,91 (Quatorze Mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos).
VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do Decreto Estadual nº 6.081, de 7 de abril de 2020.
DATA DA ASSINATURA: 06 de março de 2024.
Presidente - Unidade Gerenciadora: MARILENE MOURA LIMA
Representante Legal do Fornecedor Registrado: EMERSON ALVES MARINHO

MARILENE MOURA LIMA
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: VILAS BOAS COMÉRCIO E ATACADISTA DE ALIMENTOS
CNPJ: 42.188.247/0001-23
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.810,25 (vinte e oito mil, oitocentos e dez reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 14 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante;
Celia Vargas Vilas Boas - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024**

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: PAULISTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.366,50 (três mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 14 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante;
Paulo César Santana de Oliveira - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação**EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024**

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: CASA DE CARNE CENTRAL
CNPJ: 32.984.017/0001-17
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.581,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais).
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 14 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante;
Waner Ribeiro da Silva - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 96.757,25 (noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 14 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante;
Maria Jose Rosa Dos Santos - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2024

PROCESSO: 01/2024
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO CENTRO DE ENSINO MÉDIO DE TAQUARALTO
CONTRATADA: SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda ano letivo de 2024, destinados aos alunos matriculados no Centro de Ensino Médio de Taquaralto, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 28.186,10 (vinte e oito mil, cento e oitenta e seis reais e dez centavos).
DATA DE ASSINATURA: 15 de março de 2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo sua finalização em 14 de março de 2025.
SIGNATÁRIOS:
Eliane Caetano Mendonça Silva - Representante legal da Contratante;
Wemerson Alves Marinho - Representante legal Contratada.

ELIANE CAETANO MENDONÇA SILVA
Presidente da Associação

ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO CONS. ESC. MEM. FUTURAS DO
COLÉGIO ESTADUAL CRIANÇA ESPERANÇA

EXTRATO DO CONTRATO 001//2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 001/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Cons. Esc. Mem. Futuras do Colégio Estadual Criança Esperança.
CONTRATADA: PAULISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 06.285.410/0001-02
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Criança Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.408,98 (Seis Mil, quatrocentos e oito reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/03/2024 e encerramento em 05/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Marilene Moura Lima: Contratante
Paulo Cesar Santana de Oliveira. Contratada.

MARILENE MOURA LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 002/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 002/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Cons. Esc. Mem. Futuras do Colégio Estadual Criança Esperança.
CONTRATADA: WM COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 26.814.906/0001-33
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Criança Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 85.250,75 (Oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/03/2024 e encerramento em 05/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Marilene Moura Lima: Contratante
Maria José Rosa dos Santos. Contratada.

MARILENE MOURA LIMA
Presidente da Associação

EXTRATO DO CONTRATO 003/2024

PROCESSO: 001/2024
CONTRATO Nº 003/2024
CONTRATANTE: Associação de Apoio do Cons. Esc. Mem. Futuras do Colégio Estadual Criança Esperança.
CONTRATADA: SUPER MARIN COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 45.778.439/0001-88
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação aos alunos matriculados no Colégio Estadual Criança Esperança, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 14.171,91 (Quatorze Mil, cento e setenta e um reais e noventa e um centavos).
DATA DE ASSINATURA: 06/03/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/03/2024 e encerramento em 05/03/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
SIGNATÁRIOS:
Marilene Moura Lima: Contratante
Wemerson Alves Marinho: Contratada.

MARILENE MOURA LIMA
Presidente da Associação

SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE**PORTARIA-SEJU Nº 37/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Parceria, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/79010/00010, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Parceria: JULIO CESAR DA SILVA BRAGA - Matrícula: 121037-5
Substituto de Fiscal de Parceria: SILVINO RODRIGUES GONÇALVES FARIA - Matrícula: 664161-3
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Conveniente: Federação Cultural em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins
Objeto: Promover a Realização do Projeto 1º Copa Nilton Santos de Futebol de Base.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no Termo de Parceria/Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Parceria;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução da Parceria, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Parceria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU Nº 38/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Parceria, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/79010/000012, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Parceria: ALFREDO SOSA ZAMORA - Matrícula: 834509-13
Substituto de Fiscal de Parceria: RAFAEL FERNANDES DA COSTA - Matrícula: 1115723-1
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Convenente: INSTITUTO SANTA RITA
Objeto: Promover a Realização do Projeto 1ª Taça Palmas de Voleibol

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Parceria;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Parceria;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução da Parceria, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Parceria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA-SEJU Nº 39/2024, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 14.133 e demais legislações correlatas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Parceria, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2024/79010/000017, do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Parceria: RAFAEL FERNANDES DA COSTA - Matrícula: 1115723-1
Substituto de Fiscal de Parceria: ALFREDO SOSA ZAMORA - Matrícula: 834509-13
Concedente: Secretaria de Estado dos Esportes e Juventude
Convenente: Federação Cultural em Defesa Contra a Fome do Estado do Tocantins
Objeto: Promover a Realização do Projeto PMW Ultimate Fighth 2ª Edição.

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Parceria:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Parceria/Colaboração;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, comunicando imediatamente através de relatório a Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Parceria;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução da Parceria, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Parceria em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
Secretário de Estado dos Esportes e Juventude

PORTARIA SEJU/GAB Nº 040, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, no uso das atribuições conferidas por Lei, por meio do Ato nº 386, tendo em vista que lhe compete a prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inciso III, c/c art. 67 da Lei nº 8.666/93, e a Instrução Normativa TCE-TO Nº 02/2008, de 07/05/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo identificados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal de Contrato, bem como, seu respectivo substituto, para responder nos casos de impedimento ou afastamento legal do titular do contrato elencado a seguir:

Processo: 2022/79010/000201
Número do Contrato: 003/2024
Fiscal do Contrato: Noêmia Vilarins da Rocha Mecnas, matrícula nº 11677341-5
Fiscal do Contrato Substituto: Paulo César Gomes Araújo, matrícula nº 11762500-2
Contratante: Secretaria dos Esportes e Juventude, CNPJ: 45.434.894/0001-66
Contratada: H K Engenharia Ltda, CNPJ: 35.704.337/0001-20
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto execução de obras referente a reforma do Ginásio de Esporte João Ferreira Lima na Rua Presidente Costa e Silva, Lote. 03, Quadra. 107-A, no município de Nova Olinda - TO.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas avençadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria de Administração e Finanças para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - o fiscal deve observar o que reza o Termo de Contrato, principalmente em relação ao prazo previsto;

XI - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº 8.999/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Estado dos Esportes e Juventude, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024.

ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO
SECRETÁRIO DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2022/79010/000201
CONTRATO Nº: 003/2024
OBJETO: Realização de obras civis de reforma do Ginásio de Esportes João Ferreira Lima em Nova Olinda-TO.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DOS ESPORTES E JUVENTUDE, CNPJ nº 45.434.894/0001-66
CONTRATADO: H K ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 35.704.334/0001-20
VALOR: R\$ 2.765.667,31 (dois milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta e um centavos)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 79010.27.812.1163.1118
DATA DA ASSINATURA: 20 de março de 2024
VIGÊNCIA: 19 de dezembro de 2025
SIGNATÁRIOS: ELENIL DA PENHA ALVES DE BRITO - Contratante
DIACY GALVÃO CAVALCANTE LOPES FILHO - Contratado

SECRETARIA DA FAZENDA**PORTARIA SEFAZ Nº 270/2024/GABSEC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.**

Divulga o Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 1º bimestre de 2024, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado,

DIVULGA:

Art. 1º O Demonstrativo das metas de arrecadação bimestral com as receitas arrecadadas até o 1º bimestre de 2024, referentes aos Recursos não Vinculados de Impostos - Fonte 500, cujas metas foram estabelecidas através do anexo II do Decreto nº 6.746, de 8 de fevereiro de 2024, em conformidade com o artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO
Superintendente de Contabilidade Geral

ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 270/2024/GABSEC, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

(Demonstrativo de Arrecadação - Fonte 500 recursos ordinários)

RECEITA	1º BIMESTRE		2º BIMESTRE		3º BIMESTRE		4º BIMESTRE		5º BIMESTRE		6º BIMESTRE		2024		EXCESSO OU FRUSTRAÇÃO 2024
	PREVISTA	ARRECADADA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	PREVISTA	ARREC. + PREV		
RECEITAS CORRENTES	1.933.188.181	2.871.010.919	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	1.933.188.181	11.599.129.089	12.536.951.821	937.822.738
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	968.943.663	1.382.145.538	968.943.663	968.943.663	968.943.663	968.943.663	968.943.663	968.943.663	968.943.663	968.943.663	968.943.663	968.943.663	5.813.661.980	6.216.863.855	413.201.875
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	38.333.333	14.389.534	38.333.333	38.333.333	38.333.333	38.333.333	38.333.333	38.333.333	38.333.333	38.333.333	38.333.333	38.333.333	230.000.000	206.056.200	(23.943.800)
RECEITA DE SERVIÇOS	-	1.382.684	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.382.684	1.382.684
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	924.676.238	1.468.311.178	924.676.238	924.676.238	924.676.238	924.676.238	924.676.238	924.676.238	924.676.238	924.676.238	924.676.238	924.676.238	5.548.057.429	6.091.694.369	543.636.940
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.234.946	4.779.984	1.234.946	1.234.946	1.234.946	1.234.946	1.234.946	1.234.946	1.234.946	1.234.946	1.234.946	1.234.946	7.409.674	10.954.712	3.545.038
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DEDUÇÕES DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIB. MELHORIA	(343.741.704)	(663.237.104)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(343.741.704)	(2.062.450.224)	(2.381.945.624)	(319.495.400)
RESTITUIÇÃO	-	(9.386)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(9.386)	(9.386)
DEDUÇÕES DAS RECEITAS DE TRANSF. DA UNIAO	(185.272.248)	(294.064.320)	(185.272.248)	(185.272.248)	(185.272.248)	(185.272.248)	(185.272.248)	(185.272.248)	(185.272.248)	(185.272.248)	(185.272.248)	(185.272.248)	(1.111.633.486)	(1.220.425.559)	(108.792.073)
TOTAL DAS RECEITAS	1.404.174.229	1.913.700.108	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	1.404.174.229	8.425.045.379	8.934.571.252	509.525.873

R\$ 1,00

PORTARIA SEFAZ Nº 288, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

RODRIGO RODRIGUES DA SILVA, Analista III, nº funcional 1004948-5, da Superintendência de Compras e Central de Licitação para a Assessoria Jurídica.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 290, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

FRANCISCADA CONCEICAO AGUIAR SOUSA, Assistente Administrativo, nº funcional 993880-2, da Diretoria de Compras para a Gerência de e-Fornecedores.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 291, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, combinado com art. 35, §1º, inciso I, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

REMOVER, por necessidade do serviço.

KATIA MARIA BARREIRA E SOUSA JORGE, Economista, nº funcional 390905-3, da Gerência de Apoio para a Gerência de Cotação Eletrônica - Compras-TO.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA Nº 293/2024/GABSEC/SEFAZ.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 30, Inciso I, do DECRETO Nº 6.749, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, que dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo Estadual para o exercício de 2024, e adota outras providências;

Considerando a necessidade de contratação de serviços continuados de lavanderia (higienização, lavagem, passagem e acondicionamento de roupas de cama e toalhas) para a Escola Fazendária Antônio Propício de Aguiar Franco Egefaz; conforme solicitado no DFD Nº 255/2023/GAL-EGEFAZ/SEFAZ, SGD: 2023/25009/068051;

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 (SGD: 2024/25009/012576), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor de acordo com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e o PARECER JURÍDICO Nº 39/2024/SAJ (SGD: 2024/25009/018445);

Considerando ainda toda a documentação acostada aos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação por 12 (doze) meses, da empresa DUCHERLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ: 40.463.729 0001-19, pelo valor total de R\$ 24.250,00 (vinte quatro mil e duzentos e cinquenta reais), conforme instrução do processo administrativo 2023/25000/000797.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário da Fazenda do Estado do Tocantins, em Palmas, 21/03/2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 296, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve:

DESIGNAR

FERNANDO ALEXANDRE DA MATA, nº funcional 46040-1, Operador de Microcomputador, para responder pela Gerência de Implementação de Rotinas Contábeis, durante os impedimentos ou afastamentos da sua titular ANGELINA SOUTO STEFANELLO, nº funcional 1253662-4, no período de 08 a 27 de abril de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

PORTARIA SEFAZ Nº 298, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado,

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Superintendente do Tesouro Estadual, ANA FERREIRA ALVES MARTINS, nº funcional 768902-3, CPF: xxx.xxx.x91-87, para assinar notas de empenho - NE referentes à execução orçamentário-financeira do Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, do Fundo Estadual de Transporte e do Fundo de Recursos de Emenda Parlamentar Individual, na ausência da Titular MARA LUCIA PINTO RABELLO DE CAMARGO, nº funcional 815035-2, CPF: xxx.xxx.x91-53.

I - UG 268000 - referente à ação orçamentária 6003 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas sociais;

II - UG 268200 - referente à ação orçamentária 4490 - Transferência de recursos aos órgãos executores de programas de infraestrutura de transporte.

III - UG 268400 - referente à ação orçamentária 6049 - Transferências especiais de emendas parlamentares;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de março de 2024.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS
Secretário de Estado da Fazenda

SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES

**CRENCIAMENTO Nº 001/2019
PROCESSO Nº 2018/2300/03.378**

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Superintendência de Compras e Central de Licitação da Secretaria da Fazenda, no uso de suas atribuições, decide tornar público o julgamento do pedido de Credenciamento, conforme documentos acostados aos autos, que tem por finalidade credenciar Pessoas Físicas e/ou Jurídicas para realizar a prestação de serviços na área de saúde e diagnósticos, hospitalares, de especialidades médicas, radioterapia, oncologia, terapia renal substitutiva e demais utilidades previstas e atualizadas em rol de procedimentos constantes na tabela própria do PLANSÁUDE (TPPS), conforme segue:

I. CREDENCIADOS DEFERIDOS:

CNPJ/CPF	CRENCIADO	CIDADE	ESPECIALIDADE
45.883.850/0001-13	BTG MEDICA CARE LTDA ME	Palmas/TO	Clínica
27.699.155/0001-14	INSTITUTO DE PSQUIATRIA MODERNA LTDA ME	Palmas/TO	Consultório Isolado

DOS RECURSOS: Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, conforme item 14 do edital.

Palmas - TO, 21 de março de 2024.

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS****PORTARIA Nº 18/2024/GABSEC/SICS,
DE 21 DE MARÇO DE 2024.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado, art. 42, §1º, incisos I e IV, e o Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6268, de 09 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 1.799/2007 e o Decreto 3.076/2007 que a regulamenta, mormente os artigos. 1º, 2º e 3º que regem quem pode e como devem ser feitos vendas de áreas, lotes e terrenos destinados ao FOMENTO CONDICIONADO com vistas à promoção do Desenvolvimento Regional.

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão de Trabalhos Técnicos para estudos e indicação dos preços das áreas, lotes e terrenos de propriedade do Estado, a serem levantados junto à Câmara de Valores Imobiliários - CVI, ao CRECI e à TOCANTINS PARCERIAS, para execução de certame licitatório nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e regulamentações.

Art. 2º Designar os seguintes servidores abaixo para comporem Comissão de Trabalhos Técnicos:

NOME	MATRÍCULA	CARGO
MARCOS VINICIUS PEREIRA DE SOUZA	1252135-2	ECONOMISTA
KATIA DE SOUZA MILHOMEM PUTTON	72865-4	SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CDE
TARCISIO DE OLIVEIRA NORONHA CRUZ	93571-1	DIRETOR FINANCEIRO
JALES PINHEIRO BARROS	461596-2	AUDITOR FISCAL
EDILMA BARROS DA SILVA	507845-1	ASSESSORA JURÍDICA

Art. 3º Compete à Comissão:

I - Buscar informações e fazer levantamentos, estudos e pesquisas juntos às instituições acima citadas e/ou outra qualquer que for indicada ou requerida por possuir dados suficientemente adequados para os fins de mister, elaborar tabelas comparativas que possam subsidiar ao gestor sobre os preços justos, baseados nos parâmetros a serem aplicados para o bom andamento do processo Licitatório nos termos das normas acima citadas;

II - Analisar e emitir pareceres e relatórios quanto aos processos de alienação de imóveis dos Distritos Industriais do Estado do Tocantins, a fim de dar continuidade a estes, e proceder junto às instituições acima citadas as respectivas regularizações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, em Palmas - TO, aos 21 dias do mês de março de 2024.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
E RECURSOS HÍDRICOS**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 2023/39000/000160.

CONTRATO Nº: 04/2024.

CONTRATANTE: Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

NUMERO AUTOMÁTICO DO SIAFE: 24000303

CONTRATADO: WELINGTON VIEIRA RODRIGUES

CNPJ/MF: 12.187.721/0001-31

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 2 (duas) portas automáticas deslizantes com vidro temperado fumê e 2 (dois) Sensores de Presença frontal, que serão instaladas nos corredores dos Pisos Térreo e Superior da Sede da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Tocantins.

VALOR: R\$ 23.879,00 (vinte e três mil e oitocentos e setenta e nove reais).

NATUREZA DA DESPESA: 44.90.52.24

FONTE DE RECURSO: 2.709.000000.000911

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2024

VIGÊNCIA: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

PARÁGRAFO ÚNICO: Após a expiração da vigência, ainda subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à garantia dos materiais entregues.

SIGNATÁRIOS: MARCELLO DE LIMA LELIS - Representante da CONTRATANTE;

WELINGTON VIEIRA RODRIGUES - Representante da CONTRATADA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA SEPLAN Nº 25/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor CÁSSIO HENRIQUE RODRIGUES ALVES, CPF: XXX.XXX.XX1-09, número funcional 11716762-4, Contador, para responder pelas Unidades Gestoras 130100 - Secretaria do Planejamento e Orçamento e 470100 - Recursos Sob a Supervisão da Secretaria do Planejamento e Orçamento.

Art. 2º É revogada a Portaria nº 3/2021/GABSEC, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

PORTARIA SEPLAN Nº 26/GASEC.

O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 37, §1º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Designar THAYNA ARAÚJO DE CARVALHO, Assessor Comissionado II, CPF: XXX.XXX.001-29, número funcional 11658169-1, para responder pela Secretaria-Geral, de 21 de março a 9 de abril e 10 de abril a 9 de maio de 2024, períodos em que a titular do cargo LARISSA SALES DE CASTRO, CPF: XXX.XXX.011-43, número funcional 1167529-3, encontrar-se-á em fruição de férias legais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, em Palmas, aos 21 dias do mês de março de 2024.

SERGISLEI SILVA DE MOURA
Secretário do Planejamento e Orçamento

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 125/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23 de julho 2015, alterado pelo Decreto Estadual Nº 5.303, de 09 de setembro 2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 04/2024, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha -TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, no período de 01/03/2024 a 28/02/2029, à Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha - TO, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal desta Pasta, com ônus para o órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRICULA	CARGO	CPF
01	CARLOS AUGUSTO PAIXAO REGO	188302/3	MÉDICO	XXX.XXX.322-49
02	MARCELO RIBEIRO DE SOUSA	966311/2	BIOMÉDICO	XXX.XXX.001-34

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 127/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

A servidora IRANY DOS SANTOS RIBEIRO, Analista em Desenvolvimento Social, Matrícula Nº 1035525/2, CPF: XXX.XXX.851-34, lotada no Hospital Materno Infantil Edmunda Aires Cavalcante - Tia Dedé para o Hospital de Referência de Gurupi, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 128/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 37, §1º e §2º da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADONALDO AVELINO DE OLIVEIRA, Economista, Matrícula Nº 477671/3, CPF: XXX.XXX.991-91, para responder cumulativamente pela Gerência do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, no período de 01/03/2024 a 30/03/2024, por motivo de férias, do servidor SOLON DUALIBE FILHO MARTINS, Gerente do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Matrícula Nº 11765496/1, CPF: XXX.XXX.091-50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 129/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e

Considerando que as parcerias firmadas tem como objeto específico a cessão de pessoal (servidores públicos estaduais efetivos e estabilizados do quadro da saúde), de acordo com a disponibilidade da Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, visando apoiar as instituições no desenvolvimento de ações e serviços de saúde voltadas ao atendimento dos usuários do SUS;

Considerando que a Constituição Federal, especificamente no seu artigo 196, garante que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

Considerando o Decreto Estadual Nº 5.282, de 23 de julho de 2015, alterado pelo Decreto Estadual nº 5.303, de 09/09/2015;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica Nº 05/2024, firmado entre a Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, no período de 08/03/2024 a 07/03/2029, para à Secretaria Municipal de Saúde de Porto Nacional - TO, os servidores adiantes indicados, integrantes do quadro de pessoal desta Pasta, com ônus ao órgão de origem:

ITEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO	CPF
01	ANA PAULA BANDEIRA MATOS DE SERPA ANDRADE	994926/1	ENFERMEIRO	XXX.XXX.091-15
02	ANA PAULA DOS SANTOS E SILVA RODRIGUES	1134833/1	TERAPEUTA OCUPACIONAL	XXX.XXX.021-00
03	ANILZA LEONE MARTINS SILVA	459668/2	ENFERMEIRO	XXX.XXX.901-20
04	EVANDRO PEREIRA DA SILVA CARNEIRO	703191/5	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.901-25
05	LUIZ CLAUDIO BARBOSA OLIVEIRA	140240/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.476-59
06	PAULO ANTONIO ROSA	818395/3	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX.386-87
07	VAUDIANIA FACUNDES DIAS	634831/2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	XXX.XXX.611-72
08	ULLMAR WANDER FERREIRA	572989/1	CIRURGIÃO DENTISTA	XXX.XXX. 676-15

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 130/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de abril de 2024, o Item Nº 03, da Portaria Nº 342/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 11 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.369, de 14 de julho de 2023, que cedeu no período de a 26/06/2023 a 13/06/2028, para ASSOCIAÇÃO DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAGUAÍNA - APAE DE ARAGUAÍNA/TO, a servidora MARCIA CRISTINA MARTINS FERNANDES, Assistente Social, Matrícula nº 677805/2, CPF: XXX.XXX.691-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 131/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora MARCIA CRISTINA MARTINS FERNANDES, Assistente Social, Matrícula Nº 677805/2, CPF: XXX.XXX.691-53, na Gerência Técnica do Hemocentro Regional de Araguaína, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 132/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, considerando o art. 129, da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Sem Efeito a Portaria Nº 625/2022/SES/SGPES/DGP/GGP, de 26 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.202, de 03 de novembro de 2022, que cedeu a servidora LOREN MARIANA VIEIRA E SILVA RIBEIRO, Matrícula nº 11144661/4, CPF: XXX.XXX.746-00, de 01/11/2022 a 10/10/2024, para SECRETARIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com ônus ao órgão de origem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 133/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual e consoante no disposto no art. 23, §2º, da Lei nº 2.670, de 19 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar a servidora LOREN MARIANA VIEIRA E SILVA RIBEIRO, Enfermeira, Matrícula nº 11144661/4, CPF: XXX.XXX.746-00, na Diretoria de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde, retroativo a 1º de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 134/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Remover, a pedido

O servidor OSMAR PEGORARO, Cirurgião Dentista, carga horária de 20h semanais, Matrícula Nº 519276/2, CPF: XXX.XXX.460-72, lotado no Hospital Geral de Palmas Dr. Francisco Ayre para à Secretaria do Conselho Estadual de Saúde, a partir de 1º de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do estado, aos 18 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 233/2024/SES/GASEC.

Dispõe sobre a designação dos responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos do Plano Plurianual 2024-2027, e pelas ações orçamentárias do exercício de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e,

Considerando os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, consoante disposto no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual;

Considerando o disposto na Lei Nº 4.280, de 29 de novembro de 2023 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 e na Lei Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024 - Lei Orçamentária Anual de 2024;

Considerando o disposto na Lei Nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 que aprova o Plano Plurianual do Estado do Tocantins - PPA 2024-2027;

Considerando que a Lei Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 estabelece a necessidade de Planos de Saúde e Relatório de Gestão para a transferência de recursos do SUS;

Considerando a necessidade de monitoramento e avaliação como processo inerente a prestação de contas da aplicação de recursos orçamentários e financeiros das ações e serviços públicos de saúde, conforme o disposto nos artigos 34 a 36 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria do Planejamento e Orçamento nº 1, de 23 de janeiro de 2024, D.O.E Nº 6509, que estabelece as atribuições e os critérios para indicação dos servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos dos Programas Temáticos, e pelas ações orçamentárias contidas no Plano Plurianual - PPA 2024-2027 e na Lei Orçamentária Anual - LOA 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos Objetivos do Programa Temático e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei Nº 4.373, de 09 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027) e na Lei Nº 4.374, de 09 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Leis específicas no âmbito desta Secretaria, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revogam-se as Portarias Nº 584/2023/SES/GASEC, de 16 de maio de 2023 e Portaria Nº 1371/2023/SES/GASEC, de 19 de dezembro de 2023, publicadas nos Diários Oficial de números 6343 e 6476.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 11 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JUNIOR
Secretário de Estado da Saúde

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 233/2024/SES/GASEC

	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Planejamento e Orçamento	Titular: Luiza Regina Dias Noleto	781037-4	Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico
	Suplente: Carlos Alberto Brito dos Santos	1189794-1	Superintendente Executiva do Fundo Estadual de Saúde

Programa Temático: 1165 - TO Cuidando da Saúde			
Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Fortalecer a gestão estratégica e participativa com ênfase na regionalização, no controle social e na ouvidoria do SUS.	Titular: Luiza Regina Dias Noleto	781037-4	Superintendente de Gestão e Acompanhamento Estratégico
	Titular: Ana Maria Kappes	145352-1	Diretora de Desenvolvimento e Políticas de Saúde

Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4535	Promoção do controle social no SUS	Titular: Mário Benício dos Santos	xxx. xxx.321-49	Presidente do Conselho Estadual de Saúde
		Suplente: Welerson Xavier Barros	11680059-2	Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde
4548	Articulação interfederativa em gestão de saúde	Titular: Ana Maria Kappes	145352-1	Diretora de Desenvolvimento e Políticas de Saúde
		Suplente: Mísia Saldanha Figueiredo	958673-4	Diretora de Instrumentos de Planejamento para a Gestão do SUS
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Ordenar a gestão do trabalho e a educação na saúde para as necessidades dos serviços de saúde no Tocantins.	Titular: Leide Idaine Barros da Silva	1032364-2	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde	
	Suplente: Raimunda Fortaleza de Sousa	532803-1	Diretora da Escola Tocantinense do SUS - Dr. Gismar Gomes	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4530	Desenvolvimento de ações de gestão do trabalho e educação na saúde.	Titular: Raimunda Fortaleza de Sousa	532803-1	Diretora da Escola Tocantinense do SUS
		Suplente: Tiago Pereira da Silva	356235-3	Diretor de Regulação, Monitoramento e Avaliação do Trabalho na Saúde.
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Organizar os serviços da rede de cuidados à pessoa com deficiência com ampliação da oferta.	Titular: Rosa Helena Ambrósio de Carvalho	11851074	Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência	
	Suplente: Daniel Henrique Rezende Carvalho	11851309	Diretor de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4533	Atenção às pessoas com deficiência.	Titular: Rosa Helena Ambrósio de Carvalho	11851074	Superintendente da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência
		Suplente: Daniel Henrique Rezende Carvalho	11851309	Diretor de Prevenção e Identificação Precoce de Deficiências
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Organizar a rede de atenção às urgências e emergências para atendimento qualificado dos pacientes no resgate, no atendimento pré-hospitalar, coordenando os pontos de atenção à saúde.	Titular: Robson José da Silva	227940-2	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	
	Suplente: Rodrigo Cândido de Souza	1000942-3	Diretor de Atenção Especializada	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4540	Atendimento pré-hospitalar - SAMU, UPA, UTI móvel.	Titular: Rodrigo Cândido de Souza	1000942-3	Diretor de Atenção Especializada
		Suplente: Kamila Chaves Moura Sá	11534540-6	Gerente do Sistema de Urgência e Emergência
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Fortalecer as ações de Atenção Primária à Saúde nos municípios, conforme a Política Nacional de Atenção Básica.	Titular: Robson José da Silva	227940-2	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	
	Suplente: Cleidimar Rodrigues Soares	11130644-5	Diretora de Atenção Primária	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4529	Apoio aos cuidados primários em saúde.	Titular: Cleidimar Rodrigues Soares	11130644-5	Diretora de Atenção Primária
		Suplente: Amanda Rodrigues Tavares	11844442-2	Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Organizar a rede de atenção à saúde materna e infantil para viabilizar acesso, acolhimento e resolutividade.	Titular: Cleidimar Rodrigues Soares	11130644-5	Diretora de Atenção Primária	
	Suplente: Robson José da Silva	227940-2	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4549	Coordenação da rede de atenção materna e infantil.	Titular: Cleidimar Rodrigues Soares	11130644-5	Diretora de Atenção Primária
		Suplente: Amanda Rodrigues Tavares	11844442-2	Gerente de Áreas Estratégicas para os Cuidados Primários
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Fortalecer as ações da Rede Psicossocial conforme a Política Nacional de Saúde Mental.	Titular: Rodrigo Cândido de Souza	1000942-3	Diretor de Atenção Especializada	
	Suplente: Leane de Souza Barros	553600-3	Gerência da Rede de Atenção Psicossocial	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4541	Atendimento em saúde mental.	Titular: Leane de Souza Barros	553600-3	Gerência da Rede de Atenção Psicossocial
		Suplente: Rodrigo Cândido de Souza	1000942-3	Diretor de Atenção Especializada
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Realizar assistência farmacêutica de modo a garantir à população o acesso aos medicamentos padronizados no SUS.	Titular: Kédma Maria Cameiro	11483865-2	Diretora de Assistência Farmacêutica	
	Suplente: Meiry Barros Araújo	911802-2	Gerente Técnica Científica	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4550	Assistência Farmacêutica.	Titular: Kédma Maria Cameiro	11483865-2	Diretora de Assistência Farmacêutica
		Suplente: Meiry Barros Araújo	911802-2	Gerente Técnica Científica
4543	Consórcio Interestadual de Desenvolvimento do Brasil Central - BrC.	Titular: Kédma Maria Cameiro	11483865-2	Diretora de Assistência Farmacêutica
		Suplente: Meiry Barros Araújo	911802-2	Gerente Técnica Científica
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Ofertar assistência ambulatorial e hospitalar integrada e regionalizada à população no SUS.	Titular: Andreis Vicente da Costa	126928-1	Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias	
	Suplente: Robson José da Silva	227940-2	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde	
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4539	Assistência hospitalar e ambulatorial na rede própria da SES-TO.	Titular: Andreis Vicente da Costa	126928-1	Superintendente de Unidades Hospitalares Próprias
		Suplente: Fernando Werlang Mendes	11223430-1	Diretor de Governança e Conformidade Hospitalar
4538	Assistência descentralizada para os hospitais municipais.	Titular: Rodrigo Cândido de Souza	1000942-3	Diretor de Atenção Especializada
		Suplente: Ranyelle Kelbiane Pedrosa Lacerda	71515-7	Diretora de Controle e Avaliação

4537	Assistência especializada complementar ao SUS na rede privada.	Titular: Ranyelle Kelbiane Pedrosa Lacerda	75155-7	Diretora de Controle e Avaliação
		Suplente: Robson José da Silva	227940-2	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde
4528	Assistência da rede Filantrópica ao SUS.	Titular: Ranyelle Kelbiane Pedrosa Lacerda	75155-7	Diretora de Controle e Avaliação
		Suplente: Robson José da Silva	227940-2	Superintendente de Políticas de Atenção à Saúde
4536	Regulação do acesso aos serviços de saúde.	Titular: Celeste Moreira Barbosa	11457228-1	Diretora de Regulação
		Suplente: Pollyana de Souza Carvalho	11139960-1	Gerente de Regulação de Leitos
3120	Ampliação da infraestrutura física de unidades de saúde.	Titular: Lais Regina Rodrigues Santos	1280724-1	Diretora de Arquitetura e Engenharia dos Estabelecimentos de Saúde
		Suplente: Isaac Martins dos Santos Sousa	1284924-1	Gerência de Manutenção, Reforma e Construção
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Assegurar a oferta de hemocomponentes, pró-coagulantes, assistência hemoterápica e hematológica com qualidade à população.		Titular: Pollyana Gomes de Souza Pimenta	1093789-3	Superintendente da Hemorrede do Tocantins
		Suplente: Heloína Oliveira da Silva	995943-4	Diretora de Gestão da Hemorrede
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4542	Produção hemoterápica e hematológica na Hemorrede.	Titular: Heloína Oliveira da Silva	995943-4	Diretora de Gestão da Hemorrede
		Suplente: Eveline Leão Ávila Pessoa	996042-1	Gerente Técnico do Hemocentro Coordenador de Palmas
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Fortalecer o sistema estadual de vigilância em saúde no estado do Tocantins.		Titular: Perciliana Joaquina Bezerra de Carvalho	266968-2	Superintendente de Vigilância em Saúde
		Suplente: Maria do Socorro Vieira Freitas de Campos	335013-1	Diretora de Gestão e Informação de Vigilância em Saúde
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4534	Coordenação das ações e serviços de Vigilância em Saúde.	Titular: Sérgio Luis de Oliveira Silva	515763-1	Diretor de Vigilância em Saúde Ambiental e Saúde do Trabalhador
		Suplente: Mary Ruth Batista Glória Maia	854247-3	Diretor de Vigilância das Doenças Vetoriais e Zoonoses
4544	Gerenciamento do Risco Sanitário.	Titular: Amanda Campos Feitosa	39023-3	Diretora de Vigilância Sanitária Estadual
		Suplente: Erika de Oliveira Moraes Rego	948412-4	Executivo em Saúde
Objetivo		Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Implementar a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde e a Estratégia de Saúde Digital.		Titular: Lisiara Carla Gemelli Vieczorek	1134825-1	Superintendente de Gestão Administrativa
		Suplente: Ullannes Passos Rios	901870-2	Diretor de Serviços Administrativos Gerais
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4526	Tecnologia da informação, comunicação e inovação em saúde digital.	Titular: Ullannes Passos Rios	901870-2	Diretor de Serviços Administrativos Gerais
		Suplente: Lisiara Carla Gemelli Vieczorek	1134825-1	Superintendente de Gestão Administrativa
Programa 1100 - Manutenção e Gestão do Poder Executivo				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4200	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Lisiara Carla Gemelli Vieczorek	1134825-1	Superintendente de Gestão Administrativa
		Suplente: Ullannes Passos Rios	901870-2	Diretor de Serviços Administrativos Gerais
4253	Manutenção de Serviços de Transporte	Titular: Ullannes Passos Rios	901870-2	Diretor de Serviços Administrativos Gerais
		Suplente: Marques André Queiroz Rocha	51850-4	Gerente de Transporte
4152	Manutenção de recursos humanos	Titular: Leide Idaine Barros da Silva	1032364-2	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde
		Suplente: Paulo Tasso Saboia de Souza Lima	1265733-6	Diretor de Gestão Profissional
6036	Fornecimento de insumos e serviços de saúde por sentenças judiciais, ACP e requerimentos.	Titular: Joel Fernando Andrade da Silva	11867450-1	Gerente do Núcleo de Demandas Judiciais
		Suplente: Nelzir da Silva Pereira	87005-5	Assessor Comissionado
4518	Manutenção do plano de saúde dos servidores da Secretaria da Saúde	Titular: Leide Idaine Barros da Silva	1032364-2	Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde
		Suplente: Paulo Tasso Saboia de Souza Lima	1265733-6	Diretor de Gestão Profissional

PORTARIA Nº 260/2024/SES/GASEC.

Institui o Núcleo de Economia da Saúde no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins - NES-TO e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, Incisos I, II e IV, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 7º, incisos IX, XIII, XIV e XV da Constituição Federal;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2013, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 55, de 10 de janeiro de 2018, que institui, no âmbito do Ministério da Saúde, o Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) e o Sistema de Apuração e Gestão de Custos do SUS (APURASUS);

Considerando a necessidade de implementar processos de trabalho que propiciem melhoria da informação para subsidiar a gestão e alocação dos recursos no âmbito da Secretaria da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Núcleo de Economia da saúde (NES), no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

Art. 2º O Núcleo de Economia da Saúde - NES tem por objetivo fomentar e difundir o uso de técnicas, ferramentas, conceitos e metodologias vinculados à temática da Economia da saúde, para apoiar a tomada de decisões no Sistema Único de Saúde.

Art. 3º São atribuições do Núcleo de Economia da Saúde:

I - Elaborar e implantar normas e procedimentos para o seu funcionamento;

II - Realizar seu planejamento anual, inserindo-o nos instrumentos de planejamento e gestão da Secretaria de Saúde;

III - Assessorar os municípios na estruturação e na organização de ações das áreas de Economia da Saúde;

IV - Estimular e fomentar o uso de indicadores, técnicas, metodologias e demais instrumentos, ferramentas e/ou projetos desenvolvidos;

V - Apurar anualmente as Contas Públicas em Saúde local para obtenção de informações sobre fonte do financiamento da saúde, gestão dos recursos e qualificação do gasto por nível de atenção, atividade e item de despesa;

VI - Apoiar na atualização, preenchimento e análise de dados do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde (SIOPS);

VII - Apoiar os gestores estadual e municipais na elaboração e avaliação da execução dos orçamentos destinados à saúde;

VIII - Fomentar a implementação do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) nos estabelecimentos e unidades de saúde, bem como analisar e acompanhar os dados referentes aos custos;

IX - Apoiar no preenchimento do Banco de Preços em Saúde (BPS) e no Catálogo de Materiais (CATMAT);

X - Analisar os dados e as informações dos sistemas de informações em Economia da Saúde para a tomada de decisão com base em dados e evidências;

XI - Promover a capacitação de pessoal na área de Economia da Saúde;

XII - Realizar estudos na área de Economia da Saúde visando a alocação de recursos, segundo os princípios e diretrizes do SUS;

XIII - Propor parcerias com instituições de ensino e pesquisa relacionadas à Economia da Saúde;

XIV - Promover a utilização dos dados, informações e resultados de estudos e pesquisas na formulação, implementação, avaliação e aprimoramento de políticas públicas de saúde;

XV - Integrar ativamente a Rede de Economia e Desenvolvimento em Saúde (Rede Ecos).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, em Palmas, capital do Estado, aos 20 dias do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 263/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o cargo de Gestor e Fiscal de Contrato e seu respectivo Suplente, como abaixo segue:

CONTRATO Nº 016/2024

PROCESSO nº 2023/30550/008661

EMPRESA: HOSPTECH COM. DE EQUIP. MÉDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 01.793.020/0001-20

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, para Monitores Multiparâmetros, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
GERÊNCIA DE ENGENHARIA CLÍNICA	Rafael Rodrigues dos Santos Mat. 11609290-5	Marcus Vinicius Suzana Mat. 11663529-2	Luiz Eduardo Freire Borges Mat. 11599650-2

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II- manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII- cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,
Palmas, capital do Estado, 20 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 264/2024/SES/GASEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV da Constituição do Estado, art. 3º, §I, tendo em vista que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 58, inc. III c/c art. 67 da Lei 8.666 e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 07 de maio de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 308/2021/SES/GASEC, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5852, de 25 de maio de 2021, na parte que trata da designação dos servidores para exercerem o encargo de Gestor, Fiscal e Suplente do Contrato nº 023/2021, no que passará a ser:

CONTRATO Nº 23/2021
PROCESSO nº 2021/30550/001620
EMPRESA: LOGIC PRO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - CNPJ: 18.422.603/0001-47
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Prestação de serviço contínuo de locação de sistema integrado de videomonitoramento, incluindo fornecimento, instalação, configuração, customização e ativação de sistema de circuito fechado de videomonitoramento, bem como sua manutenção preventiva e corretiva.

UNIDADE	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
HOSPITAL DE REFERÊNCIA DE GURUPI	Claudia Ferreira Sampaio Mat. 8256481-1	Pedro Pires Oliveira Matos Mat. 11774835-1	Cristiane Silva Neves Mat. 118582901-1

Art. 2º São competências e atribuições do gestor de contratos, dentre outras:

I - zelar por uma adequada instrução processual, sobre tudo quanto à correta juntada de documentos;

II - manter sob sua guarda os processos de contratação;

III - controlar o saldo do contrato em função dos valores e dos prazos;

IV - controlar o prazo de vigência do contrato, e analisar a solicitação de prorrogação, quando for o caso;

V - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;

VI - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VII - cuidar das questões relativas à prorrogação ou os acréscimos/supressões necessários ao objeto do contrato, por meio de aditivos, junto à unidade requisitante, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas pertinentes;

VIII - comunicar a contratada das eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

IX - verificar a regularidade de recolhimento das obrigações tributárias, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

X - aferir as certidões de regularidade fiscal e sua validade dentro do período de pagamento;

XI - zelar para que o início da prestação de serviços e seu término estejam rigorosamente cobertos pela vigência do contrato;

XII - comunicar, formalmente, à área requisitante sobre a necessidade de abertura de nova licitação, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias da data de término do contrato;

XIII - conferir e confrontar se os valores referentes às retenções de INSS, IRRF e ISSQN, estão destacados nas faturas/notas fiscais e em conformidade com a respectiva incidência dos devidos objetos contratuais, assim como acompanhar se as retenções foram efetuadas nas contas depósitos vinculadas.

Art. 3º São competências e atribuições do fiscal de contratos, dentre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução das cláusulas contratuais;

II - emitir relatório de fiscalização, circunstanciado, quando o objeto da contratação de mandar informações acessórias, do resultado do acompanhamento e da fiscalização da execução do objeto, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas;

III - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou de feitos observados;

IV - conferir se o objeto contratado fornecido está no prazo de entrega, nas especificações, nas quantidades estabelecidas e encontram-se de acordo com o instrumento contratual;

V - conferir se a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada está de acordo com o cronograma de execução contratual em relação ao mês de referência ou período da prestação de serviços e se está compatível com a descrição do objeto contratado e o valor referente ao cronograma de pagamento mensal;

VI - atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à execução dos objetos contratados;

VII - subsidiar em informações o gestor de contratos, em atividades burocráticas administrativas, como vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, processos de penalidade, avaliação da qualidade dos serviços, entre outras;

VIII - zelar pela fiel execução do objeto contratado, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais empregados;

IX - dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto contratado, notificando por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados em desconformidade com as cláusulas contratuais, constando do seu relatório de fiscalização e comunicando o fato ao gestor do contrato;

X - informar ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

XI - indicar ao gestor de contrato eventuais glosas nas faturas, referente aos serviços não prestados;

XII - nos casos de pendência cumprida pela contratada, apresentar formalmente a informação de conclusão da pendência para respaldar a emissão de fatura específica ao objeto pendente;

XIII - exigir da contratada, quando for o caso, o uso de uniforme, crachá e Equipamento de Proteção Individual - EPI's pelos seus funcionários, repassando ao gestor do contrato o seu descumprimento;

XIV - avaliar se o quantitativo de funcionários alocados ao serviço, definidos no contrato, é suficiente para o bom desempenho das atividades, sugerindo e munindo de informações o gestor de contratos para tomada de decisões acerca de supressões ou aumento necessários desse quantitativo;

XV - fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos da SES-TO, bem como das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato, quando for o caso;

XVI - acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, disponibilizado pela contratada, destinado à execução do objeto contratado, inclusive quanto à sua qualidade;

XVII - manter cópia do contrato e todos os aditivos (se existentes), do edital da licitação, do projeto básico ou termo de referência, da proposta da contratada, da relação das faturas recebidas e das pagas e das Correspondências entre fiscal e contratada/preposto, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO, Palmas, capital do Estado, 20 de março de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

TERMO DE APOSTILAMENTO - 19/2024/SES/GASEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, designado pelo Ato Governamental de nº 1.823 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.411, de 13 de setembro 2023, consoante o disposto no art. 65, §8º, da Lei nº 8666/93 e Decreto Nº 6.749, de 19 de fevereiro de 2024. Dispõe sobre a execução orçamentária, financeira, patrimonial e contábil do Poder Executivo para o exercício de 2024, e adota outras providências, em que resolve APOSTILAR o Processo Nº 2022/30550/001964, CONTRATO Nº 136/2022/SES/SAEL/DMC no tocante a inclusão da Ação: 4541 - Atendimento em saúde mental, fonte de recurso 2.600.0000.250/2793, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de *Outsourcing*, para locação de equipamentos de impressão, cópias e digitalização, nos termos da Lei 8666/93.

Tal solicitação se faz necessário tendo em vista a alteração da origem do Recurso, para atendimento do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial de Araguaína.

GABINETE DO SECRETÁRIO ESTADUAL DE SAÚDE, Palmas, capital do estado, aos 14 dias, do mês de março do ano de 2024.

CARLOS FELINTO JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO: 2018/30550/003395

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2019

CONCEDENTE: Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde.

PARCEIRA: Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE de Colinas do Tocantins.

CNPJ DA PARCEIRA: 25.062.282/0001-82

OBJETO: Prorrogar a vigência do Termo de Colaboração até 30/06/2024.

LIMITE PARA EXECUÇÃO: 30/06/2024.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: até 30 (trinta) dias a contar do encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS: CARLOS FELINTO JÚNIOR - Secretário de Estado da Saúde

ADEMAR VELOSO DE CARVALHO - Presidente da APAE de Colinas do Tocantins

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/001370

CONTRATO: 32/2024/SES/SAEL/DMC

CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: M.R. Biomédica Rio Preto LTDA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto para aquisições por Sistema de Consignação de Órtese e Prótese e Materiais Especiais - OPME para os serviços de cirurgia cardíaca nos hospitais do Estado.

VIGÊNCIA: A validade do contrato será de 12 (doze) meses a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado.

Fonte de Recursos: 1.600.0000.250/1.500.1002.102

Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4539

Natureza da Despesa: 33.90.30.38

VALOR: R\$ 171.968,00 (cento e setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 18/03/2024

SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE

M.R. Biomédica Rio Preto LTDA - P/CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024/SES/SAEL/DMC

PROCESSO Nº: 2024/30550/001938
CONTRATO: 35/2024/SES/SAEL/DMC
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins - SES/TO
CONTRATADA: Forrest Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva, corretiva permanente, incluso o fornecimento de peças e componentes originais, para Monitores Multiparâmetros, destinados para atender as necessidades dos Hospitais Estaduais do Tocantins.
VIGÊNCIA: O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o prazo de 60 (sessenta) meses. A contagem da vigência contratual será a partir da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial.
Fonte de Recursos: 1.600.0000.250
Classificação Orçamentária: 30550 10.302.1165.4539
Natureza da Despesa: 3.3.90.39
VALOR: R\$ 1.028.220,00 (um milhão, vinte e oito mil e duzentos e vinte reais).
DATA DA ASSINATURA: 21/03/2024
SIGNATÁRIOS: Carlos Felinto Júnior - P/CONTRATANTE
Forrest Assistência Técnica em Equipamentos Hospitalares LTDA - P/CONTRATADA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE**PORTARIA Nº 136/2024/SES/SGPES/DGP/GGP.**

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, consoante, a PORTARIA Nº 480/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, de 21 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6.420.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, as férias do servidor, DIEGO SEGGGER FERREIRA, Diretor-Geral de Unidade Porte 2, Matrícula Nº 11859326/3, CPF: XXX.XXX.741-53, lotado na Diretoria Geral de Unidade Porte 2 - Hospital Regional de Paraíso do Tocantins, relativa ao período aquisitivo, 2021/2022, prevista para o período de 01/04/2024 a 30/04/2024, assegurando-lhe o direito de fruí-las em data oportuna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, capital do Estado, aos 21 dias, do mês de março do ano de 2024.

LEIDE IDAINE BARROS DA SILVA

Superintendente de Gestão Profissional e Educação na Saúde

CORREGEDORIA DA SAÚDE**PORTARIA - 206/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa F.L.M.M.S.AAIRELI-ME, constantes no processo nº 2020/30550/002502;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 79/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 124/2020/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 99/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.513, de 19 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/002502, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 209/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 21/03/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 35/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de janeiro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001378;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 85/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 35/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.495, de 22 de janeiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001378, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL L IMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

PORTARIA - 210/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, DE 21/03/2024.

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 36/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de janeiro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001377;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 84/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 36/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.495, de 22 de janeiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001377, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL L IMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 211/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 38/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de janeiro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2021/30550/001374;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 80/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 38/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.495, de 22 de janeiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2021/30550/001374, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 23 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL L IMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 212/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou os Processos de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas em favor da empresa R.C.I LTDA, constantes nos processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404 nº 2019/30550/006700, e nº 2020/30550/005767;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 82/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, designada pela Portaria - 126/2020/SES/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação o prazo a Portaria - 111/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 19 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.515, de 21 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2020/30550/002884, nº 2020/30550/002215, nº 2020/30550/001129, nº 2020/30550/000603, nº 2020/30550/003715, nº 2019/30550/010921, nº 2019/30550/010404 nº 2019/30550/006700, e nº 2020/30550/005767, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 213/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 34/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de janeiro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/003743;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 81/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 34/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 18 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.495, de 22 de janeiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/003743, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL L IMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 214/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 49/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 24 de janeiro de 2024, que reconduziu o Processo Administrativo Disciplinar - Rito Ordinário, nº 2020/30550/006124;

Considerando as razões apresentadas pela Presidente da Primeira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE I, por meio do Memorando de nº 89/2024/COMPE I,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 49/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 24 de janeiro de 2024, publicada no DOE nº 6.500, de 29 de janeiro de 2024, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes no Processo nº 2020/30550/006124, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL L IMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 218/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Ato nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298, de 12 de fevereiro de 2019, e a Portaria nº 206/2020/SES/GASEC, de 13 de abril de 2020, publicada no DOE nº 5.583, de 16 de abril de 2020, combinado com a Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e;

Considerando a Portaria - 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, que instaurou o Processo de Sindicância Investigativa para apuração de quem deu causa aos Reconhecimentos de Dívidas, em favor da empresa C.M.O.I LTDA, constantes nos processos nº 2019/30550/009094, nº 2019/30550/004039, nº 2019/30550/000226 e nº 2018/30550/004243;

Considerando as razões apresentadas pelo Presidente da Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, por meio do Memorando de nº 95/2024/COMPE III,

RESOLVE:

Art. 1º Reconduzir a Terceira Comissão Permanente de Procedimentos Disciplinares e Sindicância - COMPE III, designada pela Portaria - 133/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE nº 5.684, de 14 de setembro de 2020, que teve como último ato de prorrogação do prazo a Portaria - 121/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE nº 6.517, de 23 de fevereiro de 2024, para dar continuidade aos trabalhos de apuração dos fatos constantes nos Processos nº 2019/30550/009094, nº 2019/30550/004039, nº 2019/30550/000226 e nº 2018/30550/004243, devendo apresentar o devido Relatório Conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 24 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 220/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/GASEC/SES, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 814/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de agosto de 2023, que instaurou o Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2022/30550/010970 e apensos;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 6/2024/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 814/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 22 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 6.397, de 23 de agosto de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do Processo nº 2022/30550/010970 e apensos, devendo apresentar o respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 21 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 221/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/GASEC/SES, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 813/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de agosto de 2023, que instaurou o Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2022/30550/012255 e apensos;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 5/2024/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 813/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 21 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 6.396, de 22 de agosto de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do Processo nº 2022/30550/012255 e apensos, devendo apresentar o respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 222/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/GASEC/SES, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 815/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de agosto de 2023, que instaurou o Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2023/30550/001906 e apensos;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 3/2024/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 815/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 23 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 6.398, de 24 de agosto de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do Processo nº 2023/30550/001906 e apensos, devendo apresentar o respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 22 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

**PORTARIA - 223/2024/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR,
DE 21/03/2024.**

A CORREGEDORA DA SAÚDE, nomeada por meio do Ato Nº 280 - NM, publicado no DOE nº 5.298 de 12 de fevereiro de 2019 e, no uso de suas atribuições legais, definidas por meio da Portaria nº 120/2019/GASEC/SES, de 26 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.327, de 28 de março de 2019, retificada pela Portaria nº 640/2019/SES/GASEC, de 22 de outubro de 2019, publicada no DOE nº 5.469, de 23 de outubro de 2019;

Considerando a Portaria - 864/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de agosto de 2023, que instaurou o Procedimento Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PARF do Processo nº 2023/30550/001903;

Considerando as razões expostas pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPAR, por meio do Memorando - 4/2024/CPAR,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto na Portaria - 864/2023/SES/GASEC/CORSAUD - GABCOR, de 28 de agosto de 2023, publicada no DOE nº 6.401, de 29 de agosto de 2023, para que a Comissão possa dar continuidade aos trabalhos de apuração do Processo nº 2023/30550/001903, devendo apresentar o respectivo relatório conclusivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 27 de março de 2024.

MAYARA ALVES MACIEL LIMA MAGALHÃES
Corregedora da Saúde

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CORREGEDORIA-GERAL

PORTARIA COGER Nº 019, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Administrativa em virtude da ocorrência de prescrição e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 118, incisos II e III, 181, todos da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Decisória nº 002/2022, instaurada, por intermédio da Portaria COGER nº 007, de 03 de fevereiro de 2022, a fim de apurar o fato contido no Ofício nº 083/2021/33ª DP, em que supostamente, a viatura foi utilizada para uso particular, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 11149035-2, configurando, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 134, inciso XVI, da Lei nº 1.818/2007;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 99/101), o qual manifestou pelo encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 055/2024 (fls. 103/104) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com os artigos 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019, c/c art. 176, incisos §3º, inciso I, da Lei nº 1.818/2007;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 002/2022 em razão da extinção da punibilidade pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 20 de fevereiro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da inexistência de elementos probatórios suficientes que caracterizem a configuração de transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Decisória nº 007/2022, instaurada, por intermédio do SGD nº 2022/31009/007045, encaminhando a notícia que na data de 25 de janeiro de 2022, por volta das 21h40min, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 1005618-4, teria supostamente publicado mensagem com teor o qual, em tese, a infração disciplinar descrita no art. 98, inciso III, alínea "a", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO o relatório final da Corregedoria Adjunta (fls. 55/56), o qual manifestou pelo arquivamento dos autos, diante da falta de indícios de autoria da transgressão disciplinar;

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 0054/2024 (fls. 59/60) deste subscritor, o qual, após análise do feito, na linha do relatório final apresentado pela Corregedoria Adjunta, entendeu pela falta de objeto da transgressão disciplinar, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 127, §1º, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Decisória nº 007/2022 em razão da falta de objeto de transgressão disciplinar;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 20 de fevereiro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 021, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO as informações contidas no dossiê vinculado ao SGD 2024/31009/016191, as quais indicam a presença de materialidade de transgressões disciplinares, nas condutas do servidor matrícula funcional nº 866869-1, consistentes em esquivar-se de providência a respeito de ocorrências no âmbito de suas atribuições e recusar-se a executar, sem motivo justo, qualquer serviço legal e que esteja dentro das atribuições, uma vez que o servidor procedeu na coleta de vestígios em cena de crime, mas não se dignou a confeccionar o devido laudo pericial, mesmo após diversas reiterações promovidas através de documentos oficiais, causando prejuízos para a investigação e para transtornos para a administração;

CONSIDERANDO as informações contidas no dossiê vinculado ao SGD 2024/31009/016191 o qual informa que o servidor público Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 866869-1, teria, em tese praticado as transgressões disciplinares previstas no artigo art. 98, inciso II, alíneas "o" e "s" da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 011/2024, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº: 866869-1, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no art. 98, inciso II, alíneas "o" e "s" da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar IBANEZ AYRES DA SILVA NETO, matrícula nº 1187880-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 022, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 129, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins) c/c o artigo 125, inciso VI, do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins) e o artigo 4º, inciso VI, do anexo único à Portaria SSP nº 1.050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO a informação contida na Sindicância Investigativa nº 006/2023, a qual anuncia que o servidor público Policial Civil identificado pela matrícula funcional nº 743115-2, teria praticado a transgressão disciplinar prevista no artigo 98, inciso VII, alínea "n", da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que as informações apontadas pela Sindicância Investigativa nº 006/2023 indicam a presença de materialidade de transgressão disciplinar, restando presente a justa causa e, por conseguinte, a necessidade de averiguação da conduta por meio do devido procedimento de sindicância decisória, podendo o sindicato exercer o contraditório e ampla defesa no curso do processo;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais administrativos explícitos e implícitos, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade, supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a necessidade e importância da prestação dos serviços deste Órgão Correcional à sociedade;

CONSIDERANDO as normas constitucionais insculpidas no art. 5º, incisos LIII, LIV e LV, e no art. 37, todos da Constituição Federal, bem como o disposto no art. 179, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que garantem ao imputado o direito ao devido processo legal e à ampla defesa;

CONSIDERANDO o poder-dever disciplinar da Administração Pública, que lhe confere a prerrogativa de apurar infrações e aplicar penalidades aos servidores públicos;

CONSIDERANDO que o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular das suas atribuições, nos termos do art. 87, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 178, §3º, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, que trata da publicação do ato de instauração da sindicância no Diário Oficial ou boletim interno da Secretaria da Segurança Pública;

RESOLVE:

I - INSTAURAR SINDICÂNCIA DECISÓRIA Nº: 012/2024, para apurar a conduta do servidor Policial Civil - matrícula nº: 743115-2, em razão da suposta prática da transgressão disciplinar tipificada, em tese, no art. 98, inciso VII, alínea "n", da Lei nº 3.461/2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), e demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos;

II - Convocar RAFAEL SANTOS E SILVA, matrícula nº 11644540-1, Delegado de Polícia de Civil - Corregedor Adjunto, para, sob sua presidência, atuar no referido procedimento;

III - Determinar o prazo estabelecido no artigo 183, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019, para a conclusão da Sindicância Decisória;

IV - Dê-se ciência à Gerência de Gestão de Pessoas para as anotações cabíveis;

V - PUBLIQUE-SE.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 023, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 108/2022 (SGD 2022/31001/000146), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em faltar ou chegar atrasado reiteradamente, pelo servidor identificado pela matrícula nº 1232177-5, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "m", da Lei nº 3.654/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 43), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a servidora investigada;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 51/54);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pela servidora identificada pela matrícula nº 1232177-5, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso I, alínea "m", da Lei nº 3.654/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Homologa Termo Compromisso de Ajustamento de Conduta (CAC) e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 242, *caput*, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins), 125, inciso X, do anexo único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019 (Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública), e 42, parágrafo único, do anexo único à Portaria SSP nº 1050, de 19 de outubro de 2016 (Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Segurança Pública do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Investigativa nº 039/2022 (SGD 2022/31001/000066), instaurada visando a apurar a suposta prática de transgressão disciplinar consistente em mora na entrega de laudos periciais, pela servidora identificada pela matrícula nº 612458-2, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "o", da Lei nº 3.654/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública em impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o DESPACHO JULGAMENTO/GAB/COGER (fls. 124/125), o qual, após análise do feito, decidiu pela celebração de Compromisso de Ajustamento de Conduta com a servidora investigada;

CONSIDERANDO a anuência pelo servidor e a conseguinte celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (fls. 129/132);

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta assinado pela servidora identificada pela matrícula nº 612458-2, em razão da suposta prática da infração disciplinar prevista no art. 98, inciso II, alínea "o", da Lei nº 3.654/2019, tendo o compromissário declarado que reconhece a inadequação de sua conduta, se comprometendo a observar e cumprir o Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei 3.461/2019);

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência aos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 27 de fevereiro de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 025, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Homologa Termo de Conciliação em Audiência Prévia e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 163 e 165, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins).

CONSIDERANDO o Termo de Conciliação em Audiência Prévia nº 001/2024, celebrado a fim de sanar as supostas irregularidades noticiada por meio do Despacho nº 429/2023-DGPC, consistente nas supostas práticas de descumprimento dos deveres em "encaminhar comunicações ou solicitações no âmbito da Administração sempre diretamente à autoridade hierárquica imediatamente superior, salvo do que dispõe o art. 93 desta Lei" e "cumprir as Leis, decretos e atos normativos internos"; tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 11725168-1, configurando, em tese, a prática da infração disciplinar prevista no art. 96, incisos VI e XXIX, da Lei nº 3.461/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a aceitação dos servidores e a conseguinte celebração dos Termos de Conciliação em Audiência Prévia (fls. 64/66);

CONSIDERANDO o despacho de homologação de Termo de Conciliação em Audiência Prévia (fl. 68), de autoria deste subscritor, o qual decidiu pela homologação dos Termos de Conciliação em Audiência Prévia celebrado com o servidor indicado;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar os Termos de Conciliação em Audiência Prévia celebrado com o servidor identificado pela matrícula nº 11725168-1 em razão do suposto descumprimento de dever funcional, tendo o servidor se comprometido, dentre outras obrigações, a observar e cumprir o Estatuto da Polícia Civil do Estado do Tocantins (Lei nº 3.461/2019), especificamente quanto a seus deveres;

Art. 2º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 05 de março de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

PORTARIA COGER Nº 026, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Arquiva Sindicância Decisória em virtude da ocorrência de prescrição da transgressão disciplinar e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 113, inciso III, 181 e 182, da Lei nº 3.461, de 25 de abril de 2019 (Estatuto dos Servidores da Polícia Civil do Estado do Tocantins);

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, indisponibilidade e supremacia do interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

CONSIDERANDO a atribuição da Administração Pública de impor modelos de comportamentos a seus agentes, com fim de manter a regularidade, em sua estrutura interna, na execução e prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO os autos de Sindicância Administrativa nº 019/2018, instaurada, por intermédio da Portaria nº 021/2018-CGPC/TO, de 24 de abril de 2018, a fim de apurar os fatos noticiados por meio do Boletim de Atendimento nº 034/2016-CGPC, relativamente à suposta prática das infrações disciplinares descrita no art. 92, inciso II, alínea "i" e inciso III, alínea "c", da Lei nº 1.654/06, correspondentes, respectivamente, as subsunções do art. 98, inciso II, alínea "a", e inciso IV, alínea "d", da Lei nº 3.461/19, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 717293-1, e à suposta prática da infração disciplinar descrita no art. 92, inciso I, alínea "j", da Lei nº 1.654/06, correspondente, respectivamente, a subsunção do art. 98, inciso I, alínea "r", da Lei nº 3.461/19, tendo como suposto autor o servidor identificado pela matrícula nº 353090-1;

CONSIDERANDO a sentença proferida nos autos nº 0036286-47.2019.8.27.2729 que julgou parcialmente procedente a ação proposta pelo servidor de matrícula nº 717293-1, extinguindo-se o feito com a resolução do mérito apenas para determinar a nulidade do processo administrativo de sindicância de nº 019/2018 a partir do Termo de Notificação de fl. 93, tornando sem efeito a sanção administrativa de suspensão de 05 (cinco) dias, imposta ao servidor, dispondo, ainda acerca da inexistência de qualquer obrigação administrativa de restituição de valores, conforme despacho/decisão, evento 119 (autos nº 0036286-47.2019.8.27.2729);

CONSIDERANDO o DESPACHO DE JULGAMENTO/GAB/COGER Nº 069/2024 (fls. 204/207) deste subscritor, o qual, após análise do feito, entendeu pela extinção da punibilidade disciplinar, ocasionada pela ocorrência de prescrição, decidindo pelo arquivamento do feito, em conformidade com o artigo 114, §2º, inciso I, da Lei nº 3.461/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos de Sindicância Administrativa nº 019/2018 em razão da extinção da punibilidade disciplinar pela ocorrência da prescrição;

Art. 2º Tornar sem efeito as PORTARIA SSP Nº 282, DE 14 DE MARÇO DE 2019 e PORTARIA SSP Nº 282, DE 14 DE MARÇO DE 2019, devidamente publicadas no Diário Oficial nº 5.351, de 06 de maio de 2019, em razão da sentença proferida nos autos do E-proc nº 0036286-47.2019.8.27.2729;

Art. 3º Registre-se, publique-se e intime-se, dando ciência ao servidor;

Art. 4º Encaminhe cópia à Gerência de Gestão de Pessoas para as providências necessárias;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

CUMPRA-SE.

Palmas - TO, 12 de março de 2024.

WANDERSON CHAVES DE QUEIROZ
Corregedor-Geral da Segurança Pública

SECRETARIA DO TURISMO

EXTRATOS TERMO DE CONVÊNIO/COLABORAÇÃO

Processo nº: 2024/87011/000109
Convênio nº: 87010.000041/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO GESTÃO, MEIO AMBIENTE E SOCIEDADE - GEMAS
CNPJ: 10.275.967/0001-30
Objeto: APOIO A REALIZAÇÃO DA CAVALGADA ECOLÓGICA EM DIVINÓPOLIS, NO DIA 06 DE ABRIL DE 2024
Valor Concedido: R\$ 79.990,00
Valor da Contrapartida: R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 80.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar CLAUDIA LELIS
Data da Assinatura: 14/03/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
SOLANGE PEREIRA DE JESUS - Presidente

Processo nº: 2024/87011/000107
Convênio nº: 87010.000040/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS - TO
CNPJ: 01.138.957/0001-61
Objeto: APOIO PARA A REALIZAÇÃO DA FESTIVIDADE DO FESTEJO DE SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE DIANÓPOLIS
Valor Concedido: R\$ 320.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 6.000,00
Valor Total: R\$ 326.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.40.41
Fonte de Recurso: 500
Data da Assinatura: 11/03/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
JOSE SALOMAO JACOBINA AIRES - Prefeito

Processo nº: 2024/87011/000048
Convênio nº: 87010.000042/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO VISÃO
CNPJ: 10.015.713/0001-82
Objeto: PARA REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA NO MUNICÍPIO DE PALMAS
Valor Concedido: R\$ 150.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 30,00
Valor Total: R\$ 150.030,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500/104
Parlamentar VALDEMAR JÚNIOR
Data da Assinatura: 14/03/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
PABLO PEREIRA DA CRUZ - Presidente

Processo nº: 2024/87011/000084
Convênio nº: 87010.000043/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO SUPERAÇÃO
CNPJ: 26.867.210/0001-75
Objeto: APOIAR A REALIZAÇÃO DO 3º TORNEIO DE PESCA ESPORTIVA DO TOCANTINS
Valor Concedido: R\$ 150.000,00
Valor da Contrapartida: R\$ 10,00
Valor Total: R\$ 150.010,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500
Parlamentar VANDA MONTEIRO
Data da Assinatura: 14/03/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
DIONATAN ALVES DE OLIVEIRA - Presidente

Processo nº: 2024/87011/000128
Convênio nº: 87010.000044/2024
Concedente: SECRETARIA DO TURISMO
Conveniente: INSTITUTO CULTURAL SABER E ARTE
CNPJ: 18.311.315/0001-15
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW PARA A 49º EXPO GURUPI
Valor Concedido: R\$ 319.950,00
Valor da Contrapartida: R\$ 50,00
Valor Total: R\$ 320.000,00
Natureza da Despesa: 3.3.50.41
Fonte de Recurso: 500/104
Parlamentar GUTIERRES TORQUATO
Data da Assinatura: 20/03/2024
Vigência: 31/12/2024
Signatários: HERCY AYRES RODRIGUES FILHO - Secretário
GUILHERME ALEXSANDRO LUCAS BARBOSA - Presidente

DETRAN

PORTARIA Nº 177/2024/GABPRES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, atendendo ao disposto do art. 165 da Constituição Federal e art. 80 da Constituição Estadual, o disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), Leis específicas e na Lei 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), e consoante o disposto no Ato nº 272 - NM, de 9 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual 2024-2027, disposto na Lei nº 4.373, de 9 de janeiro de 2024 (PPA 2024-2027), e na Lei nº 4.374, de 9 de janeiro de 2024 (LOA 2024), Leis específicas no âmbito deste Departamento Estadual de Trânsito, na forma estabelecida no Anexo Único a esta Portaria.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 318/2023/GABPRES, de 26 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6.330, de 17 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DO DETRAN/TO, Palmas/TO, aos 12 dias do mês de março de 2024.

WILLIAN GONZAGA DOS SANTOS
Presidente do Detran/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 177/2024/GABPRES,
DE 12 DE MARÇO DE 2024.

Planejamento e Orçamento	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
	Titular: Amélio Félix da Cunha	488887-1	Diretor Financeiro
Suplente: Paulo Eduardo Jonas da Silva Godoy	11543280-3	Gerente Financeiro	

PROGRAMA TEMÁTICO 1160: SEGURANÇA CIDADÃ

Objetivo	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
Promover um trânsito responsável e seguro em todo o Estado.	Titular: Amélio Félix da Cunha	488887-1	Diretor Financeiro
	Suplente: Jamilson Pinheiro Guimarães	11845699-1	Assessor Comissionado III

AÇÕES TEMÁTICAS				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4527	Gestão de Atendimento Aos Usuários do Detran/TO	Titular: Eduardo Tavares Fontoura de Almeida	1083198-8	Gerente de Habilitação
		Suplente: Ycaro Magalhães Seixas	11461250-2	Gerente de Veículos
3016	Detran Estruturado	Titular: Rômell Ubiratan Correa Passos Vieira	11880155-1	Assistente Especializado II
		Suplente: Ana Paula de Assunção	1199943-2	Assessor Comissionado I
4519	Trânsito Legal	Titular: Enildo de Jesus Leite	930742-6	Gerente de Fiscalização e Segurança
		Suplente: Márcio Gabriel Moura Fonseca de Souza	11183462-1	Supervisor de Fiscalização

4520	Detran Educa	Titular: Helida Cristina Noronha Figueiredo	11847824-1	Gerente de Educação Para o Trânsito
		Suplente: Elisângela Rodrigues Fernandes Luz	894233-2	Diretora Técnica

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO E GESTÃO DO ESTADO				
Nº	Ação Orçamentária	Servidor Responsável	Matrícula	Cargo
4192	Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais	Titular: Manfrini Ferreira Ribeiro	11747218-2	Gerente Geral de Administração
		Suplente: Elias Nunes da Silva Júnior	11634578-2	Assessor Comissionado I
4215	Manutenção de Recursos Humanos	Titular: Maria Euilinda Portinho de Sousa	785249-5	Gerente de Gestão de Pessoas
		Suplente: Maria Alice Pereira Lima	1117939-6	Analista III
4263	Manutenção dos Serviços de Informática	Titular: Wanderson Alves Maior Oliveira	11754150-2	Assistente Especializado I
		Suplente: Francisco Ferreira do Nascimento	230392-4	Assessor Comissionado III
4268	Manutenção dos Serviços de Transportes	Titular: Júlio Cesar Pereira	1021451-1	Chefe de Transporte
		Suplente: Coralini Soares de Sousa	11754095-2	Assistente Especializado I
6018	Contribuição para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Paspes	Titular: Amélio Félix da Cunha	488887-1	Diretor Financeiro
		Suplente: Eduardo Aguiar Ribeiro	11518677-1	Assessor Comissionado I
6038	Pagamento Decorrente de Precatórios	Titular: Cayo Bandeira Coelho	11866659-1	Gerente Jurídico
		Suplente: Ludmilla Ribeiro Felipe	11893745-1	Analista III

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001197/2024

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 24/04/2024 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
LZP6134/TO	DETRAN	MB00010850	15/02/2024	07:52	6920-1
MWH1406/TO	DETRAN	MB00010851	15/02/2024	07:55	6920-1
RTX7G36/TO	DETRAN	MB00010852	15/02/2024	08:19	6920-1
ME09C78/TO	DETRAN	MB00010853	15/02/2024	08:32	6920-1
GWB8C66/TO	DETRAN	MB00010854	15/02/2024	08:34	6920-1
NMU7J47/TO	DETRAN	MB00010855	15/02/2024	08:53	6920-1
QVT9H98/TO	DETRAN	MB00010856	15/02/2024	09:11	6920-1
JUZ3J27/TO	DETRAN	MB00010857	15/02/2024	09:13	6920-1
QCT4J53/TO	DETRAN	MB00010858	15/02/2024	09:13	6920-1
QKJ7A42/TO	DETRAN	MB00010859	15/02/2024	09:34	6920-1
OVV2C27/TO	DETRAN	MB00010860	15/02/2024	09:48	6920-1
JFK9I62/TO	DETRAN	MB00010861	15/02/2024	09:50	6920-1
QKE7214/TO	DETRAN	MB00010863	15/02/2024	09:57	6920-1
QWB1066/TO	DETRAN	MB00010864	15/02/2024	10:22	6920-1
RNJOB73/TO	DETRAN	MB00010865	15/02/2024	10:24	6920-1
RSE2G97/TO	DETRAN	MB00010866	15/02/2024	10:25	6920-1
RTM2I02/TO	DETRAN	MB00010867	15/02/2024	10:25	6920-1
OCG7I15/TO	DETRAN	MB00010868	15/02/2024	10:40	6920-1
MWJ2D21/TO	DETRAN	MB00010870	15/02/2024	10:44	6920-1
RSC5C78/TO	DETRAN	MB00010871	15/02/2024	10:48	6920-1
QUT2H77/TO	DETRAN	MB00010872	15/02/2024	10:51	6920-1
QXS9J87/TO	DETRAN	MB00010873	15/02/2024	11:02	6920-1
QK1E47/TO	DETRAN	MB00010874	15/02/2024	11:06	6920-1
QKL0I85/TO	DETRAN	MB00010875	15/02/2024	11:08	6920-1
PTJ3A01/TO	DETRAN	MB00010876	15/02/2024	11:09	6920-1
BBA1253/TO	DETRAN	MB00010877	15/02/2024	11:13	6920-1
NET8E71/TO	DETRAN	MB00010878	15/02/2024	11:15	6920-1
QWD0A37/TO	DETRAN	MB00010879	15/02/2024	11:19	6920-1
MWP8H16/TO	DETRAN	MB00010880	15/02/2024	11:29	6920-1
KAZ9E21/TO	DETRAN	MB00010882	15/02/2024	12:33	6920-1
GLR2E61/TO	DETRAN	MB00010883	15/02/2024	12:38	6920-1
MXE4G73/TO	DETRAN	MB00010884	15/02/2024	12:38	6920-1
QWF0H08/TO	DETRAN	MB00010885	15/02/2024	12:40	6920-1

MWY4A16/TO	DETRAN	MB00010886	15/02/2024	12:45	6920-1
OLJ5J27/TO	DETRAN	MB00010887	15/02/2024	12:45	6920-1
OLN1E33/TO	DETRAN	MB00010888	15/02/2024	12:47	6920-1
NJY3J76/TO	DETRAN	MB00010889	15/02/2024	12:49	6920-1
QKF2225/TO	DETRAN	MB00010890	15/02/2024	12:50	6920-1
AFL4I36/TO	DETRAN	MB00010892	15/02/2024	13:00	6920-1
OGW7A33/TO	DETRAN	MB00010893	15/02/2024	13:01	6920-1
PQX8I48/TO	DETRAN	MB00010894	15/02/2024	13:01	6920-1
OLM1E80/TO	DETRAN	MB00010895	15/02/2024	13:03	6920-1
SAD6H02/TO	DETRAN	MB00010896	15/02/2024	13:06	6920-1
NTM8F29/TO	DETRAN	MB00010897	15/02/2024	13:10	6920-1
OYB6D18/TO	DETRAN	MB00010898	15/02/2024	13:13	6920-1
OLJ5I47/TO	DETRAN	MB00010899	15/02/2024	13:36	6920-1
MWV6H21/TO	DETRAN	MB00010900	15/02/2024	13:52	6920-1
RSB7C70/TO	DETRAN	MB00010901	15/02/2024	13:53	6920-1
OLM9J87/TO	DETRAN	MB00010902	15/02/2024	13:54	6920-1
MWJ1A15/TO	DETRAN	MB00010903	15/02/2024	14:21	6920-1
MWJ1B15/TO	DETRAN	MB00010904	15/02/2024	14:21	6920-1
FWV1F68/TO	DETRAN	MB00010905	15/02/2024	14:28	6920-1
QQH3I91/TO	DETRAN	MB00010906	15/02/2024	14:29	6920-1
QDZ8I97/TO	DETRAN	MB00010907	15/02/2024	14:57	6920-1
MWX8E57/TO	DETRAN	MB00010908	15/02/2024	15:02	6920-1
LNK1B85/TO	DETRAN	MB00010909	15/02/2024	15:46	6920-1
QWW6B26/TO	DETRAN	MB00010910	15/02/2024	15:53	6920-1
RMK4F41/TO	DETRAN	MB00010911	15/02/2024	17:20	6920-1
RBG5E23/TO	DETRAN	MB00010912	15/02/2024	18:11	6920-1
MWZ3I11/TO	DETRAN	MB00010913	15/02/2024	19:24	6920-1
RMA1A14/TO	DETRAN	SJ00H0103Z	14/02/2024	22:30	5274-1
KDS3467/TO	DETRAN	SJ00D0302K	14/02/2024	23:22	5738-0
PVP8F88/TO	DETRAN	TO02709126	10/02/2024	16:27	5185-1
RSB8J87/TO	DETRAN	TO02709139	11/02/2024	10:28	5185-1
MXE1692/TO	DETRAN	TO02709138	11/02/2024	10:27	5185-1
JINSE76/TO	DETRAN	TO02718037	13/02/2024	00:17	6599-2
MWT0D46/TO	DETRAN	TO02718016	12/02/2024	09:00	6599-2
SDJ6B55/TO	DETRAN	SJ00JG2011	15/02/2024	12:12	5010-0
HOA1J37/TO	DETRAN	SJ00DZ105M	15/02/2024	12:00	5010-0
JK7G42/TO	DETRAN	SJ00B3500N	15/02/2024	13:53	5738-0
ELSSI33/TO	DETRAN	SJ00B3500O	15/02/2024	14:03	5452-2
MWT2112/TO	DETRAN	TO02774593	07/02/2024	19:06	5185-1
MV9199/TO	DETRAN	TO02774594	07/02/2024	19:03	5185-1
MV5081/TO	DETRAN	TO02774595	07/02/2024	18:53	5185-1
INU5H53/TO	DETRAN	TO02774596	07/02/2024	18:58	5185-1
NWC3528/TO	DETRAN	TO02774581	03/02/2024	23:19	5185-1
OTZ4457/TO	DETRAN	TO02774583	03/02/2024	23:55	5185-1
MXD8G07/TO	DETRAN	TO02774585	03/02/2024	23:51	5185-1
NNE7471/TO	DETRAN	TO02774084	10/02/2024	12:19	7633-1
JHJ4C33/TO	DETRAN	TO02774506	03/02/2024	23:43	5185-1
QWA3771/TO	DETRAN	SJ00HU1067	15/02/2024	15:39	5487-0
RIN3E35/TO	DETRAN	SJ00D0302L	15/02/2024	15:56	5738-0
OIS4I83/TO	DETRAN	TO02774586	04/02/2024	00:01	5185-1
OBX7849/TO	DETRAN	TO02774589	04/02/2024	00:08	7633-1
MWU4C02/TO	DETRAN	TO02774590	04/02/2024	00:11	5185-1
QKL7436/TO	DETRAN	TO02773935	12/02/2024	22:53	5193-0
MW07506/TO	DETRAN	TO02773936	12/02/2024	21:32	6858-0
NGN7E37/TO	DETRAN	SJ00AO10DG	15/02/2024	11:30	5061-0
RMA3H76/TO	DETRAN	TO02773937	12/02/2024	01:51	7048-1
MVX0C67/TO	DETRAN	TO02773938	13/02/2024	23:10	7048-1
MVX0C67/TO	DETRAN	TO02773939	13/02/2024	23:10	7340-0
MXF0723/TO	DETRAN	TO02773917	03/02/2024	22:54	5185-1
OLL9589/TO	DETRAN	TO02773918	03/02/2024	23:02	5185-1
RSC3I43/TO	DETRAN	TO02773919	03/02/2024	23:15	6858-0
QKD0292/TO	DETRAN	TO02773928	03/02/2024	23:48	5185-1
QKD0292/TO	DETRAN	TO02773922	03/02/2024	23:48	6599-2
QLH7194/TO	DETRAN	SJ00JB1015	15/02/2024	16:57	7030-1
KJUS565/TO	DETRAN	TO02773923	04/02/2024	00:03	7633-2
QKA8J76/TO	DETRAN	TO02773924	04/02/2024	00:09	5185-1
MWK1028/TO	DETRAN	TO02773925	04/02/2024	00:10	5185-1
ABL6E66/TO	DETRAN	TO02773926	04/02/2024	00:35	5185-1
JGW8829/TO	DETRAN	TO02773907	03/02/2024	22:40	5185-1
JGW8829/TO	DETRAN	TO02773908	03/02/2024	22:40	6599-2

QKH5924/TO	DETRAN	TO02773911	04/02/2024	01:23	5185-1
MWJ0849/TO	DETRAN	TO02773915	04/02/2024	00:39	7633-2
MWJ0848/TO	DETRAN	TO02773916	04/02/2024	00:39	6599-2
QK7720/TO	DETRAN	TO02774054	03/02/2024	21:58	7340-0
MWS1273/TO	DETRAN	TO02774055	03/02/2024	22:20	7340-0
HEW0733/TO	DETRAN	TO02774056	03/02/2024	22:42	5185-1
MXB9297/TO	DETRAN	TO02774057	03/02/2024	23:31	5185-1
OLL7494/TO	DETRAN	TO02774058	03/02/2024	21:59	5185-1
EPO0F79/TO	DETRAN	TO02774060	03/02/2024	22:17	5185-1
NVQ7162/TO	DETRAN	TO02774062	03/02/2024	22:21	5185-1
NET8127/TO	DETRAN	TO02774063	03/02/2024	22:24	5185-1
MWJ5C22/TO	DETRAN	TO02774064	03/02/2024	22:30	5185-1
NSQ5A55/TO	DETRAN	TO02774571	03/02/2024	21:56	5185-1
QKI9370/TO	DETRAN	TO02774572	03/02/2024	21:58	5185-2
JVC4596/TO	DETRAN	TO02774573	03/02/2024	22:15	5185-1
MWH5678/TO	DETRAN	TO02774574	03/02/2024	22:15	5185-1
NEI3032/TO	DETRAN	TO02774576	03/02/2024	22:44	5185-2
NSM7D44/TO	DETRAN	TO02774577	03/02/2024	22:55	5185-1
NSH6H81/TO	DETRAN	TO02774579	03/02/2024	23:16	5185-1
QKM8F92/TO	DETRAN	TO02774580	03/02/2024	23:17	5185-1
MXC4C98/TO	DETRAN	TO02774094	11/02/2024	10:52	5185-1
NFC4E84/TO	DETRAN	TO02774093	11/02/2024	10:20	5185-1
QKB6C88/TO	DETRAN	SJ00BD205W	15/02/2024	18:26	7048-1
OTA8J92/TO	DETRAN	SJ00BD205X	15/02/2024	18:34	7030-1
OTA8J92/TO	DETRAN	SJ00BD205Y	15/02/2024	18:39	5010-0
MWR3G46/TO	DETRAN	SJ005M2077	15/02/2024	19:16	6645-0
MWR3G46/TO	DETRAN	SJ005M2078	15/02/2024	19:22	5010-0
MWW6I98/TO	DETRAN	SJ00HW105S	15/02/2024	21:37	7048-1
QKJ0D31/TO	DETRAN	SJ007Q408M	15/02/2024	21:42	6653-1
QKJ0D31/TO	DETRAN	SJ007Q408N	15/02/2024	21:47	6637-1
QKI0329/TO	DETRAN	SJ007Q408O	15/02/2024	21:53	7366-2
KDP2592/TO	DETRAN	SJ007Q408P	15/02/2024	23:08	6548-0
MQO8319/TO	DETRAN	SJ008D707L	15/02/2024	23:10	6530-0
MQO8319/TO	DETRAN	SJ008D707M	15/02/2024	23:13	5010-0
MWI2I34/TO	DETRAN	SJ00I9100X	16/02/2024	00:49	5010-0
MXD6B42/TO	DETRAN	SJ008F508M	16/02/2024	00:54	6599-2
MXD6B42/TO	DETRAN	SJ008F508N	16/02/2024	01:00	6653-2
MXD6B42/TO	DETRAN	SJ008F508O	16/02/2024	01:02	5010-0
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5031	16/02/2024	01:05	5835-0
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5032	16/02/2024	01:13	5819-1
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5033	16/02/2024	01:16	7340-0
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5034	16/02/2024	01:18	6653-1
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5035	16/02/2024	01:22	7030-1
RSC6F18/TO	DETRAN	SJ00GJ5036	16/02/2024	01:32	6769-0
RSC6E05/TO	DETRAN	SJ007Q408Q	16/02/2024	02:04	5541-4
RSC6E05/TO	DETRAN	SJ007Q408R	16/02/2024	02:07	6637-1
RSC6E05/TO	DETRAN	SJ007Q408S	16/02/2024	02:11	5010-0
RIN1F04/TO	DETRAN	SJ008F508P	16/02/2024	02:19	5010-0
RIN1F04/TO	DETRAN	SJ008F508Q	16/02/2024	02:22	6653-2
RSC6E05/TO	DETRAN	SJ007Q408T	16/02/2024	02:22	6653-1
RIN1F04/TO	DETRAN	SJ008F508S	16/02/2024	02:24	7056-1
MWN7J72/TO	DETRAN	SJ00HB300F	16/02/2024	02:32	6653-2
MWN7J72/TO	DETRAN	SJ00HB300G	16/02/2024	02:35	7340-0
MWN7J72/TO	DETRAN	SJ00HB300H	16/02/2024	02:36	5010-0
MWN7J72/TO	DETRAN	SJ00HB300I	16/02/2024	02:37	6637-2
RIN1F04/TO	DETRAN	SJ008F508T	16/02/2024	02:28	5061-0
OYA2464/TO	DETRAN	SJ007Q408U	16/02/2024	06:36	6050-1
MWK5218/TO	DETRAN	SJ007Q408V	16/02/2024	06:38	7366-2
MWF3382/TO	DETRAN	SJ00HD1094	16/02/2024	08:27	5738-0
QWA6G29/TO	DETRAN	SJ00HD1095	16/02/2024	08:46	7030-1
QKD1500/TO	DETRAN	SJ00AT302I	16/02/2024	09:28	7366-2
RSD2D17/TO	DETRAN	SJ00AT302J	16/02/2024	08:48	5819-1
QEP2A99/TO	DETRAN	SJ00AT302K	16/02/2024	09:39	7633-2
MWJ1I27/TO	DETRAN	SJ00JA2009	16/02/2024	09:52	5010-0
MWU9C03/TO	DETRAN	SJ00B3500P	16/02/2024	09:55	5843-3
RER4I21/TO	DETRAN	SJ00HN1057	16/02/2024	10:16	5452-2
AXK8B76/TO	DETRAN	SJ00B3500Q	16/02/2024	07:07	5010-0
FZT9D94/TO	DETRAN	TO02192878	10/02/2024	00:18	5452-2
JIF4113/TO	DETRAN	TO02192879	13/02/2024	00:25	5452-1
QKM1C55/TO	DETRAN	TO02192882	13/02/2024	00:23	5452-1

OGR3D80/TO	DETRAN	TO02192884	13/02/2024	00:20	5452-1
QWE4A43/TO	DETRAN	TO02192885	13/02/2024	00:22	5452-1
RM1E19/TO	DETRAN	TO02192888	13/02/2024	00:19	5452-2
MWO2829/TO	DETRAN	TO02192875	12/02/2024	17:05	6599-2
RSE8I49/TO	DETRAN	SJ0062400Y	16/02/2024	11:15	7030-1
MWO2829/TO	DETRAN	TO02192873	12/02/2024	17:05	5118-0
JUR3281/TO	DETRAN	TO02192877	13/02/2024	00:25	5452-1
FZW8D08/TO	DETRAN	TO02192891	12/02/2024	12:58	5452-2
QWE1D97/TO	DETRAN	TO02192897	13/02/2024	00:02	5550-0
ONS7B00/TO	DETRAN	TO02192898	13/02/2024	00:10	5550-0
PAS3B56/TO	DETRAN	TO02192900	12/02/2024	23:55	5550-0
MWO2829/TO	DETRAN	TO02192874	12/02/2024	17:05	5010-0
MWR3A48/TO	DETRAN	SJ00G3105K	16/02/2024	11:28	6580-0
ERA6A02/TO	DETRAN	TO02192896	13/02/2024	00:11	5550-0
RSF1I07/TO	DETRAN	TO01525157	10/02/2024	00:55	5452-1
MWR3A48/TO	DETRAN	SJ00G3105L	16/02/2024	11:32	5061-0
MXE6A85/TO	DETRAN	TO01525158	13/02/2024	00:10	5452-2
JHU9082/TO	DETRAN	TO01524934	13/02/2024	00:07	5550-0
QKG1A17/TO	DETRAN	TO01524935	13/02/2024	00:07	5550-0
ONX1C47/TO	DETRAN	TO01524936	13/02/2024	00:08	5550-0
QKD5C21/TO	DETRAN	TO01524931	11/02/2024	02:42	5452-1
RM1E19/TO	DETRAN	TO01524932	11/02/2024	02:31	5452-1
QWE0E95/TO	DETRAN	TO01524933	13/02/2024	00:02	5550-0
NFL5062/TO	DETRAN	TO01525102	12/02/2024	17:55	5010-0
OYA3F29/TO	DETRAN	SJ00HD1096	16/02/2024	12:59	5169-1
MWR8074/TO	DETRAN	SJ008G207Z	16/02/2024	13:57	5738-0
RSE9D75/TO	DETRAN	SJ0081A03D	16/02/2024	15:00	6637-1
OLK4415/TO	DETRAN	TO01525103	11/02/2024	23:39	5185-1
NLJ4928/TO	DETRAN	TO01525104	11/02/2024	23:44	5185-1
RM9E40/TO	DETRAN	TO01525105	11/02/2024	23:45	6858-0
PDF4F46/TO	DETRAN	TO01525106	11/02/2024	23:46	5185-1
PDF4F46/TO	DETRAN	TO01525107	11/02/2024	23:46	6599-2
ONA0D58/TO	DETRAN	TO01525108	11/02/2024	23:47	7633-2
MXE8065/TO	DETRAN	TO01525109	11/02/2024	23:50	5185-1
MWB7005/TO	DETRAN	TO01525110	12/02/2024	01:20	5185-1
MWB7005/TO	DETRAN	TO01525111	12/02/2024	01:20	6599-2
MWB3249/TO	DETRAN	TO01525112	12/02/2024	01:20	5185-1
RMA3F90/TO	DETRAN	TO01525114	13/02/2024	17:48	5010-0
RMA3F90/TO	DETRAN	TO01525115	13/02/2024	17:48	5118-0
QKF8187/TO	DETRAN	TO01525117	13/02/2024	17:56	5118-0
OLI7820/TO	DETRAN	SJ00HH1016	16/02/2024	16:19	6050-1
MXF8701/TO	DETRAN	TO01525118	13/02/2024	00:21	7048-1
MVL9623/TO	DETRAN	TO01525119	13/02/2024	00:23	5193-0
MVL9623/TO	DETRAN	TO01525120	13/02/2024	00:23	6599-2
RSF8A74/TO	DETRAN	SJ00AM102S	16/02/2024	16:10	6017-4
RSA6A77/TO	DETRAN	TO01525121	13/02/2024	00:25	7030-1
MWX8433/TO	DETRAN	TO01525122	13/02/2024	00:26	5185-1
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00DS1068	16/02/2024	15:50	7030-1
QKF8187/TO	DETRAN	TO01525116	13/02/2024	17:56	5010-0
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00DS1069	16/02/2024	15:50	5010-0
OLI7820/TO	DETRAN	SJ00HH1017	16/02/2024	16:20	7048-1
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00DS106A	16/02/2024	15:50	6637-1
NFN6C22/TO	DETRAN	SJ00DS106B	16/02/2024	15:50	7340-0
OLI3G99/TO	DETRAN	SJ00GW1013	16/02/2024	18:06	5452-1
QKK9197/TO	DETRAN	SJ009Y104Y	16/02/2024	17:53	5045-0
QKK9197/TO	DETRAN	SJ009Y104Z	16/02/2024	17:52	6912-0
MWD3638/TO	DETRAN	SJ00HE3030	16/02/2024	18:50	5010-0
NHE7046/TO	DETRAN	SJ00ID401F	16/02/2024	19:26	6050-1
QKF6B63/TO	DETRAN	SJ00AN20BB	16/02/2024	20:29	5258-3
QKF6B63/TO	DETRAN	SJ00AN20BC	16/02/2024	20:41	6653-1
JGT3H14/TO	DETRAN	SJ00HO105I	16/02/2024	20:49	5010-0
MVY4809/TO	DETRAN	SJ00HO105J	16/02/2024	20:52	5010-0
MVY4809/TO	DETRAN	SJ00HO105K	16/02/2024	20:56	6599-2
RSB9F03/TO	DETRAN	SJ00GL502G	16/02/2024	21:26	5010-0
MWX7F25/TO	DETRAN	SJ00GL502H	16/02/2024	21:29	5010-0
MWQ4I64/TO	DETRAN	SJ00GL502I	16/02/2024	21:32	5010-0
MWD3H79/TO	DETRAN	SJ00GL502J	16/02/2024	21:34	5010-0
RSF2B52/TO	DETRAN	SJ00GL502K	16/02/2024	21:38	5010-0
RSD7F44/TO	DETRAN	SJ007D0020	16/02/2024	22:06	5010-0
RSD7F44/TO	DETRAN	SJ007D0021	16/02/2024	22:09	6637-1

NVZ3693/TO	DETRAN	SJ00HN1058	16/02/2024	22:40	6530-0
OLN4A83/TO	DETRAN	SJ009Y1050	16/02/2024	22:30	6530-0
RSF1E88/TO	DETRAN	SJ00GV5001	16/02/2024	23:56	6653-1
RSASCO9/TO	DETRAN	SJ009X1009	16/02/2024	20:20	7056-1
RSAA42/TO	DETRAN	SJ00GJ5037	17/02/2024	00:32	5541-1
RIN2B43/TO	DETRAN	SJ00GJ5038	17/02/2024	00:39	5541-1
RIM7F75/TO	DETRAN	SJ00GJ5039	17/02/2024	00:45	6653-1
RSD3D17/TO	DETRAN	SJ00GJ503A	17/02/2024	00:53	5541-1
QWB9C90/TO	DETRAN	SJ00GJ503B	17/02/2024	00:58	6653-1
RSF2H71/TO	DETRAN	SJ00GJ503C	17/02/2024	01:02	6653-1
QWD1H54/TO	DETRAN	SJ00GJ503D	17/02/2024	01:07	5410-0
MWC9F02/TO	DETRAN	SJ006O90MH	17/02/2024	08:05	5010-0
MXG0571/TO	DETRAN	SJ006O90MI	17/02/2024	08:06	5010-0
OLN7B74/TO	DETRAN	SJ006O90MJ	17/02/2024	08:08	5010-0
MWQ4A22/TO	DETRAN	SJ006O90MK	17/02/2024	08:10	5010-0
MWQ4I64/TO	DETRAN	SJ006O90ML	17/02/2024	08:12	5010-0
RMA3F57/TO	DETRAN	SJ006O90MM	17/02/2024	08:14	5010-0
MWOSH79/TO	DETRAN	SJ006O90MN	17/02/2024	08:15	5010-0
RSF1I75/TO	DETRAN	SJ00HB300J	17/02/2024	08:18	6602-0
QKM2848/TO	DETRAN	SJ00HP105N	17/02/2024	08:15	5452-2
PSX1I27/TO	DETRAN	SJ006O90MQ	17/02/2024	09:06	5541-1
OLL2171/TO	DETRAN	SJ00HB300K	17/02/2024	09:09	7366-2
QWF8F15/TO	DETRAN	SJ006O90MS	17/02/2024	09:18	5541-1
QKM8096/TO	DETRAN	SJ006O90MT	17/02/2024	09:23	5541-1
MWZ5717/TO	DETRAN	SJ00G3105M	17/02/2024	10:45	5010-0
QWB1E50/TO	DETRAN	SJ00AN20BF	17/02/2024	11:29	5010-0
QKM2692/TO	DETRAN	SJ00AX3038	17/02/2024	11:32	5010-0
QDE8E22/TO	DETRAN	SJ006O90MU	17/02/2024	11:39	5541-1
MWV7962/TO	DETRAN	SJ006O90MV	17/02/2024	11:47	5541-1
QKD8988/TO	DETRAN	SJ006O90MW	17/02/2024	11:51	5541-1
MXG0F95/TO	DETRAN	SJ006O90MX	17/02/2024	11:57	5541-1
NNH3173/TO	DETRAN	SJ006O90MY	17/02/2024	12:01	5541-1
QWA8944/TO	DETRAN	SJ009P207I	17/02/2024	14:22	7633-2
RIMO35/TO	DETRAN	SJ006O90MZ	17/02/2024	16:15	5010-0
MWV7G38/TO	DETRAN	SJ00IQ105N	17/02/2024	16:39	6637-1
MWV7G38/TO	DETRAN	SJ00IQ105O	17/02/2024	16:46	6653-1
RSF8117/TO	DETRAN	SJ006O90NO	17/02/2024	16:41	7340-0
MWV7G38/TO	DETRAN	SJ00IQ105P	17/02/2024	16:51	6599-2
MVS0481/TO	DETRAN	SJ00EF501A	17/02/2024	16:56	5010-0
MVS0481/TO	DETRAN	SJ00EF501B	17/02/2024	17:09	6599-2
MVS0481/TO	DETRAN	SJ00EF501C	17/02/2024	17:15	6653-1
MWV7G38/TO	DETRAN	SJ00IQ105Q	17/02/2024	17:31	5010-0
MWV9370/TO	DETRAN	SJ006P20BN	17/02/2024	17:34	5010-0
MWV9370/TO	DETRAN	SJ006P20BO	17/02/2024	17:42	6599-2
MWU0D60/TO	DETRAN	SJ00DS106C	17/02/2024	18:11	7617-2
MWU0D60/TO	DETRAN	SJ00DS106D	17/02/2024	15:30	5010-0
MWJ1080/TO	DETRAN	SJ00HP105O	17/02/2024	18:00	5380-0
LWDE579/TO	DETRAN	SJ00AN20BG	17/02/2024	18:49	5010-0
QWF5H48/TO	DETRAN	SJ00G4203U	17/02/2024	19:25	5010-0
QKI9497/TO	DETRAN	SJ00EUA0C5	17/02/2024	19:26	5010-0
MWV3183/TO	DETRAN	SJ00EUA0C6	17/02/2024	19:29	5010-0
QKF8981/TO	DETRAN	SJ00G4203V	17/02/2024	19:50	6599-2
QKE8183/TO	DETRAN	SJ00EUA0C7	17/02/2024	19:48	6599-2
MWX7464/TO	DETRAN	SJ008F50BU	17/02/2024	19:52	6599-2
MWX7464/TO	DETRAN	SJ008F50BV	17/02/2024	20:11	7030-1
OTO8B50/TO	DETRAN	SJ00EUA0C8	17/02/2024	20:16	5207-0
RIN5D87/TO	DETRAN	SJ00EH206Y	17/02/2024	20:27	7048-1
RSF5B21/TO	DETRAN	SJ00HO105L	17/02/2024	20:31	5274-1
RSF5B21/TO	DETRAN	SJ00HO105M	17/02/2024	20:37	7340-0
RSF5B21/TO	DETRAN	SJ00HO105N	17/02/2024	20:38	6653-1
RSD3E06/TO	DETRAN	SJ00GJ503E	17/02/2024	20:43	5410-0
QWF3J91/TO	DETRAN	SJ00GJ503F	17/02/2024	20:46	5410-0
MWU6318/TO	DETRAN	SJ006I2033	17/02/2024	21:41	5010-0
MWU6318/TO	DETRAN	SJ006I2034	17/02/2024	21:44	6653-1
MWU6318/TO	DETRAN	SJ006I2035	17/02/2024	21:51	6637-1
MWU6318/TO	DETRAN	SJ006I2036	17/02/2024	21:54	7340-0
MWX7464/TO	DETRAN	SJ008F50BX	17/02/2024	21:56	5274-1
MWX7464/TO	DETRAN	SJ008F50BY	17/02/2024	21:59	5010-0
MWQ0I76/TO	DETRAN	SJ00BX3029	17/02/2024	22:03	6637-2
MWQ0I76/TO	DETRAN	SJ00BX302A	17/02/2024	22:08	5010-0
MWQ0I76/TO	DETRAN	SJ00BX302B	17/02/2024	22:11	6602-0
MWQ0I76/TO	DETRAN	SJ00BX302C	17/02/2024	22:19	6912-0

MWQ0I76/TO	DETRAN	SJ00BX302E	17/02/2024	22:23	5274-1
MWS5202/TO	DETRAN	SJ00EUA0C9	17/02/2024	22:23	5738-0
RS3J14/TO	DETRAN	TO02226634	26/01/2024	16:58	5673-1
OYB4136/TO	DETRAN	TO02226635	29/01/2024	10:55	7366-2
MXC9A39/TO	DETRAN	TO02226636	29/01/2024	11:38	7633-2
OFT4088/TO	DETRAN	TO02226637	29/01/2024	11:27	7633-2
CLL1834/TO	DETRAN	TO02774559	26/01/2024	10:48	5185-1
MXE3297/TO	DETRAN	TO02774560	26/01/2024	10:50	5185-1
QWC4454/TO	DETRAN	TO02774561	26/01/2024	10:51	7366-2
PTH7A47/TO	DETRAN	TO02709013	12/02/2024	22:34	6599-2
OXR3C68/TO	DETRAN	TO02774563	29/01/2024	11:03	7048-3
OLN3A60/TO	DETRAN	TO02774564	29/01/2024	11:08	5185-2
NWC4873/TO	DETRAN	TO02709017	11/02/2024	09:58	6599-2
NWC4873/TO	DETRAN	TO02690019	11/02/2024	09:58	6599-2
NWK3626/TO	DETRAN	TO02690021	11/02/2024	09:50	6599-2
NWK3626/TO	DETRAN	TO02718011	11/02/2024	15:55	6599-2
MWL8125/TO	DETRAN	TO02718005	10/02/2024	16:50	6599-2
OYC5H43/TO	DETRAN	TO02718008	10/02/2024	17:00	6599-2
PRQ1J58/TO	DETRAN	TO02799024	11/02/2024	10:20	5452-7
MWH3810/TO	DETRAN	TO02773755	27/01/2024	13:10	6017-5
NVR6079/TO	DETRAN	TO02773756	30/01/2024	17:42	5185-1
QKM6J86/TO	DETRAN	TO02718039	13/02/2024	10:36	6599-2
QKC8E41/TO	DETRAN	TO02718040	13/02/2024	10:40	6599-2
OSZ4317/TO	DETRAN	TO02773758	30/01/2024	11:08	5185-1
QKM6285/TO	DETRAN	TO02226640	01/02/2024	17:28	7633-2
QKK1C57/TO	DETRAN	TO02226639	01/02/2024	17:17	5185-1
QKK5710/TO	DETRAN	TO02226638	01/02/2024	16:51	5185-1
FRW6624/TO	DETRAN	TO02773760	02/02/2024	11:04	5185-1
OYA1555/TO	DETRAN	TO02773761	02/02/2024	11:17	5185-1
OLL8379/TO	DETRAN	TO02774100	12/02/2024	10:21	7048-3
MXE5C15/TO	DETRAN	TO02773762	02/02/2024	11:18	5185-1
RSC5J51/TO	DETRAN	TO02774053	02/02/2024	14:54	7684-1
MWGS485/TO	DETRAN	TO02718003	10/02/2024	16:10	5185-1
QKK7660/TO	DETRAN	TO02774052	02/02/2024	14:51	6050-1
NCE1108/TO	DETRAN	TO02774051	02/02/2024	11:10	5185-1
MWL8125/TO	DETRAN	TO02718004	10/02/2024	16:50	5185-1
OYC5H43/TO	DETRAN	TO02718007	10/02/2024	17:00	5185-1
MVZ6E64/TO	DETRAN	TO02774566	01/02/2024	09:38	7633-1
NWK3626/TO	DETRAN	TO02718013	11/02/2024	15:35	5185-1
RIM0B66/TO	DETRAN	TO02774565	01/02/2024	09:37	7366-2
RIM2C75/TO	DETRAN	TO02774568	01/02/2024	17:47	7340-0
MW70D46/TO	DETRAN	TO02718014	12/02/2024	09:00	5185-1
OYC8418/TO	DETRAN	TO02774567	01/02/2024	09:39	5185-1
QKC3268/TO	DETRAN	TO02774658	05/02/2024	11:29	7340-0
MWQ2G47/TO	DETRAN	TO02718020	11/02/2024	10:19	5185-1
OLL1365/TO	DETRAN	TO02774659	05/02/2024	11:32	7340-0
QKJ9426/TO	DETRAN	TO02774660	05/02/2024	17:17	7340-0
BB01342/TO	DETRAN	TO02718025	11/02/2024	10:22	5185-1
ETV9D54/TO	DETRAN	TO02718027	11/02/2024	10:23	5185-1
MWV8029/TO	DETRAN	TO02718028	11/02/2024	10:24	5185-1
PJS8394/TO	DETRAN	TO02718029	11/02/2024	10:24	5185-1
QKL7561/TO	DETRAN	TO02774066	05/02/2024	18:01	5185-1
FAM6H69/TO	DETRAN	TO02774067	05/02/2024	17:42	5185-1
QKM6J86/TO	DETRAN	TO02718038	13/02/2024	10:36	5185-1
OLN6146/TO	DETRAN	TO02773929	07/02/2024	09:09	7366-2
MWR2018/TO	DETRAN	TO02773930	07/02/2024	11:24	5738-0
QKM6B96/TO	DETRAN	TO02773931	07/02/2024	14:36	5991-0
QWD1G12/TO	DETRAN	TO02773932	07/02/2024	14:39	6050-1
MVY4446/TO	DETRAN	TO02709137	11/02/2024	10:27	5185-1
QWC8F37/TO	DETRAN	TO02774591	07/02/2024	19:26	7633-1
OLL4B05/TO	DETRAN	TO02718044	13/02/2024	11:00	5185-1
MW06594/TO	DETRAN	TO02758812	13/02/2024	10:47	5185-1
MVY3144/TO	DETRAN	TO02758811	13/02/2024	10:47	5185-1
MWS7G61/TO	DETRAN	TO02758809	13/02/2024	10:20	5185-1
DNS4075/TO	DETRAN	TO02758810	13/02/2024	10:41	5185-1
MXG5606/TO	DETRAN	TO02758808	12/02/2024	19:12	5185-1
NLA7114/TO	DETRAN	TO02709133	11/02/2024	10:18	5185-1
MWR8547/TO	DETRAN	TO02709132	11/02/2024	10:16	5185-1
MW06594/TO	DETRAN	TO02709131	11/02/2024	10:16	5185-1
MWN7881/TO	DETRAN	TO02709130	11/02/2024	10:15	5185-1
JIV7012/TO	DETRAN	TO02709129	11/02/2024	10:14	5185-1
NMR3J42/TO	DETRAN	TO02709128	10/02/2024	16:36	5185-1
IAP9A79/TO	DETRAN	TO02709124	10/02/2024	16:05	5185-1

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001708/2024**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência dos respectivos Autos de Infração constantes do edital e estabelece o prazo de 30 dias para interposição de recursos. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações e segunda via das notificações devem ser obtidas através do endereço eletrônico: multas@detran.to.gov.br.

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKAB837/TO	DETRAN	MB00012340	20/03/2024	08:47	6920-1
QWB4454/TO	DETRAN	MB00012341	20/03/2024	09:23	6920-1
PA06E99/TO	DETRAN	MB00012342	20/03/2024	09:31	6920-1
RSD3A96/TO	DETRAN	MB00012343	20/03/2024	10:06	6920-1
MWJ4F98/TO	DETRAN	MB00012344	20/03/2024	10:08	6920-1
OLM5J58/TO	DETRAN	MB00012345	20/03/2024	10:19	6920-1
CUIC319/TO	DETRAN	MB00012346	20/03/2024	10:30	6920-1
RSA2J21/TO	DETRAN	MB00012347	20/03/2024	10:45	6920-1
KDM0G33/TO	DETRAN	MB00012348	20/03/2024	10:50	6920-1
MWS4C35/TO	DETRAN	MB00012349	20/03/2024	10:56	6920-1
JHX4I07/TO	DETRAN	MB00012350	20/03/2024	11:03	6920-1
COR3J20/TO	DETRAN	MB00012351	20/03/2024	11:10	6920-1
PRB3I18/TO	DETRAN	MB00012352	20/03/2024	11:14	6920-1
QKL4I09/TO	DETRAN	MB00012353	20/03/2024	11:17	6920-1
ARP6D62/TO	DETRAN	MB00012354	20/03/2024	11:19	6920-1
MWS9F79/TO	DETRAN	MB00012355	20/03/2024	11:28	6920-1
QWA3F27/TO	DETRAN	MB00012356	20/03/2024	11:36	6920-1
QDJ9D38/TO	DETRAN	MB00012357	20/03/2024	11:39	6920-1
ONW0E27/TO	DETRAN	MB00012358	20/03/2024	11:39	6920-1
FF1B53/TO	DETRAN	MB00012359	20/03/2024	11:40	6920-1
MXG3C13/TO	DETRAN	MB00012360	20/03/2024	11:50	6920-1
QYG3B78/TO	DETRAN	MB00012361	20/03/2024	12:04	6920-1
QWE2B46/TO	DETRAN	MB00012362	20/03/2024	12:06	6920-1
QKA1A23/TO	DETRAN	MB00012363	20/03/2024	12:07	6920-1
QKF1946/TO	DETRAN	MB00012364	20/03/2024	12:17	6920-1
RTJ5J51/TO	DETRAN	MB00012365	20/03/2024	12:20	6920-1
QKG6617/TO	DETRAN	MB00012366	20/03/2024	12:22	6920-1
RTK1G70/TO	DETRAN	MB00012367	20/03/2024	12:22	6920-1
SHB9D50/TO	DETRAN	MB00012368	20/03/2024	12:28	6920-1
MWZ7B55/TO	DETRAN	MB00012369	20/03/2024	12:40	6920-1
RSE1I33/TO	DETRAN	MB00012370	20/03/2024	12:45	6920-1
KER9G36/TO	DETRAN	MB00012371	20/03/2024	13:09	6920-1
OLK5A28/TO	DETRAN	MB00012372	20/03/2024	13:17	6920-1
BHY1I40/TO	DETRAN	MB00012373	20/03/2024	13:37	6920-1
OTD1J60/TO	DETRAN	MB00012374	20/03/2024	13:38	6920-1
OLJ6H59/TO	DETRAN	MB00012375	20/03/2024	13:41	6920-1
QKJ2E52/TO	DETRAN	MB00012376	20/03/2024	13:46	6920-1
JMB6B12/TO	DETRAN	MB00012377	20/03/2024	13:46	6920-1
KED0149/TO	DETRAN	MB00012378	20/03/2024	13:56	6920-1
NK18C78/TO	DETRAN	MB00012379	20/03/2024	14:02	6920-1
EF0UJ29/TO	DETRAN	MB00012380	20/03/2024	14:06	6920-1
REY2G70/TO	DETRAN	MB00012381	20/03/2024	14:08	6920-1
BXP8C30/TO	DETRAN	MB00012382	20/03/2024	14:13	6920-1
MWU1C10/TO	DETRAN	MB00012383	20/03/2024	14:16	6920-1
OTL9C18/TO	DETRAN	MB00012384	20/03/2024	14:18	6920-1
MXD7147/TO	DETRAN	MB00012385	20/03/2024	14:44	6920-1
RSE8J62/TO	DETRAN	MB00012386	20/03/2024	15:00	6920-1
DAH9I26/TO	DETRAN	MB00012387	20/03/2024	15:20	6920-1
MXC5I51/TO	DETRAN	MB00012388	20/03/2024	15:43	6920-1
MWG4B36/TO	DETRAN	MB00012389	20/03/2024	16:37	6920-1
MXF3D32/TO	DETRAN	MB00012390	20/03/2024	17:09	6920-1
NRFOC93/TO	DETRAN	MB00012391	20/03/2024	17:29	6920-1
DZB7C79/TO	DETRAN	MB00012392	20/03/2024	18:01	6920-1
GUP8H16/TO	DETRAN	MB00012393	20/03/2024	18:10	6920-1
RTF8G42/TO	DETRAN	MB00012394	20/03/2024	18:53	6920-1
RSE3A40/TO	DETRAN	SJ00J61012	19/03/2024	23:15	5061-0
PTC7D05/TO	DETRAN	SJ00EH2077	20/03/2024	00:50	7056-1
PTC7D05/TO	DETRAN	SJ00EH2078	20/03/2024	00:57	5738-0
PTC7D05/TO	DETRAN	SJ00EH2079	20/03/2024	01:01	5010-0
NEW6600/TO	DETRAN	SJ00HO106J	20/03/2024	04:34	6530-0
RIM3F64/TO	DETRAN	SJ00SV500U	19/03/2024	23:38	7056-1
JHK3246/TO	DETRAN	SJ00H12015	19/03/2024	23:27	6599-2
RSABD11/TO	DETRAN	SJ00G3106H	20/03/2024	09:45	5010-0
OLM2330/TO	DETRAN	SJ008G208U	20/03/2024	09:56	7366-2
RSE6D48/TO	DETRAN	SJ008G208V	20/03/2024	10:08	7366-2

KDS0718/GO	DETRAN	SJ006T30JM	19/03/2024	19:30	6599-2
RCH4D17/GO	DETRAN	SJ006T30JN	19/03/2024	19:50	5878-0
MWJ7351/TO	DETRAN	SJ006T30JP	19/03/2024	17:00	5010-0
MWJ7351/TO	DETRAN	SJ006T30JQ	20/03/2024	10:35	6599-2
MWR7C32/TO	DETRAN	SJ005Q20DR	20/03/2024	10:39	5045-0
RIM6I37/TO	AMTT	GU00038745	04/03/2024	08:52	5738-0
MWR7C32/TO	DETRAN	SJ005Q20DT	20/03/2024	11:03	7048-1
CSV2752/MA	DETRAN	SJ008G208W	20/03/2024	11:07	5487-0
MW05702/TO	DETRAN	SJ00GT20BY	20/03/2024	11:04	7030-1
OIT6I69/PA	DETRAN	SJ00632011	20/03/2024	11:28	5010-0
QKG5G13/TO	DETRAN	SJ00B1A03X	20/03/2024	11:52	6653-1
QKM3925/TO	DETRAN	SJ008G208X	20/03/2024	11:57	5452-2
MWV5051/TO	DETRAN	SJ008G208Y	20/03/2024	12:01	7030-1
QKG5G13/TO	DETRAN	SJ00B1A03Y	20/03/2024	12:00	7340-0
RSAGF69/	DETRAN	SJ00J71006	20/03/2024	12:03	5908-0
MVX4G36/TO	DETRAN	SJ008G208Z	20/03/2024	13:02	5738-0
QKC9364/TO	DETRAN	SJ008G2090	20/03/2024	14:02	6653-1
MW09F22/TO	DETRAN	SJ008G2091	20/03/2024	15:03	6653-1
QKC5B32/PA	DETRAN	SJ00J1101D	20/03/2024	16:57	6610-2
PSI5529/TO	DETRAN	SJ007S801B	20/03/2024	17:09	5010-0
PSI5529/TO	DETRAN	SJ007S801C	20/03/2024	17:29	6599-2
MVP7C96/TO	DETRAN	SJ00AW702F	20/03/2024	18:03	7030-1
MWK9973/TO	DETRAN	SJ00H104D	20/03/2024	18:05	5010-0
MWV9973/TO	DETRAN	SJ00H104E	20/03/2024	18:05	6599-2
KCZ8813/IMG	DETRAN	SJ008602Z	20/03/2024	18:27	6637-1
KCZ8813/IMG	DETRAN	SJ0086030	20/03/2024	18:35	6556-2
MXA6F45/TO	DETRAN	SJ00B502P	20/03/2024	20:39	5010-0
MXA6F45/TO	DETRAN	SJ00B502Q	20/03/2024	20:45	6653-2
PSA8G02/MA	DETRAN	SJ00EH207B	20/03/2024	21:28	5010-0
PSA8G02/MA	DETRAN	SJ00EH207C	20/03/2024	21:34	7056-1
PSA8G02/MA	DETRAN	SJ00EH207D	20/03/2024	21:38	6912-0
RSE1C12/TO	DETRAN	SJ00E9103B	20/03/2024	21:01	5525-0
MWS9A15/TO	DETRAN	SJ00J61013	20/03/2024	21:17	5010-0
MWF7815/TO	DETRAN	SJ00V104X	20/03/2024	21:53	5010-0
MWS9A15/TO	DETRAN	SJ00J61014	20/03/2024	21:46	6653-2
OVT0530/DF	DETRAN	SJ00V104Y	20/03/2024	21:57	6599-2

FAPT

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA FOMENTO A PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

O Governo do Estado do Tocantins, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Tocantins (FAPT), em parceria com Secretaria de Estado da Mulher, torna público o presente Edital e convida pesquisadoras a apresentarem projetos de pesquisa, coordenados por cientistas mulheres, Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (CT&I), localizadas no estado do Tocantins, em consonância com os objetivos do "Programa Rosas da Ciência", especificados abaixo.

1.1. Objetivos:

Estimular a pluralidade, a diversidade e a internacionalização, por meio do fomento a projetos de pesquisa científica e tecnológica coordenados, exclusivamente, por mulheres, nas diversas áreas do conhecimento.

1.2. Objetivos específicos

a) Promover ações afirmativas que estimulem a equidade entre os gêneros;

b) Estimular o desenvolvimento de pesquisas lideradas por mulheres no estado do Tocantins;

c) Promover e incrementar a atuação de mulheres como coordenadoras de projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou de inovação;

d) Incentivar a consolidação de pesquisadoras nas IES do Tocantins;

- e) Contribuir para a produção de conhecimento técnico-científico;
- f) Contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação no estado;
- g) Incentivar o interesse, a participação e a formação de jovens pesquisadoras para as carreiras em áreas científicas e tecnológicas;
- h) Incentivar o desenvolvimento de pesquisas que tenham como resultado a redução das desigualdades de gênero;
- i) Oportunizar o reconhecimento da importância do desenvolvimento científico e tecnológico para o desenvolvimento econômico, social e ambiental da sociedade;
- j) Estimular a aplicação de conhecimentos, habilidades e competências para a solução de problemas cotidianos.

1.3 Público alvo

Pesquisadoras mulheres, mestres e doutoras, vinculadas a Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (CT&I), localizadas no estado do Tocantins.

2. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
Lançamento do Edital	12/03/2024
Publicação no site da FAPT	12/03/2024
Publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins	Até 14/03/2024
Prazo para impugnação do Edital	22/03/2024
Data limite para submissão das propostas	30/04/2024
Divulgação preliminar do enquadramento das propostas no site FAPT	02/05/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo	06/05/2024
Divulgação do enquadramento das propostas no site FAPT	08/05/2024
Divulgação do resultado preliminar na página do FAPT na internet	04/06/2024
Prazo para solicitação da análise e julgamento das propostas	06/06/2024
Prazo para interposição de recurso administrativo	10/06/2024
Divulgação do resultado final das propostas no Diário Oficial do Estado, por extrato e na página do FAPT na internet	Até 18/06/2024

3. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios para exame da proposta (enquadramento, análise e julgamento). A ausência ou insuficiência de informações resultará no indeferimento da proposta.

3.1. Da Proponente

A proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender aos itens abaixo:

- 3.1.1 Possuir vínculo empregatício com Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (CT&I), conforme descrito no item 3.2 e devidamente informado no Currículo Lattes/CNPq do proponente;
- 3.1.2 Possuir título de mestrado ou doutorado, válido em território nacional. Diplomas obtidos no exterior devem estar reconhecidos por instituição nacional;
- 3.1.3 Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e atualizado até três meses antes da data de submissão da proposta;
- 3.1.4 Ter anuência da instituição de vínculo empregatício ou funcional, se for o caso (Anexo IV);
- 3.1.5 Ter CPF ativo e regular. No caso de estrangeiro apresentar documento oficial equivalente;
- 3.1.6 Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;
- 3.1.7 Não ter dois projetos (termos de outorga assinados) vigentes na FAPT;
- 3.1.8 Não se encontrar de licença remunerada ou para interesse particular da instituição que estiver vinculado;

3.1.9 Ter participação como pesquisadora proponente de uma proposta de pesquisa para este edital, podendo ser parte da equipe executora de mais uma proposta.

3.2. Da Instituição Executora

3.2.1 A instituição executora da proposta é aquela na qual o proponente deve estar vinculado formalmente;

3.2.2. Ter sede no Estado do Tocantins;

3.2.3. A instituição de execução da proposta deve ser órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

3.2.4. Estar adimplente e/ou sem pendências junto à FAPT no momento da submissão da proposta;

3.2.5. Ser corresponsável pelo Plano de Trabalho quando da assinatura do Termo de Outorga;

3.2.6. Prover, como contrapartida na execução do projeto de pesquisa, condições materiais, humanas e financeiras adicionais com vistas a alcançar os objetivos e metas propostas.

3.3. Da Equipe Executora

3.3.1. Pode ser constituída por pesquisadores, alunos e técnicos;

3.3.2. Deve ser composta, no mínimo, por um integrante de mesma titulação da coordenadora (proponente). O mesmo será designado como coordenadora (proponente) substituto e substituirá o titular quando necessário;

3.3.3. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes até três meses antes da data de submissão da proposta (essa exigência não se aplica a pesquisadores estrangeiros);

3.3.4. Ter anuência formal escrita dos membros da equipe (Anexo III).

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O presente edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), os referidos recursos são oriundos do Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia, Ação 4056 - Fomento a Projetos Científico, Tecnológico e de Inovação.

a) Serão financiadas 10 (dez) propostas no valor máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para cada proponente;

4.2. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FAPT poderá financiar mais propostas.

4.3. Recomenda-se que as propostas sejam apresentadas nas proporções de 30% de capital e 70% de custeio.

4.4. A liberação dos recursos financeiros ocorrerá em até duas parcelas, sendo a primeira após a publicação dos extratos do Termo de Outorga no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

4.5. Itens financiáveis

Os recursos previstos no presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

4.5.1 Custeio

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e software;

b) Serviços de terceiros - pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação vigente (período de contratação não superior a 89 dias, vedada prorrogação), de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPT, e destes não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do proponente e da instituição executora do projeto;

c) Despesas acessórias com importação de materiais de consumo deverão ser classificadas como serviços de terceiros - pessoa jurídica;

d) Passagens e diárias no país, exclusivamente para atividades de pesquisa e participação em eventos científicos e de popularização dos resultados;

Os valores de referência para utilização das diárias são:

- R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) para deslocamento de Palmas para o interior do Estado do Tocantins e deslocamento nacional;

- R\$ 100,00 (cem reais) para diárias de campo (deslocamento local).

e) Outras que se fizerem necessárias ao desenvolvimento do projeto, desde que aprovadas pela Comissão Técnica da FAPT.

4.5.1.1 Bolsas

a) Poderão ser solicitadas bolsas na modalidade: iniciação científica e/ou mestrado dentro do valor limite de custeio do projeto;

b) As bolsas solicitadas devem ser discriminadas no Plano de Trabalho;

c) Caberá a coordenadora fazer as indicações dos bolsistas após a assinatura do Termo de Outorga;

d) A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto (24 meses). Nesse período serão permitidas substituições de bolsistas, desde que sejam plenamente justificadas pela coordenadora do projeto;

e) As bolsas não poderão ser utilizadas para pagamento de prestação de serviços, nem para execução de atividades administrativas.

4.5.2 Capital:

a) Material bibliográfico;

b) Material permanente e equipamentos;

4.5.2.1 Deve ser observada a coerência do item solicitado e a metodologia proposta no projeto;

4.5.2.2 Os bens gerados ou adquiridos no âmbito de projetos contratados neste edital serão incorporados, desde sua aquisição, ao patrimônio da instituição executora a qual a proponente está vinculado.

4.6. Itens não financiáveis

a) Construção e reformas de imóveis;

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) Despesas de rotina tais como: contas de luz, água, telefone, correios e internet entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição executora;

d) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no endereço eletrônico: www.fapt.to.gov.br;

e) Terceirização das atividades básicas de pesquisa, como, por exemplo, delineamento experimental, análise de dados, revisão e tradução de textos, elaboração de relatórios, ou o pagamento de membros da equipe por tais atividades;

f) Passagem aérea/terrestre e diárias para participação em eventos que não tem relação com o projeto de pesquisa ou membros não vinculados à pesquisa;

g) *Coffee break*;

h) Itens com data anterior ou posterior à vigência do termo de outorga;

i) Itens não previstos no plano de trabalho.

4.6.1 As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente e instituição executora do projeto, a título de contrapartida;

4.6.2 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPT, disponíveis no Manual de Prestação de Contas do Pesquisador no endereço: www.fapt.to.gov.br;

4.6.3 Quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 15% (quinze por cento) do montante previsto para tais gastos. A FAPT não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

5. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

A proposta deve ser submetida até 23h59min, horário de Brasília, de acordo com as datas previstas no cronograma, Item 2 deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após este horário.

5.1. Recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a FAPT não se responsabiliza por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos;

5.2. Caso a proposta seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, analisada e julgada;

5.3. O proponente deve submeter sua proposta, exclusivamente, pelo endereço eletrônico: rosasdaciencia.fapt@tecnologia.to.gov.br. O assunto do e-mail deverá ser "EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA". Os documentos deverão ser anexados à mensagem, não sendo aceitos links para documentos salvos na nuvem. Os anexos deverão ser arquivos digitais (PDF) e enviados em arquivos separados, com a seguinte documentação comprobatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo I);

b) Formulário do projeto de pesquisa (Anexo II);

c) Cópia do *curriculum Lattes* da equipe executora, incluindo o proponente;

d) Cópia dos documentos pessoais (CPF e RG)

e) Comprovantes de titulação máxima (diploma ou declaração de conclusão de curso) da equipe executora, incluindo proponente;

f) Cartas de anuência dos membros da equipe executora quanto à sua participação no projeto (Anexo III);

g) Carta de anuência da instituição executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição (Anexo IV);

h) Termo de compromisso em mencionar o apoio da FAPT nas publicações e trabalhos apresentados (Anexo V);

i) Parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permisões de caráter ético ou legal, quando for o caso, conforme descrito no item 5.6 deste Edital;

j) Carta de encaminhamento assinada pelo proponente (Anexo VI);

k) Check list da proposta (Anexo VII).

5.4. Após o envio, será gerada uma confirmação da proposta submetida, a qual servirá como comprovante da transmissão;

5.5. Será aceita uma única proposta por proponente;

5.6. Quanto às permissões/exigências éticas e legais;

5.6.1 Os projetos de pesquisa que envolvam seres humanos e/ou animais devem conter uma seção sobre seus aspectos éticos e legais, devendo ser encaminhado parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa, credenciado pela CONEP, em conformidade com a legislação;

5.6.2 Conforme legislação em vigor, projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados devem informar o número de registro e data da publicação do certificado de qualidade em biossegurança;

5.6.3 Demais autorizações/permisões de caráter ético ou legal que se façam necessárias, deverão ser providenciadas pelo proponente do projeto.

6 DOS REQUISITOS DAS PROPOSTAS

6.1. A proposta deverá, OBRIGATORIAMENTE, seguir o roteiro para elaboração de projetos, conforme especificado no Anexo II;

6.2. A proposta que for apresentada em desconformidade com o formulário de elaboração de projeto (Anexo II) não será analisada pela Comissão Técnica, sendo, portanto, eliminada;

6.3. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do Termo de Outorga.

7. ANÁLISE, ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Esta fase compreende três etapas de critérios de julgamento:

7.1 Etapa I - Análise de Enquadramento das Propostas;

7.2 Etapa II - Análise do Mérito Técnico-Científico do Projeto; e

7.3 Etapa III - Análise e Homologação pela Comissão Técnica da FAPT.

7.1 Etapa I - Análise de Enquadramento das Propostas

7.1.1 Nesta etapa, a Comissão Técnica da FAPT realizará o enquadramento das propostas submetidas, conforme requisitos exigidos nos itens 3.1, 3.2, 3.3 e 5.3;

7.1.2 Esta etapa terá caráter eliminatório e as propostas com documentação incompleta serão indeferidas;

7.1.3 Cada proposta enquadrada na Etapa I passará para próxima etapa de julgamento (Etapa II) que consiste na avaliação quanto ao mérito técnico-científico do projeto por consultor(es) *ad hoc*.

7.2. Etapa II - Análise do mérito técnico-científico do projeto: Análise por consultores *ad hoc*

Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por até três (3) consultores *ad hoc* indicados pela FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto.

7.2.1 Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	CONCEITOS
A) JUSTIFICATIVA E APLICABILIDADE DO PROJETO Critérios técnico-científicos cem- Viabilidade técnica de execução do projeto; - Possibilidade de aproveitamento do resultado obtido nos processos produtivo, de gestão e desenvolvimento do Estado.	() Muito bom - 30 pontos () Bom - 20 pontos () Regular - 10 pontos () Pouco consistente-05 pontos () Inconsistente - 0 pontos
B) OBJETIVOS (Objetivos Geral e Específicos) - Originalidade, clareza dos objetivos, relevância e caráter de inovação; - Compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento do projeto.	() Muito bom - 25 pontos () Bom - 15 pontos () Regular - 08 pontos () Pouco consistente - 04 pontos () Inconsistente - 0 pontos
C) METODOLOGIA - Adequação da metodologia aos objetivos propostos; - Cumprimento dos aspectos éticos em pesquisa;	() Muito bom - 15 pontos () Bom - 07 pontos () Regular - 04 pontos () Pouco consistente - 01 pontos () Inconsistente - 0 pontos
D) RESULTADOS, PRODUTOS, AVANÇOS E APLICAÇÕES ESPERADAS - Aplicação dos resultados a curto ou médio prazo; - produtos gerados; - Possibilidade de futuros desdobramentos que extrapolem o objetivo inicial, usando como base a tecnologia ou a metodologia apresentada na pesquisa. - Cooperação com grupos internos ou externos ao Estado do Tocantins; - Interdisciplinaridade e transdisciplinaridade da pesquisa;	() Muito bom - 15 pontos () Bom - 07 pontos () Regular - 04 pontos () Pouco consistente - 01 pontos () Inconsistente - 0 pontos
E) ORÇAMENTO DETALHADO DA PROPOSTA - Consistência e adequação do orçamento em relação aos objetivos, atividades e metas propostas. - Coerência dos itens orçamentários solicitados com o valor de mercado - Coerência dos recursos com os objetivos, atividades e resultados propostos;	() Muito bom - 15 pontos () Bom - 07 pontos () Regular - 04 pontos () Pouco consistente - 01 pontos () Inconsistente - 0 pontos
TOTAL DE PONTOS	100

7.2.2 O consultor *ad hoc* analisará cada proposta conforme item 7.2.1;

7.2.3 A nota será composta da média das avaliações e se igual ou superior a 50 pontos. Não havendo o alcance mínimo da pontuação, a proposta não será recomendada pela comissão técnica da FAPT;

7.2.4 Em caso de avaliações discrepantes igual ou superior a 40%, será obrigatório um terceiro *ad hoc* e a nota será a média das duas avaliações mais próximas;

7.2.5 A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas nas letras A, B, C, D e E, conforme disposto no item 7.2.1.

7.2.3. Etapa III: Análise e homologação pela Comissão Técnica da FAPT:

Esta etapa consistirá na análise pela Comissão Técnica da FAPT, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento em que for submetido o projeto, e em conformidade com o item 7.2.3.1;

7.2.3.1 Critérios de análise e julgamento Comissão Técnica da FAPT.

Crítérios de análise e julgamento	Nota	PESO
A) Experiência da Coordenadora na área de atuação do projeto. Experiência comprovada por meio de declaração ou outro documento. (Limitado a seis semestres).	0-6	3
B) Interdisciplinaridade, intercâmbio institucional e participação de alunos de graduação e pós-graduação e pesquisadores na equipe do projeto.	0-4	3
C) Composição e quantidade de mulheres na equipe do projeto, considerando o maior número de mulheres participantes.	0-5	4
Total de pontos		Até 50

7.2.3.1 Após as Análises das Etapas II e III, será estabelecido pela Comissão Técnica da FAPT um ranqueamento com base na soma média das notas recebidas (Etapa II e Etapa III), em escala decrescente de classificação, indicando os trabalhos aprovados;

7.2.3.2 As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise e julgamento;

7.2.3.3 Os resultados da análise e julgamento pela comissão técnica serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço: <https://www.to.gov.br/fapt>, conforme cronograma.

7.2.3.4 A nota final de cada proposta será aferida pela soma das notas atribuídas nas letras A, B e C, conforme disposto no item 7.2.3.1.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, considerando a soma de pontos da Análise de mérito técnico-científico do projeto item 7.2.1 e 7.2.3.1;

8.2. Em caso de empate, contará para desempate a maior nota obtida na letra A do Item 7.2.1;

8.3 Prosseguindo o empate, contará para desempate a maior nota obtida na letra D do Item 7.2.1;

7.3 Prosseguindo o empate, terá preferência o candidato com maior idade;

9. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FAPT, disponível no endereço: <https://www.to.gov.br/fapt> e publicada, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanharem a publicação do resultado.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Eventuais recursos para contestação dos resultados deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto no item 2 deste Edital, conforme modelo (Anexo VIII);

11.2 A impugnação e os recursos administrativos deverão ser dirigidos à Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins, com o assunto: "Impugnação do Edital" ou "Recurso Administrativo", respectivamente por correspondência eletrônica, para o endereço: editalrosasdaciencia.fapt@tecnologia.to.gov.br;

11.3. Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão Técnica e Presidência da FAPT, conforme o cronograma do edital;

11.4. As decisões finais dos recursos administrativos serão homologadas pela Presidência da FAPT, e terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

11.5. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital não serão analisados.

12 DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

12.1. As propostas aprovadas serão apoiadas por meio de aceitação de auxílio financeiro, em nome do proponente, mediante assinatura de TERMO DE OUTORGA;

12.2. O TERMO DE OUTORGA poderá ser assinado digitalmente pelo proponente e pelo representante legal da instituição;

12.3. As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital terão seu prazo de execução estabelecido em 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado;

12.4. Caso o proponente não se manifeste no prazo estabelecido para assinatura do termo de outorga, não terá o auxílio disponibilizado;

12.5. Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta: 1. Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta; 2. Pendência na entrega de relatórios técnico-científico e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FAPT em editais anteriores;

12.6. As pendências supracitadas poderão ser regularizadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final;

12.7. Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final, por pendências documentais;

12.8. O proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições, apresentadas na submissão da proposta, de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais nos registros competentes;

12.9. A FAPT disponibilizará, a seu critério, as informações primárias de todos os projetos, tais como: título, resumo, objeto, proponentes, instituições executoras e recursos aplicados por esta Fundação;

12.10. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPT, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

12.11. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13 DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases, de acordo com o estabelecido neste Edital e no Termo de Outorga;

13.2 A execução dos projetos aprovados será acompanhada por meio de relatórios técnicos parciais e finais (Anexo IX) enviados à FAPT pela coordenadora do projeto anualmente tendo a possibilidade de receber visitas *in loco* por representantes da FAPT;

13.3. Caso seja detectado que o projeto não esteja sendo executado conforme o previsto, a FAPT deverá determinar diligências para o devido cumprimento e, caso não atendidas, promover o encerramento do projeto;

13.4. A coordenadora da pesquisa deverá participar do Seminário Marco Zero, Parcial e Final para apresentar os resultados/ produtos alcançados e descrever seu potencial para o desenvolvimento dos municípios abrangidos, bem como sua capacidade de dar resposta aos problemas relacionados à organização dos serviços públicos à população do estado. Em caso de impossibilidade de comparecimento, deverá justificar o motivo da ausência e indicar a coordenadora substituto ou outro componente da equipe de mesma para realizar a apresentação;

13.6. O outorgado deverá encaminhar à FAPT, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FAPT, sob pena de ressarcimento dos valores despendidos pela FAPT e demais penalidades previstas na legislação de regência:

a) o relatório técnico final (Anexo IX), apresentando os principais resultados, conclusões e produtos obtidos;

b) a prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas do Manual de Prestação de Contas disponíveis no endereço eletrônico: da FAPT (www.fapt.to.gov.br);

13.7. Caso a coordenadora não atenda os subitens dispostos acima, ficará inadimplente junto à FAPT. Frente ao não cumprimento deste, o mesmo poderá ser impedido de concorrer a novos editais;

13.8. O outorgado deverá restituir a concedente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da conclusão, denúncia e rescisão do Termo. O valor transferido, em decorrência da:

a) Inexecução do projeto;

b) Falta de apresentação das prestações de contas parcial e total, no prazo exigido;

c) Utilização dos recursos com finalidade diversa da estabelecida no presente edital.

14. DAS PUBLICAÇÕES

14.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT e da Secretaria de Estado da Mulher - SEM-TO;

14.2. A produção científica resultante dos projetos apoiados (capítulo de livros, textos em jornais ou revistas, trabalhos publicados em anais de congresso e demais tipos de produção técnica ou bibliográfica) deverá ser enviada para a FAPT;

14.3. O proponente deverá comunicar à FAPT, imediatamente, após a publicação nos casos de artigos científicos e a defesa nos casos de mestrado e doutorado, e terá o prazo de 06 (seis) meses para enviar cópia da publicação ou carta de aceite do manuscrito assinada pelo Editor Chefe do periódico;

14.4. A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos diretamente na sede da FAPT ou pelo e-mail: editalrosasdaciencia.fapt@tecnologia.to.gov.br, com a seguinte identificação no assunto: DÚVIDAS EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA - FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS;

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer dentro do prazo disposto no CRONOGRAMA;

15.3. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, relações profissionais com os proponentes, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da impessoalidade e da moralidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

15.4. Não poderão submeter propostas a este Edital pessoas com vínculo empregatício com a FAPT/SEM-TO;

15.5. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital;

15.6. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FAPT, bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente;

15.7. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FAPT por meio de ofício enviado pelo proponente acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação;

15.8. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular dos projetos;

15.9. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPT poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas nesse Edital;

15.10. Caso os resultados do projeto, do Relatório de Execução do Objeto ou do Relatório Técnico Final venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto, processo ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996), Marco Legal de C, T&I (EC 85/2015, Lei 13.243/2016, Decreto Nº 9283, de 07 de fevereiro de 2018) e normas internas da FAPT que regulam a matéria;

15.11. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei 10.973/04, Lei 13.243/2016, Decreto 9283/2018, Lei 9.784/1999) e pelas normas internas do FAPT;

15.12. A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Comissão Técnica composta pela FAPT e SEM-TO, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada;

15.13. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Presidência da FAPT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

15.14. À Presidência FAPT reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Palmas - TO, 12 de março de 2024.

GERMANA PIRES CORIOLANO
PRESIDENTE

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA			
Título do projeto:			
IDENTIFICAÇÃO DA COORDENADORA DA PROPOSTA			
Nome completo:			
Nacionalidade:	Estado civil:		
RG:	CPF:		
Área de Formação:			
Endereço residencial:			
CEP:	Cidade:	Estado:	UF:
Telefones:	E-mail:		
Titulação maior:			
Instituição de vínculo:			
IDENTIFICAÇÃO DA VICE COORDENADORA DA PROPOSTA			
Nome completo:			
RG:	CPF:		
INSTITUIÇÃO EXECUTORA			
Nome da instituição:		CNPJ:	
Nome do representante legal:			
Endereço:			
Cargo:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:	E-mail institucional:		
EQUIPE EXECUTORA: (nome dos integrantes, instituições de vínculo, titulação e função no projeto):			

DECLARO QUE TOMEI CONHECIMENTO E ESTOU DE ACORDO COM OS TERMOS PROPOSTOS NO PRESENTE EDITAL.

_____, _____ de _____ de 20____.
(local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO II- FORMULÁRIO DO PROJETO DE PESQUISA CIENTÍFICA

Inserir as informações nesse formulário levando em consideração o roteiro para elaboração de projetos conforme apresentado a seguir.

Preencher o formulário utilizando a fonte Times New Roman 12 e espaçamento 1,5, sendo que o mesmo deverá conter no máximo 20 páginas.

Obs: **Não citar nome dos membros da equipe executora neste formulário.**

FOLHA DE ROSTO DO PROJETO
Título do Projeto:
Linha do projeto (de desenvolvimento do projeto):
Área de abrangência do projeto (local que será executado o projeto):

ESTRUTURA DO PROJETO
RESUMO: (até 150 palavras)
PALAVRAS-CHAVE:

1 – INTRODUÇÃO

2- JUSTIFICATIVA E APLICABILIDADE DO PROJETO

3 – OBJETIVOS
 3.1 - Objetivo Geral
 3.2 - Objetivos Específicos

4- METODOLOGIA (descrever sobre os aspectos éticos e legais nas pesquisas que envolvam seres humanos e/ou animais)

5– RESULTADOS, PRODUTOS, AVANÇOS E APLICAÇÕES ESPERADAS

6- ORÇAMENTO DETALHADO DA PROPOSTA (discriminação dos gastos de custeio e capital, devidamente justificado)

Item	Natureza de despesa	Descrição	Valor Unitário (RS)	Quant	Subtotal	
1.	CUSTEIO	Bolsa				
2.		Material de Consumo				
3.		Bolsa				
4.		Serviços de terceiros				
5.		Passagens e diárias				
Total custeio (RS)					35.000,00	
6.	CAPITAL	Equipamentos e material permanente				
7.						
Total capital (RS)					15.000,00	
TOTAL GERAL (CUSTEIO + CAPITAL) (RS)					50.000,00	
Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Período de Execução	
			Unidade	Qtde	Início	Término
1	1					
2	1					
2	1					
2	2					
3	1					
4	2					
5	1	Participação em Seminário Marco Zero				
5	2					
5	3					
5	4	Divulgação dos resultados no Seminário de Divulgação dos Resultados parciais	Seminário	1		
6	1	Apresentação de Relatório Técnico e Prestação de Contas Parcial pelo/a coordenador/a	Relatório e Prestação de Contas			
6	2					
6	3					
7	1					
7	2					
8	1					
9	1					
9	2					
10	1					
10	2					

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO IV – CARTA DE ANUÊNCIA DA INSTITUIÇÃO EXECUTORA

A **Instituição** _____ (informar campus caso exista), CNPJ: _____, declara ter ciência do projeto intitulado _____

_____, sob coordenação do(a) _____ e está de acordo com a submissão do projeto no **EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

_____, de _____ de 20____.
 (local e data)

 (Nome e assinatura do responsável pela unidade ou representante máximo da Instituição)

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO PERANTE À FAPT

Nome completo:	
RG:	CPF:
Título do Projeto:	
Instituição:	
Cargo/função:	Lotação:

Pelo presente termo, assumo os seguintes compromissos perante a Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT:

- a) Atuar como consultor *Ad hoc*, quando solicitado.
- b) Citar em todas as publicações decorrentes desse projeto de pesquisa, o apoio recebido como “Projeto de Pesquisa apoiado por meio do **EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS.**”

_____, de _____ de 20____.
 (local e data)

 Assinatura do proponente

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VI – CARTA DE ENCAMINHAMENTO DO PROJETO A EDITAL

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, coordenadora do projeto intitulado _____

encaminho o projeto e os documentos solicitados para o **EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

_____, de _____ de 20____.
 (local e data)

 (Nome e assinatura do proponente do projeto)

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VII – CHECK LIST DA PROPOSTA

Coordenadora do Projeto:	
Vice Coordenador/a do projeto	
Instituição Executora:	
Valor solicitado para o Projeto: R\$	
Titulação da Proponente: () Mestre () Doutora	

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PÁGINAS*
Formulário de inscrição (Anexo I)	
Formulário do projeto de pesquisa (Anexo II)	
Cópia impressa do <i>curriculum lattes</i> da equipe executora	
Comprovantes de titulação da equipe executora, incluindo proponente	

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, membro da equipe executora do projeto intitulado _____, sob coordenação do(a) _____, concordo com a submissão do projeto no **EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS.**

_____, de _____ de 20____.
 (local e data)

 (Nome e assinatura do membro da equipe executora)

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO III – CARTA DE ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA EQUIPE EXECUTORA

Cartas de anuência dos membros da equipe executora quanto à sua participação no projeto (Anexo III)	
Carta de anuência da instituição executora assinada pelo responsável da unidade à qual se vincula o pesquisador, ou pelo representante máximo da instituição (Anexo IV)	
Termo de compromisso em mencionar o apoio da FAPT nas publicações e trabalhos apresentados (Anexo V)	
Parecer consubstanciado ou cópia do protocolo de submissão do projeto a um Comitê de Ética em Pesquisa e de outras autorizações/permissões de caráter ético ou legal (quando for o caso)	
Carta de encaminhamento assinada pelo proponente (Anexo VI)	
Check list da proposta (Anexo VII)	

*Informar página inicial e final (caso houver mais de uma), conforme paginação realizada nos documentos.

_____ de _____ de 20__.

(local e data)

(Nome e assinatura do proponente do projeto)

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO VIII- FORMULÁRIO PARA RECURSO

FORMULÁRIO PARA RECURSO	
NOME DO PROPONENTE:	
INSTITUIÇÃO EXECUTORA:	
TÍTULO DO PROJETO:	
JUSTIFICATIVA	
FUNDAMENTAÇÃO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____ de _____ de 20__.

(local e data)

Assinatura do proponente

EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA – FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS

ANEXO IX- MODELO DO RELATÓRIO TÉCNICO-CIENTÍFICO PARCIAL E FINAL

Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins – FAPT	
EDITAL FAPT Nº 01/2024 ROSAS DA CIÊNCIA	FOMENTO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA A PESQUISADORAS NO ESTADO DO TOCANTINS
TIPO DE RELATÓRIO	() PARCIAL () FINAL
PERÍODO A QUE SE REFERE ESSE RELATÓRIO	DE: ____/____/____ ATÉ: ____/____/____

DADOS DA COORDENADORA DO PROJETO (não abreviar o nome)	
NOME:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	

INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO	
NOME DA INSTITUIÇÃO:	
UNIDADE E DEPARTAMENTO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

DADOS DO PROJETO DE PESQUISA	
TÍTULO DO PROJETO:	
LINHA DE PESQUISA:	
DURAÇÃO (EM MESEM):	
VIGÊNCIA:	____/____/____ a ____/____/____.

RESUMO (Descrever uma breve justificativa, objetivos e metas da pesquisa apoiada. Indicar a metodologia utilizada, os resultados e conclusões. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 250 palavras)

Síntese para publicação (Descrever, de forma clara, simples e objetiva, a síntese da pesquisa para publicação no portal da FAPT. O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite de no mínimo 250 e no máximo 500 palavras)
--

I. DESCRIÇÃO DO PROJETO

I.1. Introdução (O preenchimento deste campo é obrigatório e terá o limite máximo de 2.000 palavras)

I.2. Objetivos propostos

1.3. Metodologia (Descrever a metodologia utilizada na execução da pesquisa apoiada)

1.4. Atividades realizadas (Descrever as atividades realizadas em relação as atividades propostas)

2. GEROU PUBLICAÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS? (Publicou artigos em periódicos, em congresso, livros, capítulos em livros, manuais, etc. Além disso, informar o desenvolvimento de produtos, protótipos, patentes, processos, metodologias, etc. Anexar todas as publicações). Descrever as publicações por tipo e ordem cronológica.

() Sim () Não.

3. REALIZOU EVENTOS ESPECIALIZADOS ENVOLVENDO A COMUNIDADE? (Realizou eventos especializados, tais como dia de campo, oficinas, amostras, palestras, ciclos, etc)

() Sim () Não.

4. HOVE CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS? (Discriminar os resultados voltados à capacitação de pessoas, relacionando-os a cursos, treinamentos, estudos envolvendo estudantes de ensino médio, universidade, etc)

() Sim. () Não.

5. HOVE DIFUSÃO E DIVULGAÇÃO DA TECNOLOGIA/INFORMAÇÃO PESQUISADA?

() Sim () Não.

6. OUTROS (Mencionar outros resultados alcançados pela pesquisa que porventura não se enquadrem nas classificações anteriores)

7. PARCERIAS INSTITUCIONAIS (Indicar as instituições de P&D, empresas, órgãos públicos e não governamentais, sociedade civil, entre outras, que foram parceiras durante a execução da pesquisa, mostrando a articulação institucional vivenciada pela pesquisa)

8. OUTRAS FORMAS DE APOIO OBTIDAS DURANTE A EXECUÇÃO DA PESQUISA (Incluir obtenção de auxílios junto a órgãos de fomento nacionais, internacionais ou estrangeiros)

9. FATORES POSITIVOS E NEGATIVOS QUE INTERFERIRAM NA EXECUÇÃO

10. CONCLUSÕES E PERSPECTIVAS (Descrever as conclusões finais do projeto e apresentar as perspectivas de trabalhos futuros e outros possíveis projetos a serem financiados)

11. REFERÊNCIAS

_____ de _____ de _____.

(local e data)

Assinatura do proponente

OBSERVAÇÕES:

1. Apresentar o Relatório Técnico-Científico em meio digital;
2. Salvar o arquivo em DOC e PDF;
3. Incluir, caso pertinente, banco de imagens para divulgação pela FAPT

IGEPREV

PORTARIA Nº 631, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre designação de fiscais do contrato nº 17/2024.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008.

CONSIDERANDO a exigência contida na Lei Federal, Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

CONSIDERANDO o disposto no art. 13 inc. IX, da Instrução Normativa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as servidoras abaixo relacionadas, para fiscalizar a execução do Contrato nº 17/2024, firmado entre o Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins - IGEPREV-TO e a empresa TINS - SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI.

NOME E MATRÍCULA	CONTRATO Nº 25/2023	OBJETO DE CONTRATO
Karla Gianna da Silva Santana - Titular - Matrícula nº 11181842-1	Termo de Contrato 17/2024	Aquisição de materiais permanentes: (mesas).
Alicreine B. de Sousa Rocha - Suplente - Matrícula nº 685.279-4		

Art. 2º Aos trabalhos de fiscalização aplicam-se as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

ITERTINS

PORTARIA Nº 32/2024/GP, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a obrigação do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS, de promover a política fundiária do Estado do Tocantins, especialmente promovendo arrecadações de terras devolutas estaduais nos precisos termos do artigo 13 e seu parágrafo único da Lei 87, de 27 de outubro de 1989; e

Considerando que o imóvel que abaixo mencionam foi objeto de regularização fundiária por meio do Processo Administrativo nº 2020/34511/000086 apenso ao Processo de Arrecadação nº 2024/34511/000079, com origem nas Certidões Negativas de Registro, Livro nº 02, Registro Geral, datadas de 23/01/2024, expedidas pelo Cartório de Registro de Imóveis da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO,

Resolve:

I - Arrecadar, como terras devolutas do Estado do Tocantins, o imóvel rural denominado Chácara Recanto do Sossego, com área total de 21,4860 hectares (vinte e um hectares, quarenta e oito ares e sessenta centiares), situado no município de São Valério - TO, com os seguintes limites e confrontações: "Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice VGPZ-M-0520 de coordenadas N 8.703.121,611m e E 809.425,372m cravado na barra Corrego Tucum, com uma Grota sem denominação; daí, segue pela margem esquerda da Grota sem denominação, a montante, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°17'01" e distância 5,52m, até o vértice OBGN-P-0338 de coordenadas N 8.703.116,800m e E 809.422,674m; 294°59'28" e 19,10m, até o vértice OBGN-P-0339 de coordenadas N 8.703.124,869m e E 809.405,363m; 173°50'10" e 36,58m, até o vértice OBGN-P-0340 de coordenadas N 8.703.088,497m e E 809.409,291m; 91°35'55" e 25,16m, até o vértice OBGN-P-0341 de coordenadas N 8.703.087,795m e E 809.434,444m; 28°36'52" e 9,24m, até o vértice OBGN-P-0342 de coordenadas N 8.703.095,908m e E 809.438,870m; 1°47'27" e 6,11m, até o vértice OBGN-P-0343 de coordenadas N 8.703.102,017m e E 809.439,061m; 75°41'31" e 13,20m, até o vértice OBGN-P-0344 de coordenadas N 8.703.105,278m e E 809.451,847m; 5°13'51" e 16,09m, até o vértice OBGN-P-0345 de coordenadas N 8.703.121,302m e E 809.453,314m; 135°57'08" e 9,66m, até o vértice OBGN-P-0346 de coordenadas N 8.703.114,360m e E 809.460,029m; 110°13'56" e 6,50m, até o vértice OBGN-P-0347 de coordenadas N 8.703.112,111m e E 809.466,131m; 156°37'30" e 12,20m, até o vértice OBGN-P-0348 de coordenadas N 8.703.100,913m e E 809.470,971m; 231°36'48" e 15,44m, até o vértice OBGN-P-0349 de coordenadas N 8.703.091,328m e E 809.458,872m; 264°18'09" e 12,74m, até o vértice OBGN-P-0350 de coordenadas N 8.703.090,063m e E 809.446,193m; 164°48'09" e 8,10m, até o vértice OBGN-P-0351 de coordenadas N 8.703.082,244m e E 809.448,317m; 131°20'01" e 9,27m, até o vértice OBGN-P-0352 de coordenadas N 8.703.076,124m e E 809.455,275m; 242°59'27" e 11,89m, até o vértice OBGN-P-0353 de coordenadas N 8.703.070,726m e E 809.444,685m; 194°15'10" e 5,84m, até o vértice OBGN-P-0354 de coordenadas N 8.703.065,069m e E 809.443,248m; 141°36'54" e 19,67m, até o vértice OBGN-P-0355 de coordenadas N 8.703.049,648m e E 809.455,464m; 182°12'33" e 11,13m, até o vértice OBGN-P-0356 de coordenadas N 8.703.038,527m e E 809.455,035m; 91°09'41" e 8,19m, até o vértice OBGN-P-0357 de coordenadas N 8.703.038,361m e E 809.463,223m; 171°06'20" e 16,57m, até o vértice OBGN-P-0358 de coordenadas N 8.703.021,990m e E 809.465,785m; 252°30'33" e 17,25m, até o vértice OBGN-P-0359 de coordenadas N 8.703.016,804m e E 809.449,328m; 265°10'20" e 21,25m, até o vértice OBGN-P-0360 de coordenadas N 8.703.015,016m e E 809.428,158m; 200°11'10" e 9,55m, até o vértice OBGN-P-0361 de coordenadas N 8.703.006,051m e E 809.424,862m; 106°18'31" e 13,95m, até o vértice OBGN-P-0362 de coordenadas N 8.703.002,133m e E 809.438,253m; 182°38'09" e 12,87m, até o vértice OBGN-P-0363 de coordenadas N 8.702.989,274m e E 809.437,661m; 236°58'51" e 14,26m, até o vértice OBGN-P-0364 de coordenadas N 8.702.981,504m e E 809.425,705m; 169°32'10" e 20,47m, até o vértice OBGN-P-0365 de coordenadas N 8.702.961,378m e E 809.429,422m; 218°33'13" e 16,02m, até o vértice OBGN-P-0366 de coordenadas N 8.702.948,848m e E 809.419,436m; 138°26'17" e 7,88m, indo até o vértice VGPZ-M-0521 de coordenadas N 8.702.942,952m e E 809.424,664m; cravado na margem esquerda da Grota sem denominação; daí, atravessa a referida Grota sem denominação, com os seguintes azimute de 211°52'23" e distância 7,23m, indo até o vértice VGPZ-M-0522 de coordenadas N 8.702.936,809m

e E 809.420,844m; cravado na margem direita da Grota sem denominação, com o limite a Fazenda Santa Maria; deste, segue confrontando com a Fazenda Santa Maria, proprietário João Pereira da Cunha, matrícula nº 2091, com os seguintes azimutes e distâncias: 214°42'32" e 481,45m, até o vértice VGPZ-M-0524 de coordenadas N 8.702.541,034m e E 809.146,706m; 304°32'22" e 448,84m, indo até o vértice VGPZ-M-0525, de coordenadas N 8.702.795,516m e E 808.776,979m; cravado no limite da Fazenda Santa Maria, e na margem direita do Corrego Tucum; daí, segue pela margem direita do Corrego Tucum, a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 53°33'13" e 30,70m, até o vértice OBGN-V-0001 de coordenadas N 8.702.813,753m e E 808.801,673m; 21°57'23" e 9,88m, até o vértice OBGN-V-0002 de coordenadas N 8.702.822,921m e E 808.805,369m; 60°02'18" e 20,50m, até o vértice OBGN-V-0003 de coordenadas N 8.702.833,160m e E 808.823,131m; 5°35'00" e 30,61m, até o vértice OBGN-V-0004 de coordenadas N 8.702.863,623m e E 808.826,109m; 339°25'23" e 25,61m, até o vértice OBGN-V-0005 de coordenadas N 8.702.887,599m e E 808.817,108m; 94°33'30" e 25,52m, até o vértice OBGN-V-0006 de coordenadas N 8.702.885,571m e E 808.842,545m; 105°00'27" e 20,42m, até o vértice OBGN-V-0007 de coordenadas N 8.702.880,284m e E 808.862,266m; 17°28'19" e 37,16m, até o vértice OBGN-V-0008 de coordenadas N 8.702.915,733m e E 808.873,424m; 5°44'29" e 36,14m, até o vértice OBGN-V-0009 de coordenadas N 8.702.951,688m e E 808.877,039m; 73°09'55" e 39,69m, até o vértice OBGN-V-0010 de coordenadas N 8.702.963,182m e E 808.915,026m; 52°01'24" e 35,32m, até o vértice OBGN-V-0011 de coordenadas N 8.702.984,914m e E 808.942,865m; 354°19'58" e 12,91m, até o vértice OBGN-V-0012 de coordenadas N 8.702.997,762m e E 808.941,590m; 310°31'25" e 14,89m, até o vértice OBGN-V-0013 de coordenadas N 8.703.007,440m e E 808.930,268m; 40°13'02" e 18,23m, até o vértice OBGN-V-0014 de coordenadas N 8.703.021,357m e E 808.942,036m; 52°54'37" e 29,50m, até o vértice OBGN-V-0015 de coordenadas N 8.703.039,146m e E 808.965,566m; 87°09'51" e 21,51m, até o vértice OBGN-V-0016 de coordenadas N 8.703.040,210m e E 808.987,045m; 103°02'57" e 35,53m, até o vértice OBGN-V-0017 de coordenadas N 8.703.032,187m e E 809.021,661m; 191°18'43" e 11,09m, até o vértice OBGN-V-0018 de coordenadas N 8.703.021,314m e E 809.019,486m; 94°56'12" e 25,67m, até o vértice OBGN-V-0019 de coordenadas N 8.703.019,105m e E 809.045,060m; 173°41'59" e 28,60m, até o vértice OBGN-V-0020 de coordenadas N 8.702.990,682m e E 809.048,198m; 146°15'35" e 29,72m, até o vértice OBGN-V-0021 de coordenadas N 8.702.965,967m e E 809.064,706m; 87°13'39" e 14,64m, até o vértice OBGN-V-0022 de coordenadas N 8.702.966,675m e E 809.079,326m; 19°54'24" e 32,31m, até o vértice OBGN-V-0023 de coordenadas N 8.702.997,052m e E 809.090,326m; 60°50'03" e 16,34m, até o vértice OBGN-V-0024 de coordenadas N 8.703.005,017m e E 809.104,598m; 42°49'16" e 41,61m, até o vértice OBGN-V-0025 de coordenadas N 8.703.035,535m e E 809.132,879m; 46°00'52" e 41,66m, até o vértice OBGN-V-0026 de coordenadas N 8.703.064,468m e E 809.162,855m; 124°25'45" e 22,23m, até o vértice OBGN-V-0027 de coordenadas N 8.703.051,900m e E 809.181,190m; 94°05'56" e 16,04m, até o vértice OBGN-V-0028 de coordenadas N 8.703.050,753m e E 809.197,189m; 36°04'37" e 44,63m, até o vértice OBGN-V-0029 de coordenadas N 8.703.086,825m e E 809.223,471m; 346°22'56" e 19,96m, até o vértice OBGN-V-0030 de coordenadas N 8.703.106,222m e E 809.218,772m; 119°22'50" e 17,14m, até o vértice OBGN-V-0031 de coordenadas N 8.703.097,811m e E 809.233,711m; 130°05'09" e 19,14m, até o vértice OBGN-V-0032 de coordenadas N 8.703.085,485m e E 809.248,356m; 65°44'59" e 14,23m, até o vértice OBGN-V-0033 de coordenadas N 8.703.091,329m e E 809.261,329m; 3°12'32" e 28,92m, até o vértice OBGN-V-0034 de coordenadas N 8.703.120,206m e E 809.262,948m; 62°29'56" e 12,76m, até o vértice OBGN-V-0035 de coordenadas N 8.703.126,096m e E 809.274,262m; 94°58'53" e 39,16m, até o vértice OBGN-V-0036 de coordenadas N 8.703.122,696m e E 809.313,270m; 137°46'40" e 13,48m, até o vértice OBGN-V-0037 de coordenadas N 8.703.112,712m e E 809.322,330m; 66°40'21" e 18,84m, até o vértice OBGN-V-0038 de coordenadas N 8.703.120,172m e E 809.339,629m; 24°03'01" e 29,00m, até o vértice OBGN-V-0039 de coordenadas N 8.703.146,651m e E 809.351,446m; 12°59'46" e 31,93m, até o vértice OBGN-V-0040 de coordenadas N 8.703.177,765m e E 809.358,627m; 94°53'17" e 37,77m, até o vértice OBGN-V-0041 de coordenadas N 8.703.174,547m e E 809.396,255m; 167°15'50" e 17,59m, até o vértice OBGN-V-0042 de coordenadas N 8.703.157,394m e E 809.400,132m; 137°11'21" e 27,53m, até o vértice OBGN-V-0043 de coordenadas N 8.703.137,201m e E 809.418,838m; 157°15'39" e 16,90m, indo até o vértice VGPZ-M-0520, de coordenadas N 8.703.121,611m e E 809.425,372m; vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas foram obtidas a partir do serviço disponibilizado pelo IBGE - Posicionamento por Ponto Preciso, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como S.G.R. (Sistema Geodésico de Referência) o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM".

II - Ressalvar as situações jurídicas preexistentes, sobre o imóvel ora arrecadado.

III - Encaminhar ao Registro Imobiliário, da cidade de São Valério - TO, Comarca de Peixe - TO, a presente Portaria, para que seja matriculado em nome do Estado do Tocantins o imóvel ora arrecadado.

Publique-se.

Palmas - TO, 20 de março de 2024.

Robson Moura Figueiredo Lima
Presidente

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 09/2024, DE 22 DE MARÇO DE 2024.

Define os serviços contínuos no âmbito da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto 1.800/96, art. 25, inciso XVII;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas da União - TCU, contida no Manual "Licitações e Contratos, Orientações e Jurisprudência do TCU" - 4ª Edição, para que o órgão ou entidade estabeleça em processo próprio quais são seus serviços contínuos;

Considerando o disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e no art. 106 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, observados os prazos legais;

Considerando que serviços continuados são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente;

Considerando que os serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pela Administração são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do órgão ou entidade;

Considerando, por fim, que o caráter contínuo de um serviço é determinado por sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da sua missão institucional;

RESOLVE:

Art. 1º Definir os serviços que se enquadram como de natureza contínua no âmbito da Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais e evitar contratações antieconômicas.

Parágrafo único. São considerados serviços de natureza contínua na JUCETINS:

- a) serviço de fornecimento de energia elétrica;
- b) serviço de fornecimento de água tratada e coleta de esgotos sanitários;
- c) serviço de internet e telefonia fixa e móvel, nacional e internacional e 0800;
- d) serviço de correios e telégrafos (ECT);
- e) serviço de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar condicionados;
- f) serviços de *outsourcing* de cópias/impressão;
- g) serviço de monitoramento remoto eletrônico de alarme;
- h) serviço de fornecimento de vale transporte para deslocamento de servidores em serviço;
- i) serviços de gestão de frota, incluindo fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva;

j) serviços de cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional.

k) serviço de manutenção, suporte e implantação REDESIM;

l) serviço de recolhimento de taxas;

m) serviço de locação de veículos;

n) serviço de locação de imóvel para abrigar a sede em Palmas-TO;

o) licença de Antivírus;

p) serviço de renovação do sistema de segurança - Firewall;

q) serviço de certificação digital para servidor ICP-Brasil, e-CPF e e-CNPJ;

Art. 2º Determinar que o fornecimento de passagens aéreas e a locação de veículos caracterizam-se como serviços contínuos para a JUCETINS, já que sua suspensão acarretaria a interrupção das atividades institucionais inerentes ao cumprimento da missão desta autarquia.

Art. 3º Os contratos de que tratam esta Portaria, que tenham por objeto a prestação de serviços executados de forma contínua poderão admitir repactuação visando a adequação aos novos preços de mercado, observados o interregno mínimo de um ano e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Art. 4º A duração dos contratos para os serviços acima elencados, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado e poderá ser prorrogado até o limite de valor para a respectiva modalidade licitatória ou para sua dispensa, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo de vigência do contrato somente ocorrerá se:

- a) constar sua previsão no contrato;
- b) houver interesse da administração;
- c) for comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação;
- d) for constatada em pesquisa que os preços contratados permanecem vantajosos para a administração;
- e) for comprovada a previsão e dotação orçamentária;
- f) estiver justificada e motivada por escrito, em processo correspondente;
- g) estiver previamente autorizada pela autoridade competente.

Art. 5º Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração.

Art. 6º Nos contratos cuja duração, ou previsão de duração, ultrapasse um exercício financeiro, indicar-se-á o crédito e respectivo empenho para atender à despesa no exercício em curso, bem como de cada parcela da despesa relativa à parte a ser executada em exercício futuro, com a declaração de que, em termos aditivos ou apostilamentos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para sua cobertura.

Art. 7º FICA REVOGADA A PORTARIA JUCETINS Nº 94/2021, DE 20 DE AGOSTO DE 2021, PUBLICADA NO D.O.E Nº 5915, DE 24 DE AGOSTO DE 2021.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS - JUCETINS, em Palmas.

ISSAM SAADO
Presidente

MINERATINS

PORTARIA MINERATINS Nº 0038/2024.

A COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS, representada por sua Diretora-Presidente Lina Ester Barbosa Ribeiro, conforme ata da Reunião do Conselho de Administração desta Companhia, ocorrida no dia 14 dias do mês de julho de 2023 e do Estatuto Social que rege a Sociedade.

Considerando a necessidade de acompanhamento de fiscal para todos os contratos públicos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os agentes públicos, Tiago de Almeida Machado Vilardi, matrícula funcional nº 00004 e Taynan de Jesus Gama Morais, matrícula funcional nº 00005, respectivamente como titular e suplente para exercer a função de fiscal do Contrato nº 0015/2024 vinculado ao processo nº 2024/99940/00031, firmado com VIRTUS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº: 19.644.643/0001-04.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - anotar em registro próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor-Presidente, em Palmas, Capital do Estado, aos 20 dias do mês de março de 2024.

Lina Ester Barbosa Ribeiro
Diretora Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0015/2024

Processo nº: 2024/099940/000031

Contrato nº: 00015/2024

Contratante: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO TOCANTINS - MINERATINS

Contratada: VIRTUS TECNOLOGIA LTDA.

CNPJ: 19.644.643/0001-04

Objeto: Aquisição de materiais de consumo, permanente e prestação de serviços de instalação de equipamentos de solução multicanal VOIP, visando atender às necessidades das instalações da sede da Companhia de Mineração do Tocantins - MINERATINS.

Valor Total R\$: 20.821,00 (Vinte mil oitocentos e vinte um reais).

Data da assinatura: 22/03/2024

Signatários: LINA ESTER BARBOSA RIBEIRO - Representante da contratante.

Contratada: ROBERTO NOGUEIRA DA CRUZ e PATRICIO DE ASSIS SILVA - Representante da contratada.

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 25/2024.

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/CA6A5E/2024 (Processo 2024/40311/000183), lavrado em desfavor do Sr. Francisco das chagas Costa de Sousa, C.P.F xxx.xxx.xxx-38, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar a corte raso 14,81 hectares de floresta ou demais formações nativas fora da reserva legal (Área remanescente), sem autorização prévia da autoridade ambiental competente". Enquadramento: art. 70, parágrafo §1º da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Art. 52, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/397AD2/2024 (Processo 2024/40311/000188).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Francisco das chagas Costa de Sousa, C.P.F xxx.xxx.xxx-38, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 26/2024

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/50E105/2023 (Processo 2023/40311/015234), lavrado em desfavor do Sr. José Ramos de Jesus, C.P.F xxx.xxx.xxx-72, com a descrição da seguinte conduta: "Desmatar 1,7508 hectares de vegetação em área de preservação permanente, sem autorização do órgão competente". Enquadramento: art. 43 da/do Decreto Federal Nº 6.514, de 22/07/2008. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/DA788B/2023 (Processo 2023/40311/015235).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. José Ramos de Jesus, C.P.F xxx.xxx.xxx-72, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 27/2024

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/5BD1C7-2023 (Documento 2023/40311/021386), lavrado em desfavor da/de Cotril Floresta S/A, C.N.P.J: xx.xxx.xxx/xxxx-78, com a descrição da seguinte conduta. "Em atendimento ao Relatório de Inspeção Ambiental nº 416-AG Gurupi/2023, SIGAM (2023/40319/130136)." Providências determinadas: Providenciar o atendimento das recomendações contidas no Relatório de Inspeção Ambiental nº 416-AG Gurupi/2023, SIGAM (2023/40319/130136)

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA a de Cotril Floresta S/A, C.N.P.J xx.xxx.xxx/xxxx-78, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 março de 2024.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 30/2024

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Auto de Infração nº AUT-E/DB27E8/2024 (Processo 2024/40311/001813), lavrado em desfavor do Sr. Edmundo Galdino da Silva, C.P.F xxx.xxx.xxx-49, com a descrição da seguinte conduta: "Construir, reformar, ampliar, instalar ou fazer funcionar estabelecimentos, atividades, obras ou serviços utilizadores de recursos ambientais, considerada efetiva ou potencialmente poluidora, sem licença ou autorização do órgão ambiental competente, em desacordo com a licença obtida ou contrariando as normas legais e regulamentos pertinentes. Contrariando art. 3; incisos II e VII do Decreto Federal 6.514/08". Enquadramento: art. 70, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Art. 66, da (o) Decreto Federal nº 6.514, de 22/07/2008. Art. 60, da (o) LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1988. Como sanção administrativa foi aplicada a multa no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Bem como lavrado o termo de embargo nº EMB-E/F8CD7F/2024 (Processo 2024/40311/001816).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura no auto de infração, que comprove a ciência do autuado sobre a referida infração ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Edmundo Galdino da Silva, C.P.F xxx.xxx.xxx-49, para que tenha conhecimento da lavratura do auto de infração em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 31/2024

O INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, neste ato representado por seu Presidente, Renato Jayme da Silva, nomeado por meio do Ato nº 26 - NM, de 11 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.762 de mesma data, resolve expedir a presente NOTIFICAÇÃO:

Trata-se de Notificação nº NOT-E/477811-2024 (Documento 2024/40311/001818), lavrado em desfavor do Sr. Edmundo Galdino da Silva, C.P.F xxx.xxx.xxx-49, com a descrição da seguinte conduta. "Atendimento ao Parecer Técnico de Monitoramento nº 1505 (2023/40319/254931)". Providências determinadas: Cumprir integralmente as exigências do Parecer Técnico de Monitoramento nº 1505 (2023/40319/254931).

CONSIDERANDO o disposto no art. 96 do Decreto Federal nº 6514/2008.

CONSIDERANDO o disposto no art. 256 do Novo Código de Processo Civil.

CONSIDERANDO a ausência de assinatura na Notificação, que comprove a ciência do notificado sobre a referida notificação ambiental e, considerando ainda, a tentativa frustrada de notificação por carta registrada com aviso de recebimento (AR) via CORREIOS.

Dê-se CIÊNCIA ao Sr. Edmundo Galdino da Silva, C.P.F xxx.xxx.xxx-49, para que tenha conhecimento da lavratura da Notificação em comento e, caso queira, apresente manifestação (DEFESA) no prazo de até 20 (vinte) dias após a presente publicação.

Palmas/TO, 21 de março de 2024.

Renato Jayme da Silva
Presidente do Instituto Natureza do Tocantins

RURALTINS**PORTARIA 20/2024/GABPRES, DE 22 DE MARÇO DE 2024.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, no uso de suas atribuições legais, designado conforme Ato nº 275 - NM, de 07 de fevereiro de 2023, publicado no DOE nº 6.268, de 09 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO a territorialidade das Unidades Local de Execução de Serviços - ULES, as quais ficaram desprovidas de servidores responsáveis pela gestão das mesmas.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade na prestação de serviços a comunidade, a preservação dos bens patrimoniais de cada Unidade, bem como o interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Kleibene Pereira Rodrigues - nº Funcional 1222023/6 para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Pedro Afonso deste Instituto.

Art. 2º Designar o servidor Vytor Carvalho Araujo - nº Funcional 11794348/1 para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Barrolândia deste Instituto.

Art. 3º Designar o servidor Kayo Felipe da Silva Abrenhosa - nº Funcional 11906006/1 para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Nova Rosalândia deste Instituto.

Art. 4º Designar o servidor Gabriel de Farias Sousa Sene - nº Funcional 11605626/4 para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Fortaleza do Tabocão deste Instituto.

Art. 5º Designar o servidor Ely Costa Pereira - nº Funcional 11771712/1 para responder interinamente pela chefia da Unidade Local de Execução de Serviços - ULES de Pequizeiro deste Instituto.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos por revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO ESTADO DO TOCANTINS - RURALTINS, em Palmas, aos 22 (Vinte e dois) dias do mês de março de 2024.

WASHINGTON LUÍS CAMPOS AYRES
Presidente

UNITINS

PORTARIA/UNITINS/Nº 106/2024/GABREITOR, DE 21 DE MARÇO DE 2024.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, e na conformidade da Lei nº 3.124/2016 e do artigo 3º, incisos VI e VII, do Estatuto desta Universidade e MEMO/UNITINS/PROPEP/Nº 24/2024/DIRPESQAGR.

I. COORDENAÇÃO COLEGIADA

Objetivo: Planejar, organizar e deliberar sobre as atividades pertinentes a Agrotins 2024 bem como apresentar o relatório final com as ações e resultados da Feira.

- a) Ana Flávia Gouveia de Faria;
- b) Marjory Carvalho Mourão Trajano;
- c) Evelynne Urzêdo Leão;
- d) Leda Veronica Benevides D. Silva;
- e) Flávia Barreira Gonçalves;
- f) Jeferson Morais da Costa.

II. COMISSÃO: UNIDADES DEMONSTRATIVAS

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações na implantação, condução e manutenção das unidades demonstrativas, e de pesquisa no Complexo de Ciências Agrárias-CCA e no Parque de Exposição do Centro Agrotecnológico de Palmas.

- a) Kétuly da Silva Ataídes;
- b) Anátálio Pinheiro Batista;
- c) Eduardo Ribeiro dos Santos.

III. COMISSÃO: PEDAGÓGICA E DE EXPOSIÇÕES

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das atividades e projetos de pesquisa dos docentes para exposição no Parque de Exposição do Centro Agrotecnológico de Palmas.

- a) Kétuly da Silva Ataídes;
- b) Mayra Fonseca Costa;
- c) Marinara Diógenes Fonseca.

IV. COMISSÃO: ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Objetivo: Assegurar a participação de instituições e comunidade externa, bem como garantir a participação estudantil no planejamento, execução e avaliação do evento.

- a) Ana Márcia Pereira Gurski;
- a) Ulisses Franklin Carvalho da Cunha;
- b) Sergio Mendes de Anchieta Marinho;
- c) Gisele Leite Padilha;
- d) Ana Felícia Cavalcanti Pires;
- e) Kênia Paulino de Queiroz Souza;
- f) Neila da Silva Oliveira.

V. COMISSÃO: INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E MANUTENÇÃO

Objetivo: Responsável pela estrutura física, manutenção e logística com transporte durante o evento.

- a) Alex Teixeira Araújo;
- b) Carlos Soares Nolêto Júnior;
- c) Marcos Rodrigues Carneiro.

VI. COMISSÃO: COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a execução das ações de comunicação visual, coberturas jornalística, fotográfica e audiovisual para o evento.

- a) José Augusto do Nascimento;
- b) Carlla Morena Barros Pignaton Kran;
- c) Andréia Fernandes da Silva.

VII. COMISSÃO: ORÇAMENTO E COMPRAS/FINANÇAS

Objetivo: Formalizar os processos de aquisições de materiais e de serviços e acompanhá-los até a liquidação do mesmo.

- a) Juliana Barros Martins Coelho;
- b) Fabiano Cótica Magro;
- c) Pedro Henrique Queiroz Rocha.

VIII. COMISSÃO: CURSOS DE GRADUAÇÃO

Objetivo: Planejar, organizar, efetivar e acompanhar a participação dos cursos de graduação de Ciências Agrárias da IES no evento.

- a) Ana Márcia Pereira Gurski;
- b) Thiago Magalhães de Lázari - Coordenador do curso de Engenharia Agrônômica;
- c) Adriano Sérgio Bernardo Queiroz - Coordenador do Curso de Tecnologia em Gestão de Agronegócio;
- d) Daisy Parente Dourado - Coordenadora do Curso de Gestão do Agronegócio TO Graduado.

IX. COMISSÃO: ESTUDANTES

Objetivo: Mobilização, organização e participação dos estudantes de graduação dos cursos presenciais de Ciências Agrárias da IES no evento.

- a) Marinara Diógenes Fonseca;
- b) Kalinda Rosa Gomes Pereira - Presidente do Centro Acadêmico do curso de Agronomia (CA);
- c) Hysabelly da Silva Santos - Presidente do Centro Acadêmico do curso de Gestão do Agronegócio (CA).

X. COMISSÃO: BALANÇO E ENCERRAMENTO

Objetivo: Planejar, organizar e acompanhar a aquisição de materiais e prestação de serviços relacionados a comemoração, conferência e levantamento geral da feira.

- a) Kétuly da Silva Ataídes;
b) Andréia Fernandes da Silva.

Art. 2º Revoga-se a PORTARIA/UNITINS/GRE/Nº 112/2023, publicada na edição nº 6.283 do Diário Oficial do Tocantins do dia 06 de março de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS UNITINS, em Palmas, aos 21 dias de março de 2024.

Augusto de Rezende Campos
Reitor

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

PORTARIA/CONSUNI/Nº 001/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, em conformidade com o artigo 10, inciso XX e artigo 51, inciso XX, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins; consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/Nº 01/2023/CMENGAGRO e processo administrativo 2024/20320/000270;

Considerando o Decreto Nº 5.759, de 22 de dezembro de 2017, em seu artigo 41, que prevê a realização de eleição para escolha dos Coordenadores de Curso desta IES por meio da Comissão Eleitoral responsável pela eleição;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, para compor a Comissão Eleitoral para eleição da Coordenação do Curso de Engenharia Agrônoma, Câmpus Palmas/TO, os seguintes membros:

I - Danilo Marcelo Aires dos Santos - Professor Doutor - Presidente da Comissão;

II - Arison Jose Pereira - Professor Doutor - Membro;

III - Roberta Zani da Silva - Professora Doutora - Membro.

Art. 2º A Comissão poderá convocar membros *ad hoc* para consultorias em assuntos técnicos.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão Eleitoral estão impedidos participar de chapa eleitoral, conforme preconiza o §7º do artigo 41 do Estatuto da Unitins.

Art. 4º A homologação do resultado final do processo eleitoral deverá ser apresentada em reunião do Consuni, conforme calendário aprovado na 1ª reunião ordinária do Conselho, realizada no dia 13 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 31 de janeiro de 2024.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

PORTARIA/CONSUNI/Nº 002/2024, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 1.564 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 6.380, de 31 de julho de 2023, em conformidade com o artigo 10, inciso XX e artigo 51, inciso XX, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins; consubstanciado pelo MEMO/UNITINS/CEPP/Nº 01/2024 e processo administrativo 2024/20320/000218;

Considerando o Decreto Nº 5.759, de 22 de dezembro de 2017, em seu artigo 41, que prevê a realização de eleição para escolha dos Coordenadores de Curso desta IES por meio da Comissão Eleitoral responsável pela eleição;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR, para compor a Comissão Eleitoral para eleição da Coordenação do Curso de Pedagogia, Câmpus Palmas/TO, os seguintes membros:

I - Eduardo José Silva Lima - Professor Mestre - Presidente da Comissão;

II - Anita Coelho dos Santos Teixeira - Professora Mestre - Membro;

III - Luciana Rodrigues Martins - Professora Doutora - Membro.

Art. 2º A Comissão poderá convocar membros *ad hoc* para consultorias em assuntos técnicos.

Art. 3º Os membros integrantes da Comissão Eleitoral estão impedidos participar de chapa eleitoral, conforme preconiza o §7º do artigo 41 do Estatuto da Unitins.

Art. 4º A homologação do resultado final do processo eleitoral deverá ser apresentada em reunião do Consuni, conforme calendário aprovado na 1ª reunião ordinária do Conselho, realizada no dia 13 de março de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 26 de fevereiro de 2024.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS/UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 001, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a estruturação do Complexo de Atendimento Universitário Multidisciplinar (CAUM) da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a estruturação do Complexo de Atendimento Universitário Multidisciplinar (CAUM) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/243.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 002, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Edital de Apoio Financeiro para eventos das coordenações de curso da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Apoio Financeiro para a realização de eventos das coordenações de curso da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/289.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 003, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Edital de Abertura das eleições para Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Palmas/TO da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Abertura do processo eleitoral para a escolha do Coordenador do Curso de Engenharia Agrônômica do Câmpus Palmas/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/270.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 004, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o Edital de Abertura das eleições para Coordenador do Curso de Pedagogia do Câmpus Palmas/TO da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Abertura do processo eleitoral para a escolha do Coordenador do Curso de Pedagogia do Câmpus Palmas/TO da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/270.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 005, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a atualização do Regulamento Eleitoral da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regulamento Eleitoral da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2023/20320/487, que passa a ter as seguintes modificações:

I - A inserção do §6º no artigo 6º, com a seguinte redação:

"§6º As comissões eleitorais responsáveis pelos processos de escolha de Coordenador(a) de Curso da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS serão constituídas, exclusivamente, por docentes vinculados e indicados pelos respectivos Colegiados de Curso, respeitando a quantidade mínima de 03 (três) membros docentes representantes."

II - A Inserção do §3º no artigo 24, com a seguinte redação:

"Para as eleições de Reitor(a) e Vice-Reitor(a), será permitida 1 (uma) única recondução."

III - A Inserção do §4º no artigo 26, com a seguinte redação:

"Para as eleições de Diretor(a) de Câmpus, será permitida 1 (uma) única recondução."

IV - A Inserção do §4º no artigo 28, com a seguinte redação:

"Para as eleições de Coordenador(a) de Câmpus, será permitida 1 (uma) única recondução."

V - A Inserção do artigo 49-A e seu parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 49-A. Com o objetivo de garantir a continuidade da semestralidade acadêmica e o desenvolvimento regular das atividades institucionais, os mandatos eleitorais de Diretor(a) de Câmpus e Coordenador(a) de Curso da UNITINS, com término definido para o primeiro semestre do ano, serão prorrogados até o dia 31 de julho do mesmo ano, com a posse de candidato eleito ou reeleito definida para o primeiro dia do mês subsequente.

Parágrafo único. Não será concedida a referida prorrogação ao prazo de realização das eleições para o mandato seguinte de Diretor(a) de Câmpus e Coordenador(a) de Curso da UNITINS, cabendo às devidas comissões eleitorais procederem com o desenvolvimento do processo eleitoral e realizar a homologação do resultado final das eleições até o data limite do dia 30 de junho."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 006, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o PPC do curso de Pós-graduação em "Mudanças Climáticas e Sistemas da Terra" da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da Pós-graduação *Lato Sensu* intitulada "Mudanças Climáticas e Sistemas da Terra", da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2023/20320/636.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 007, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova o PPC do curso de Pós-graduação em "Tecnologias Educacionais" da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Pedagógico de Curso (PPC) da Pós-graduação *Lato Sensu* intitulada "Tecnologias Educacionais", da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2024/20320/273.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 008, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a Política de Educação a Distância da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Educação a Distância (EAD) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no Processo Administrativo Nº 2024/20320/195.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RES/CONSUNI/Nº 008/2024.

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, NO ÂMBITO DAS ÁREAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente dispõe sobre a regulamentação da Política de Educação a Distância da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, no âmbito das áreas de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 2º As normas e recomendações contidas nessa Política tem caráter complementar às demais regulamentações internas das Pró-Reitorias de Graduação (PROGRAD), Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEX) e Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESQ) da Unitins, no âmbito das políticas institucionais e demais regulamentações vigentes.

Art. 3º Para fins dessa Política considera-se a Educação a Distância - EaD como a modalidade de ensino na qual, em regra, docentes e discentes estão em ambientes distintos e, por isso, a interação e a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino-aprendizagem ocorrem por meio das tecnologias de informação e comunicação.

Parágrafo único. As tecnologias de informação e comunicação, no âmbito da Unitins, são recursos didáticos-pedagógicos compostos por diferentes mídias e ferramentas, tais como: ambientes virtuais de aprendizagem, fóruns, blogs, chats, redes sociais, aplicativos educacionais, videoconferências, TV, rádio, softwares, objetos digitais de aprendizagem, materiais disponibilizados em suportes tradicionais ou em suportes eletrônicos.

Art. 4º Será prioridade da Unitins implementar propostas de EaD mediante a oferta realizada de três (3) formas:

I - ofertas de cursos (graduação e pós-graduação), programas e projetos em EaD;

II - ofertas de componentes curriculares em cursos presenciais;

III - adesão ao Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.

Art. 5º A oferta de cursos, ações, projetos, programas, e componentes curriculares na modalidade EaD resguardará a indissociabilidade entre teoria e prática.

Art. 6º Para implementação da Política será criado o Núcleo de Educação a Distância (NEAD), devendo ser regido por regulamentação própria, que deverá observar o estabelecido na legislação vigente.

§1º Fica garantido a instalação do NEAD, bem como sua estrutura física, humana e tecnológica necessária ao planejamento e a realização da EaD.

§2º O NEAD é vinculado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e será responsável pelo atendimento das demandas suscitadas nesta política, atuando em conformidade com a legislação, as normas técnicas e as recomendações vigentes sobre o tema e consoante regulamento próprio.

§3º O planejamento das ações para o cumprimento dos objetivos propostos nesta política ocorrerá de forma continuada, articulada e colaborativa com todos os demais setores da Unitins.

TÍTULO II
OBJETIVOS

Art. 7º São objetivos da Política de EaD da Unitins:

I - ampliar o acesso e permanência à educação superior e pública, visando o desenvolvimento profissional, social e econômico das localidades, a profissionalização para atendimento às demandas locais e a inclusão social, por meio do conhecimento, da melhoria da qualidade de vida, da geração de renda, bem como de maiores oportunidades de trabalho e emprego;

II - estimular a elaboração e execução de cursos, ações, projetos e programas desenvolvidos na modalidade de educação a distância;

III - criar e manter programas e projetos de capacitação permanente e continuada para formação profissional, fomentando o planejamento de uma base operacional que apoie sua gestão e avaliação em EaD;

IV - fomentar e implementar o uso de tecnologias como meio de ensino-aprendizagem na modalidade EaD no âmbito acadêmico da Unitins;

V - subsidiar a qualidade da Educação à Distância na Unitins, por meio de pesquisas avaliativas institucionais e acompanhamento das ações que viabilizem ajustes e superação das dificuldades detectadas;

VI - possibilitar a interiorização e internacionalização do processo de ensino-aprendizagem, por meio da Educação a Distância;

VII - oferecer suporte aos acadêmicos, desde orientação acadêmica até suporte técnico, para garantir melhores resultados na sua formação durante o curso e na sua vida profissional;

VIII - fomentar a colaboração entre os setores acadêmicos e administrativos, bem como buscar parcerias externas para fortalecer a oferta de cursos de acordo com as demandas emanadas da sociedade.

Art. 8º São pressupostos da Política de EaD da Unitins:

I - compromisso social com a formação acadêmico-profissional de qualidade, inserindo-os em realidades dinâmicas e sob constantes mudanças e/ou transformações;

II - acessibilidade igualitária, garantindo que a EaD esteja disponível à sociedade;

III - flexibilidade acadêmica nas ações pedagógicas para atender às necessidades dos discentes, observando as diretrizes dos PPCs, na modalidade EaD, em consonância com a legislação vigente;

IV - investimento em infraestrutura tecnológica, atualização constante de plataformas e utilização de ferramentas inovadoras para melhorar na prática, a experiência de aprendizagem;

V - avaliação da aprendizagem e da modalidade EaD em consonância com o Regimento Acadêmico e as demais normas emanadas da Câmara Graduação, e aprovadas pelo Conselho de Pesquisa e Extensão/Consepe e pelo Conselho Universitário/Consuni;

VI - fomento a colaboração e interação como parâmetro ao processo de ensino-aprendizagem, por meio da mediação didático-pedagógica nos meios e tecnologias de informação e comunicação;

VII - oferta de serviços de suporte técnico, pedagógico e emocional aos acadêmicos, bem como recursos para orientação educacional e psicossocial;

VIII - formação continuada para desenvolvimento profissional e oferta de recursos para capacitação docente, para elaboração de metodologias ativas e materiais didáticos aos processos de aprendizagem;

IX - expansão da oferta de programas, projetos e cursos na perspectiva da indissociabilidade do ensino, pesquisa e extensão, em resposta às demandas das comunidades.

TÍTULO III

COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS ENVOLVIDAS

Art. 9º São competências da Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, no âmbito da EaD da UNITINS:

I - propor a criação e aprovação de cursos de tecnologia e graduação em nível superior, em consonância com a legislação vigente e regulamentação institucional;

II - planejar em conjunto com o NEAD o desenho metodológico das ofertas de EaD da Instituição;

III - supervisionar a oferta de componentes curriculares com a utilização de EaD nos cursos de graduação presenciais e nos cursos de tecnologia de graduação, em consonância com a legislação vigente e regulamentação institucional;

IV - garantir a organização, articulação, promoção e gerenciamento da Educação à Distância na UNITINS, respondendo pela definição dos currículos, metodologias e elaboração de material didático; pela orientação acadêmica dos processos pedagógicos; pelos sistemas de acompanhamento e da avaliação da aprendizagem, assim como pela formação e gestão dos profissionais da educação (professor, gestor e tutor) e de técnicos, em sua sede e unidades de educação tecnológica.

V - gerir os processos de EaD, em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional (DDPI), a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), os Campi e os Polos no âmbito das políticas de Ensino;

VI - acompanhar e orientar a avaliação externa de cursos graduação presenciais com componentes em EaD, cursos de graduação, cursos de tecnologia de graduação em EaD e Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB.

VII - manter atualizada a portaria com o servidor nomeado para gerir o AVA junto ao NEAD.

Art. 10. São competências da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROPESQ, no âmbito da EaD da UNITINS:

I - supervisionar a criação e aprovação de cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e *Stricto Sensu*, em consonância com a legislação vigente e regulamentação institucional;

II - supervisionar a oferta de componentes curriculares com utilização de EaD nos cursos de Pós-Graduação presenciais, em consonância com a legislação vigente e regulamentação institucional;

III - gerir os processos de EaD, em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional (DDPI), a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), os Campi e os Polos no âmbito das políticas de Pós- Graduação.

IV - acompanhar e orientar a avaliação externa de cursos de Pós-Graduação.

Art. 11. São competências da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários - PROEX, no âmbito da EaD da UNITINS:

I - supervisionar a criação de cursos abertos e livres de extensão, cursos de formação inicial e continuada em consonância com a legislação vigente e regulamentação institucional;

II - apoiar e certificar cursos do Programa Institucional de Formação Continuada em EaD, destinado a servidores, em parceria com a Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF), assim como cursos abertos, livres e cursos de formação inicial e continuada (FICs);

III - gerir os processos de EaD, em articulação com a Diretoria de Desenvolvimento e Pesquisa Institucional (DDPI), a Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI), os Campi e os Polos no âmbito das políticas de Extensão.

Art. 12. São competências da DTI, no âmbito da EaD da UNITINS:

I - oferecer apoio e suporte em tecnologias da informação e comunicação;

II - realizar apoio técnico no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) institucional, em parceria com o NEAD e os Campi;

III - elaborar estudos e pesquisas para desenvolvimento de novas soluções para a modalidade;

IV - integrar o AVA institucional ao ERP - *Enterprise Resource Planning* - o sistema de gerenciamento educacional da instituição;

V - propor investimentos e aquisição de recursos/equipamentos para manutenção da infraestrutura para a modalidade.

Art. 13. As Pró-Reitorias, no âmbito de suas atribuições, deverão elaborar regulamentações próprias relativas a cada nível de ensino.

TÍTULO IV INFRAESTRUTURA E GESTÃO

Art. 14. A UNITINS adotará o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Institucional como plataforma de hospedagem dos cursos de todos os níveis de ensino ofertados pela instituição.

Art. 15. A UNITINS adotará a gestão compartilhada do AVA Institucional, como política de apoio e atendimento aos Campi e aos Polos, nas funções de:

a) Administração do Sistema (Responsabilidade da DETIC): a DTI será responsável por gerenciar aplicações e instalações do AVA Institucional, além de coordenar todos os processos de manutenção e suporte deste sistema. Compreende também a implantação de novas funcionalidades, integração de sistemas acadêmicos à plataforma e atualizações permanentes do ambiente, além de liderar os processos de customização e o desenvolvimento de novas soluções para AVA, apoiando ações de formação, dentre os quais capacitações e treinamentos;

b) Gerenciamento Operacional (Responsável: Equipe da TI dos Campi e dos Polos): A Equipe de TI será responsável pelo gerenciamento das salas virtuais, do cadastramento, da alteração e exclusão de usuários, e da orientação sobre a utilização de sistemas acadêmicos integrados, além de outras atividades correlatas. Oferecer suporte remoto de atendimento aos usuários dos Campi, com o intuito de garantir o funcionamento regular dos cursos e ofertas em andamento.

TÍTULO V CRIAÇÃO E APROVAÇÃO DE CURSOS

Art. 16. Os fluxos de criação e aprovação de cursos de EaD na UNITINS seguirão as normas vigentes no âmbito da PROGRAD, PROEX e PROPESP.

TÍTULO VI AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO- APRENDIZAGEM

Art. 17. A avaliação e acompanhamento do processo de aprendizagem do desempenho acadêmico são contínuos e efetivos, visando propiciar o desenvolvimento e a autonomia do discente no processo de ensino-aprendizagem, ancorado na concepção de avaliação formativa, em consonância ao Regimento Acadêmico e Projeto Pedagógico do curso e obedecendo ainda aos seguintes critérios:

I - as atividades avaliativas ficam disponíveis conforme Calendário Acadêmico Institucional;

II - as avaliações são propostas e realizadas em diversos momentos e meios, conforme planejamento prévio;

III - todas as atividades realizadas a distância deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas por meio do AVA Institucional, exceto quando houver previsão de encontros presenciais;

IV - o discente é responsável pelo cumprimento dos prazos de entrega, atendendo aos critérios exigidos para as atividades a distância, que são estabelecidos no programa, projeto ou curso;

V - o ambiente virtual de aprendizagem será alimentado com materiais didáticos, elaborados pela Instituição ou curadoria do Professor.

Parágrafo único. A avaliação e acompanhamento do processo de avaliação da Educação a Distância (EAD) é uma etapa importante para garantir a eficácia, qualidade e alinhamento aos objetivos educacionais, assim como permitir a melhoria contínua do ambiente virtual de aprendizagem, equipe de tutores, professores, produção de material didático e infraestrutura tecnológica e física, é possível estabelecer critérios abrangentes que promovam uma EaD de excelência, considerando o processo avaliativo interno conduzido pela CPA (Comissão Própria de Avaliação) e externo quando do recebimento de comissões de verificação designados pelo Ministério da Educação.

TÍTULO VII REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO PEDAGÓGICO NA EAD

Art. 18 A atividade docente das ofertas de EaD será desenvolvida mediante a utilização e a distribuição atividade, em consonância com a regulamentação sobre a oferta de carga horária.

TÍTULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Os casos omissos a esta Resolução serão encaminhados às respectivas Pró-Reitorias.

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 009, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a atualização das matrizes curriculares dos PPC's dos cursos de graduação da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização das matrizes curriculares dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC's) dos cursos de graduação da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, sendo eles: os cursos de graduação em Letras (Câmpus Araguatins/TO), Enfermagem (Câmpus Augustinópolis/TO) e Sistemas de Informação (Câmpus Palmas/TO), consubstanciadas no Processo Administrativo Nº 2023/20320/156.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 010, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a atualização do Plano de Desenvolvimento do Acervo das bibliotecas da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Plano de Desenvolvimento de Acervo (PDA) das bibliotecas da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2020/20321/523.

Art. 2º O Plano de Desenvolvimento de Acervo das bibliotecas está disponível no site oficial da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, no link: <https://www.unitins.br/nPortal/portal/page/show/resolucoes-consuni-2024>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 011, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a atualização do Regimento Interno do Núcleo de Apoio Psicossocial (NAPE) da UNITINS, conforme específica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Regimento Interno do Núcleo de Apoio Psicossocial (NAPE) da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no Processo Administrativo Nº 2016/20321/609.

Art. 2º Revoga-se a RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 036, de 28 de novembro de 2019.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 011/2024.

**REGIMENTO INTERNO NÚCLEO DE APOIO PSICOSSOCIAL
E EDUCACIONAL - NAPE**

Dispõe sobre finalidade, organização e funcionamento do Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional (NAPE), na esfera dos cursos presenciais e EaD da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS) multicampi e polos.

**TÍTULO I
DA EXISTÊNCIA E FINALIDADES**

Art. 1º O Núcleo de Apoio Psicossocial e Educacional (NAPE) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS), ligado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), é uma estrutura de caráter permanente, de natureza institucional e multiprofissional, destinado a atender a comunidade acadêmica dos cursos presenciais e dos cursos EaD da Universidade em suas unidades multicampi e polos.

Art. 2º O NAPE é organizado a partir de normas e procedimentos concernentes à política institucional da graduação dos cursos presenciais e dos cursos EaD.

Art. 3º O NAPE tem como finalidades:

I - oferecer serviço de apoio e orientação psicológica, social e educacional a discentes, docentes e servidores do quadro técnico-administrativo da instituição;

II - promover o envolvimento do público-alvo nas ações ofertadas pela instituição;

III - contribuir com a permanência dos discentes no ciclo acadêmico e sua autonomia;

IV - potencializar o desenvolvimento acadêmico, profissional e pessoal do seu público-alvo;

V - encaminhar para a rede de atendimento psicossocial especializada e pública, se necessário.

**TÍTULO II
DO PÚBLICO-ALVO**

Art. 4º Serão atendidos gratuitamente pelo NAPE, constituindo seu público alvo:

I - os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais e EaD oferecidos pela UNITINS multicampi e polos, que apresentarem demandas no desempenho e na adaptação acadêmica e que tenham interesse em melhorar seu desenvolvimento educacional, pessoal e bem-estar mental;

II - os docentes/bolsistas que apresentarem demandas de ordem pessoal e/ou laborativas, relacionadas ao desempenho de suas atribuições;

III - servidores do quadro técnico-administrativo da instituição.

Art. 5º O acesso aos serviços do NAPE será realizado a partir das demandas apresentadas por cada público-alvo:

I - os discentes, por solicitação pessoal via sistema/plataforma I-Protocolo ou por indicação de docentes, coordenadores dos cursos, assessoria pedagógica, direção dos câmpus, coordenação dos polos e Diretoria de Educação Tecnológica;

II - os docentes, por solicitação pessoal via sistema/plataforma I-Protocolo ou por indicação de coordenadores dos cursos, assessoria pedagógica e direção dos câmpus;

III - servidores técnico-administrativos, por solicitação pessoal via sistema/plataforma I-Protocolo ou por solicitação das chefias imediatas ou pela Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Educação Tecnológica;

IV - os discentes, os docentes e os servidores técnico-administrativos, por indicação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS).

Parágrafo único. Todas as pessoas que compõem o público-alvo do NAPE poderão acessar os serviços ofertados: por livre iniciativa ou através de encaminhamentos por docentes, coordenadores dos cursos, assessoria pedagógica, direção dos câmpus e também por indicação de outro discente.

**TÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO NAPE**

Art. 6º O NAPE tem como atribuições:

I - realizar acompanhamentos psicossocial e pedagógico de discentes, docentes/bolsistas e servidores/bolsistas do quadro técnico-administrativo, oriundos das demandas relativas ao seu desempenho na IES;

II - promover estudos e pesquisas sobre os processos de ensino-aprendizagem no ensino superior;

III - emitir parecer e/ou laudo de atendimento para discentes, docentes e servidores do quadro técnico-administrativo, quando solicitados em processo;

IV - conhecer o perfil socioeconômico e cultural dos discentes de graduação da IES;

V - contribuir na ambientação de novos discentes quanto ao funcionamento da Universidade e orientar quanto à finalidade do NAPE;

VI - contribuir para maior adesão dos discentes aos respectivos cursos e à instituição, com vista à prevenção da evasão e melhor desempenho acadêmico;

VII - promover espaços de discussão sobre os aspectos sociais, pedagógicos e psicológicos que interferem no processo ensino-aprendizagem;

VIII - apoiar projetos e articular parcerias que visem a ações que oportunizem prevenção às diversas faces da violência, do uso e do abuso de álcool e outras drogas, bem como esclarecimentos e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

IX - orientar ações de intervenção socioeducativas nas áreas social, pedagógica ou psicológica nos casos de necessidades educativas especiais, assim como aos povos tradicionais vinculados aos cursos presenciais e EaD;

X - colaborar nos projetos de capacitação pedagógica aos docentes visando à prática da interdisciplinaridade;

XI - estimular e colaborar para o desenvolvimento de projetos e ações que contribuam para a convivência da comunidade acadêmica com a diversidade biopsicossocial e cultural;

XII - apresentar proposta de parcerias e convênios com instituições públicas e privadas, em concordância com a política institucional;

XIII - colaborar na recepção, na ambientação e na orientação de novos docentes quanto ao funcionamento, às práticas didático-pedagógicas e administrativas da instituição;

XIV - colaborar na orientação dos docentes quanto à compreensão e ao manejo de questões didático-pedagógicas no contexto educativo dos alunos com deficiência, numa perspectiva inclusiva;

XV - atender os discentes, acompanhar o seu desempenho no processo ensino-aprendizagem e fazer, quando necessário, encaminhamentos a serviços especializados da rede pública;

XVI - proporcionar aos discentes oportunidades de reflexão acerca de seus percursos em seu ciclo acadêmico e sua autonomia visando à formação integral a partir de aspectos culturais, educativos e biopsicossociais de carreira e planejamento do futuro profissional;

XVII - fomentar junto à Diretoria de Recursos Humanos e Coordenação de Desenvolvimento de Pessoal ações que atendam a demandas dos docentes/bolsistas e servidores/bolsistas do quadro técnico-administrativo, com a finalidade de sua integração ao ambiente de trabalho, à plena expressão de suas capacidades laborais, qualificação e aperfeiçoamento;

XVIII - realizar acompanhamentos psicossocial e pedagógico a discentes, docentes e servidores do quadro técnico-administrativo, oriundas das demandas relativas do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão (NAI) da Universidade Estadual do Tocantins (UNITINS);

XIX - apoiar projetos e articular parcerias que visem a ações que oportunizem a promoção do equilíbrio emocional e minimizem dificuldades e crises relacionadas ao processo de aprendizagem e à vida universitária, abordando questões emocionais e acadêmicas.

TÍTULO IV DA CONSTITUIÇÃO, COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º O NAPE deve ser constituído por uma Equipe Executiva, de caráter colegiado, com suas respectivas competências sistematizadas neste Regimento.

Parágrafo único. A Equipe Executiva do NAPE configura como órgão deliberativo e propositivo às ações do próprio Núcleo e compete a ela proposição, aprovação e execução das atividades a que se destina ou mediante aprovação das instâncias superiores e Pró-Reitorias envolvidas nas ações estabelecidas em cada atividade.

Art. 8º A Equipe Executiva, tem o caráter de planejamento e execução das ações pertinentes, devendo ser multiprofissional, composta, no mínimo, por:

I - 01 (um/a) Assistente Social;

II - 01 (um/a) Pedagogo(a);

III - 01 (um/a) Psicólogo(a);

IV - 01 (um/a) Assistente Administrativo(a);

V - 01 (um/a) Articulador(a), para gerenciar as ações do NAPE dos cursos presenciais em cada Câmpus e dos Cursos EaD.

§1º A carga horária de cada membro deve ser, no mínimo, de 20h semanais.

§2º Outros profissionais podem fazer parte desta equipe, desde que sejam de áreas afins e possam desenvolver ações relacionadas às finalidades descritas no inciso V do art. 3º deste Regimento.

§3º O Articulador do NAPE deve ser eleito pelos membros da Equipe Executiva, ou seja, pelos pares, mediante reunião registrada em ata, e, com anuência da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

§4º Os Discentes, docentes/bolsistas e servidores/bolsistas do quadro técnico administrativo/bolsistas da UNITINS, ao procurarem os serviços do NAPE, poderão ser acolhidos por qualquer um dos membros da Equipe Executiva, devendo este, quando for o caso encaminhá-lo a outro membro da equipe, conforme a demanda apresentada.

§5º Os atendimentos de apoio individuais deverão ser realizados, semanalmente, com duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, não ultrapassando a 5 (cinco) encontros. Para os discentes vinculados aos cursos EaD, os atendimentos serão na modalidade on-line.

§6º Os atendimentos de apoio realizados pelos profissionais do NAPE (Assistente Social, Psicólogo e Pedagogo) deverão ser, sistematicamente, registrados em prontuário específico, obedecidas as normativas de seus respectivos conselhos quando for o caso.

§7º Nos casos em que houver necessidade de processo terapêutico ou qualquer outro tipo de atendimento especializado, os usuários do NAPE deverão ser encaminhados para os serviços específicos externos ao espaço acadêmico da IES, não cabendo à UNITINS nenhum encargo financeiro.

TÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS DA EQUIPE EXECUTIVA

Art. 9º São competências do Articulador da Equipe Executiva do NAPE:

I - coordenar a implantação e o desenvolvimento técnico-administrativo da Equipe Executiva do NAPE;

II - planejar, coordenar, supervisionar e avaliar serviços e ações desenvolvidas, juntamente, com os demais membros;

III - zelar pela redação de atas de reuniões e demais documentos do NAPE (plano de trabalho, projetos, relatórios etc.);

IV - receber e encaminhar correspondências, documentos e relatórios do NAPE;

V - convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias da Equipe Executiva colegiada, enviando as pautas com antecedência;

VI - apresentar, em reuniões de coordenações de cursos, PROGRAD e demais setores institucionais no início de cada semestre letivo, o Plano de Ação da Equipe Executiva para o período, para conhecimento e, no final de cada semestre, o relatório semestral das atividades, com respectivos resultados alcançados;

VII - emitir e apresentar à Pró-Reitoria de Graduação, semestralmente, o Plano de Ação e, anualmente, o Relatório das Atividades desenvolvidas no período;

VIII - viabilizar estágios acadêmicos nas áreas interesse do Núcleo;

IX - representar o NAPE nos espaços de discussão e eventos externos em que estejam sendo debatidos acerca das temáticas relacionadas às finalidades do núcleo;

X - cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do NAPE.

Art. 10. O Assistente Social será responsável pela identificação e pelo atendimento de demandas provenientes de questões socioeducativas.

Parágrafo único. O Assistente Social deverá ter titulação mínima de especialista e registro no Conselho Regional de Serviço Social.

Art. 11. São competências do Assistente Social:

I - identificar e apoiar as demandas provenientes da questão social que perpassa o cotidiano do campo universitário;

II - planejar e executar ações pertinentes ao Serviço Social, conforme as demandas do público-alvo;

III - elaborar plano de trabalho para cada ação proposta em sua área;

IV - realizar atendimentos de apoio individual e/ou em grupo. Para discentes, docentes/bolsistas e técnicos administrativos/bolsistas vinculados aos cursos EaD, os atendimentos serão na modalidade on-line;

V - realizar visita domiciliar, quando necessário, em função das demandas sociais do público-alvo;

VI - realizar levantamento do perfil socioeconômico e cultural dos discentes ingressantes;

VII - realizar levantamento das instituições que compõem a Rede de Proteção Social, para que sejam realizados os encaminhamentos adequados;

VIII - orientar os usuários do NAPE quanto aos direitos sociais a serem buscados na Rede de Proteção Social;

IX - produzir relatórios semestrais;

X - participar da promoção de eventos que envolvam a respectiva área de especialidade do NAPE junto à Pró-Reitoria de Graduação e à de Extensão;

XI - supervisionar as atividades dos acadêmicos estagiários do NAPE;

XII - colaborar junto a professores e demais educadores para pensar a universidade como espaço privilegiado de acolhimento e incentivo a reflexões e ações sobre a dimensão social;

XIII - monitorar e acompanhar os educandos em situação de não frequência e evasão escolar;

Art. 12. O Pedagogo será responsável pela orientação/assessoria pedagógica do Núcleo.

Parágrafo único. O Pedagogo deverá ter titulação mínima de especialista.

Art. 13. São competências do Pedagogo:

I - oferecer orientação pedagógica, individual ou em grupo, aos discentes no processo ensino-aprendizagem. Para os discentes vinculados ao EaD, os atendimentos serão na modalidade on-line;

II - planejar e executar programas de apoio pedagógico em conjunto com o psicólogo e o assistente social;

III - trabalhar métodos, instrumentos e recursos próprios para compreensão do processo ensino-aprendizagem;

IV - desenvolver grupos de estudos reflexivos, oficinas de Leitura e produção textual junto aos discentes, visando à interação professor-aluno, aluno-disciplina, aluno-aluno e desenvolvimento de habilidades pedagógicas requeridas no processo de formação;

V - supervisionar as atividades de estagiários dos cursos de Pedagogia encaminhados ao NAPE;

VI - elaborar planos de trabalho e ação, em sua área, de acordo com as demandas apresentadas;

VII - oferecer apoio e suporte pedagógico aos docentes da Instituição na elaboração dos planos e métodos de ensino. Para os docentes/bolsistas vinculados aos cursos EaD, os atendimentos serão na modalidade on-line;

VIII - produzir relatórios semestrais;

IX - orientar e encaminhar casos em que houver necessidade de atendimentos não abrangidos pelo serviço;

X - participar do planejamento e da organização da recepção aos alunos ingressantes em conjunto com os setores de Psicologia e Serviço Social;

XI - participar, em colaboração com o psicólogo, das atividades desenvolvidas pelo setor de Psicologia e Serviço Social;

XII - participar da promoção de eventos que envolvam a respectiva área de especialidade do NAPE junto à Pró-Reitoria de Graduação e à de Extensão.

Art. 14. O Psicólogo será responsável pelo planejamento e pela execução de apoio psicossocial.

Parágrafo único. O Psicólogo deverá ter titulação mínima de especialista e registro no Conselho Regional de Psicologia.

Art. 15. São competências do Psicólogo:

I - oferecer acolhimento, aconselhamento e orientação psicológica individual, ou em grupo. Para discentes, docentes/bolsistas e técnicos administrativos/bolsistas vinculados aos cursos EaD, os atendimentos serão na modalidade on-line;

II - desenvolver estudos e pesquisas visando à caracterização psicossocial e psicopedagógica da população discente;

III - identificar conflitos emocionais e psicológicos que interferem no rendimento acadêmico, a fim de promover estratégias de intervenção individual e/ou coletiva;

IV - orientar os docentes da Instituição quanto à evolução do processo de assistência psicológica aos acadêmicos, oferecendo feedback quando necessário;

V - conhecer a Rede de Atenção à Saúde do município para orientação e encaminhamento dos casos em que houver necessidade de atendimento especializado não desenvolvido pelo NAPE;

VI - selecionar e supervisionar as atividades dos estagiários acadêmicos, do curso de Psicologia, encaminhados ao NAPE;

VII - elaborar plano de trabalho, em sua área, de acordo com as demandas;

VIII - produzir relatórios semestrais;

IX - participar do planejamento da recepção aos discentes calouros, em conjunto com o centro acadêmico da UNITINS, a fim de promover a familiarização e a integração ao ambiente universitário;

X - participar da promoção de eventos que envolvam a respectiva área de especialidade do NAPE junto à Pró-Reitoria de Graduação e à de Extensão;

XI - planejar e executar programas de apoio psicossocial e pedagógico em conjunto com o pedagogo e o assistente social.

Art. 16. O Assistente Administrativo será responsável pelo desenvolvimento das atividades relacionadas ao expediente normal do Núcleo.

Parágrafo único. O Assistente Administrativo deverá ter, no mínimo, Ensino Médio e/ou ser estudante e/ou estagiário de nível superior.

Art. 17. São competências do/a Assistente Administrativo/a:

I - desenvolver atividades relacionadas ao expediente normal do NAPE e manter sigilo absoluto e estritamente reservado aos assuntos tratados pelo Núcleo;

II - desempenhar tarefas rotineiras, como digitar, arquivar, carimbar, copiar etc., e mais especificamente responsabilizar-se pela expedição de comunicações internas e externas do NAPE;

III - organizar e manter atualizados fichários e/ou arquivos;

IV - colaborar na elaboração de ofícios, atas, relatórios e outros documentos;

V - providenciar a aquisição e a reposição de materiais de consumo necessários para a realização das atividades do NAPE;

VI - convocar os participantes para reuniões e publicar a pauta;

VII - secretariar as reuniões ordinárias e extraordinárias, responsabilizando-se pela lavratura das respectivas atas;

VIII - recepcionar as pessoas que procuram o Núcleo, prestar-lhes informações de rotina e efetuar agendamentos para atendimentos, se necessário. Para os discentes, docentes/bolsistas e técnicos administrativos/bolsistas vinculados aos cursos EaD, os atendimentos serão na modalidade on-line;

IX - digitar correspondências, relatórios e outros documentos, dando andamento adequado às atividades rotineiras do NAPE;

X - oferecer suporte a ações e projetos desenvolvidos pelos demais membros da Equipe Executiva.

CAPÍTULO VI DO FINANCIAMENTO

Art. 18. Os recursos para a manutenção do NAPE provêm das seguintes fontes:

I - dotações orçamentárias da Universidade, em conformidade com a disponibilidade financeira;

II - parcerias com instituições públicas e privadas.

Art. 19. A manutenção da Equipe Executiva do NAPE projeto TO Graduado ocorrerá conforme previsto neste projeto, ou seja, poderá ser remunerada por bolsas pedagógicas, contratos temporários nos termos da legislação estadual vigente e cargos de livre nomeação e exoneração, a serem definidos pela UNITINS, de acordo com as necessidades.

CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO

Art. 20. As atividades do NAPE serão divulgadas pela plataforma digital vinculada à Universidade Estadual do Tocantins, ou ainda por *folders*, cartazes e outros materiais impressos, de acordo com ações e demandas do Núcleo.

Art. 21. Devem-se incluir ao Núcleo canais on-line, redes sociais para melhor comunicação com a comunidade acadêmica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. O NAPE não possui patrimônio próprio, qualquer bem adquirido deverá ser incorporado ao patrimônio da universidade, atendendo especialmente às necessidades do Núcleo.

Art. 23. O NAPE fica instituído a partir desta data, com competência para cumprir sua missão, estruturação, finalidades e atribuições no âmbito desta universidade.

Art. 24. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Equipe Executiva colegiada do NAPE, com aquiescência da Pró-Reitoria de Graduação, em concordância com as normativas institucionais.

Art. 25. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Reitor

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 012, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Aprova a atualização da Política Editorial da UNITINS, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos XII e XVI do Estatuto da Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização Política Editorial da Editora da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciada no Processo Administrativo Nº 2019/20321/581, com a seguinte modificação:

I - A inclusão do §5º no artigo 15, com a seguinte redação:

“§5º A atualização do material didático ocorrerá de acordo com as necessidades apontadas pelos especialistas das áreas, anualmente ou a qualquer tempo quando houver necessidade urgente.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de março de 2024.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS
Presidente

PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

PALMAS

AVISO DE RESULTADO RETIFICADO CONCORRÊNCIA Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio da Superintendência de Compras e Licitação, torna público o resultado da Concorrência nº 008/2023 - CAF, sendo o objeto a contratação de empresa especializada para implantação de Iluminação Pública nos canteiros centrais de diversas avenidas de Palmas/TO, cujos recursos são advindos do Contrato de Empréstimo firmado entre o Município de Palmas e o Banco de Desenvolvimento da América Latina - CAF, para execução do Programa de Requalificação Urbana, Palmas Para o Futuro, instruída no Processo administrativo nº 2022031146, sendo Adjudicado/Homologado o objeto às Empresas Vencedoras: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, LOTE 01 com o valor de R\$ 3.667.137,22 (três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil, cento e trinta e sete reais e vinte dois centavos); LOTE 02 valor de R\$ 2.117.285,90 (dois milhões, cento e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos); LOTE 03 valor de R\$ 3.111.116,30 (três milhões, cento e onze mil, cento e dezesseis reais e trinta centavos); LOTE 04 valor de R\$ 3.692.498,79 (três milhões, seiscentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos); TECNOLUZ ELETRICIDADE LTDA, LOTE 05 com o valor de R\$ 1.226.365,70 (um milhão, duzentos e vinte seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).

Palmas - TO, 20 de março de 2024.

Antonio Luiz Cardoso Brito
Superintendente de Compras e Licitações

ALMAS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Almas - TO, comunica a quem interessar a realização das seguintes licitações:

CONCORRÊNCIA Nº 001.2024, tipo Menor Preço, abertura prevista 09/04/2024, às 08h00min, objeto: Contratação de empresa de engenharia para revitalização das avenidas São Sebastião, São João e Ayrton Senna, com iluminação pública e piso em bloco intertravado.

CONCORRÊNCIA Nº 002.2024, tipo Menor Preço, abertura prevista 09/04/2024, às 10h00min, objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma e ampliação do estádio de futebol Vávazão.

CONCORRÊNCIA Nº 003.2024, tipo Menor Preço, abertura prevista 10/04/2024, às 08h00min, objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio anexo CMEI Gesuita Barbosa dos Santos Pacini.

CONCORRÊNCIA Nº 004.2024, tipo Menor Preço, abertura prevista 10/04/2024, às 10h00min, objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do prédio da antiga delegacia que será destinado ao conselho tutelar.

Informações: Prefeitura Municipal, sala de licitações, Av. São João, Centro, Almas - TO. CEP: 77.310-000, telefone: (63) 3373-1211, site: www.almas.to.gov.br, e-mail: licitacao@almas.to.gov.br, expediente de 07h:00min as 13h:00min.

Higor Gabriel S. Cardoso
Agente de Contratação

ARAGUAÇU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
REFERÊNCIA: DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

O MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 002/2024,

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica 002/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA DE 30.000 LITROS, METÁLICO, TIPO TAÇA E EXTENSÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO DE ÁGUA DE MARILÂNDIA, MUNICÍPIO DE ARAGUAÇU-TO, DE ACORDO COM PROJETO DE ENGENHARIA".

TIPO: Menor valor.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de abril de 2024 às 08:00 horas, horário de Brasília.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 14.133/2021.

O edital completo se encontra a disposição, na sede da prefeitura Municipal de Araguaçu-TO - PRAÇA RAUL DE JESUS LIMA, Nº 08, CENTRO - CEP: 77.475-000, site da prefeitura <https://transparencia.araguacu.to.gov.br/transparencia/gestao/licitacoes> e no portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC: www.bnc.org.br.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail: cpl.araguacu@gmail.com ou pelo telefone: (63) 3384-2056.

Araguaçu-TO, 22 de março de 2024.

JARBAS RIBEIRO IVO
Prefeito Municipal de Araguaçu

BARROLÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

O Município de Barrolândia - TO, torna público o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO - ARP Nº 001/2024: Concurso Público, de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas em cargos de Nível Fundamental, Médio e Superior do Município de Barrolândia-TO, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços, conforme termo de referencia. Data de abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços: 09:00h do dia 05/04/2024. Modo de disputa: Aberto. Referência de tempo: horário de Brasília - DF. Endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3376-1153, consultas ao edital e divulgação de informações: <https://www.barrolandia.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: licitacao@barrolandia.to.gov.br.

Adriano Jose Ribeiro
Prefeito Municipal

BRASILÂNDIA DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

PROCESSO Nº: 068/2024.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO TOCANTINS-TO

FORNECEDOR REGISTRADO:

PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	KM APROXIMADO	ROTA	VL UNIT.	VL TOTAL
JORGE HENRIQUE ARAUJO PEREIRA inscrito no CPF sob o nº: 090.096.131-78, localizado na Faz. Bom Jesus, zona rural município de Brasilândia do Tocantins - TO.	26.000	BAIXÃO	R\$ 2,15	R\$ 55.900,00
LAURO ALVES TEIXEIRA inscrito no CPF sob o nº: 623.747.881-72, localizado na rua do Campos, s/nº, Centro, Brasilândia do Tocantins - TO	25.000	CRUZEIRO DO SUL	R\$ 1,80	R\$ 45.000,00
ANTONIO CARLOS DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº: 795.934.611-91, localizado na Av. Bernardo Sayão, nº 1137, Centro, Brasilândia do Tocantins- TO.	24.000	PINDARÉ	R\$ 2,15	R\$ 51.600,00
JOSÉ ODAZO BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 451.425.641-20, localizada na Av. Bernardo Sayão, s/nº, Centro, Brasilândia do Tocantins - TO.	24.000	BACABÁ	R\$ 2,17	R\$ 52.080,00
TOTAL GERAL				R\$ 204.580,00

OBJETO: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para locação de veículos por km rodados, com condutor para o transporte escolar de alunos residentes, na zona rural para a sede das escolas da Rede Municipal de Ensino do Município, de acordo com calendário escolar de no mínimo 200 dias letivos, do Município Brasilândia do Tocantins - TO.

DATA ASSINATURA: 18/03/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

VALOR: R\$ 204.580,00 (Duzentos e quatro mil, quinhentos e oitenta reais).

Fundo Municipal de Educação
CICERO DE SOUZA BEZERRA

BURITI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024**

O Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura Contratação de Empresa para Aquisição de medicamentos de farmácia básica, controle especial, insumos hospitalares e instrumentais, conforme especificações do Termo de Referência, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti do Tocantins - TO. A sessão será realizada através do Portal de Compras, pelo endereço eletrônico: www.licitaburitidotocantins.com.br, com data de abertura agendada para 08 de Abril de 2024 às 09:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.buritidotocantins.to.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras: www.licitaburitidotocantins.com.br.

Buriti do Tocantins - TO, 21 de Março de 2024.

Jimmy Damasceno Rodrigues de Jesus
Agente de Contratação

CARIRI DO TOCANTINS**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Cariri do Tocantins - TO, torna público que fará realizar no Portal de Compras Públicas, a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Com abertura prevista para o dia 08 de abril de 2024 às 08h00m, visando a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR DE PASSEIO SEDAN 0KM, COR: BRANCO. ANO MÍNIMO: 2023, VISANDO ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARIRI DO TOCANTINS - TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL. A presente licitação acontecerá através do aplicativo: www.portaldecompraspublicas.com.br.

A cópia do Edital, na íntegra, poderá ser retirada no portaldecompraspublicas.com.br e no site <https://www.cariri.to.gov.br/Transparencia/Licitacoes/>, maiores informações através do e-mail: cplcariri2024@gmail.com ou pelo telefones: (63) 3383-1110/3383-1165/3383-1115.

Cariri do Tocantins - TO, 21 de março de 2024.

Leandro Evaristo da Silva
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

O Município de Dois Irmãos do Tocantins - TO, torna público os seguintes processos licitatórios:

PREGÃO ELETRÔNICO PMDI Nº 005/2024: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, NO EXERCÍCIO 2024, conforme Termo de Referência. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00h do dia 04/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3362-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <http://www.doisirmaos.to.gov.br>. Mais informações através do Fone: (63) 3362-1228 e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO PMDI Nº 008/2024: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO E PARCELADO DE COMBUSTÍVEL E AGENTE REDUTOR ARLA, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS, NO EXERCÍCIO DE 2024, conforme Termo de Referência. ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14:00h do dia 04/04/2024. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone: (63) 3362-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE

INFORMAÇÕES: <http://www.doisirmaos.to.gov.br>. Mais informações através do Fone: (63) 3362-1228 e-mail: cpl@doisirmaos.to.gov.br.

Dois Irmãos do Tocantins - TO, 21 de março de 2024.

Geciran Saraiva Silva
Prefeito

FORMOSO DO ARAGUAIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: 18/2024
Processo Administrativo nº 2024/359 - Inexigibilidade nº 08/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSO DO ARAGUAIA-TO - CNPJ: 02.075.216/0001-41
Contratada: W M SHOWS LTDA - CNPJ sob o nº 08.829.480.0001-00.
Objeto: Contratação da dupla sertaneja GINO & GENO para realização de shows artístico a ser apresentado durante a exposição agropecuária que ocorrerá no dia 06 de junho de 2024 no Parque de Exposição Agropecuária Armando Ribeiro do Nascimento, no município de Formoso do Araguaia - TO.
Data da Assinatura: 06 de março de 2024.
Preço: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)
Dotação Orçamentária/Natureza/Fonte.
03.10.20.122.0026.2.298/3.3.90.39/1.500.1.710
Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito
Wagner Tadeu de Paula - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 21 de março de 2024.

Heno Rodrigues da Silva
Prefeito

GOIATINS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 04.2024. Abertura dia 08 de abril de 2024 às 09h00min, LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de expedientes, pedagógicos, esportivos, educativos e outros para atender as demandas junto a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social de Goiatins-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 21 de março de 2024.

Carlos Alegtyoone C. Dias
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Goiatins - TO, avisa aos interessados que realizará licitações nas seguintes modalidades:

Pregão Eletrônico SRP Nº 05.2024. Abertura dia 09 de abril de 2.024 às 09h00min, LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de materiais de Higiene, Limpezas, Copa e Cozinha e Descartáveis para atender as demandas junto a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde, Educação e de Assistência Social de Goiatins-TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos.

Pregão Eletrônico SRP Nº 06.2024. Abertura dia 09 de abril de 2.024 às 10h00min, LOCAL: Portal: BNC (BOLSA NACIONAL DE CONTRATAÇÕES) - disponível no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de Preço pelo período de 12 (doze) meses para eventual e futura aquisição de materiais de construção, elétricos, hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Goiatins/TO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Maiores informações pelo telefone: (63) 3469-1494, e-mail: pmgoiatinslicitacao@gmail.com.

Goiatins - TO, 22 de março de 2024.

Carlos Alegtyoone C. Dias
Pregoeiro

LUZINÓPOLIS**AVISO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - Processo Administrativo nº 54/2024. OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) veículos novos 0 km para atender as necessidades da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde de Luzinópolis - TO. ABERTURA: às 08:30 do dia 10 de abril de 2024. Informações site: www.luzinopolis.to.gov.br ou no e-mail: luzinopoliscpl@gmail.com poderão ser obtidas pelo telefone: (63) 98414-2448.

Luzinópolis/TO 22, de março de 2024.

JOÃO MIGUEL CASTILHO LANÇA REI DE MARGARIDO
Prefeito Municipal

NAZARÉ**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Fica RETIFICADO nos termos abaixo, o aviso de homologação, publicado na edição nº 6466 do Diário do Estado.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 7/2023. Processo nº 963/2023.

LEIA-SE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 11/2023. Processo nº 1150/2023.

Nazaré/TO, 19 de março de 2024.

Clayton Paulo Rodrigues
Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Fica RETIFICADO nos termos abaixo, o aviso de licitação, publicado na edição 6529 do Diário do Estado.

ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024/PMN. PROCESSO 291/2024.

LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024/FME. PROCESSO 141/2024.

Nazaré/TO, 19 de março de 2024.

Kelma Maria Novaes Kós Araújo de Sousa
Pregoeira

PARANÁ**AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024/SRP**

A Prefeitura Municipal de Paranã/Tocantins, torna público aos interessados que: O Pregão Eletrônico nº 005/2024/SRP, com abertura marcada para o dia 22/03/2024 às 09h:30 serão alterados para o dia 12/04/2024 às 09h:30min. Objeto: Contratação de empresa operadora de sistema de cartões, para aquisição de materiais de expediente/papelaria em geral, operada através da utilização de sistema via web próprio da contratada para atender a Prefeitura Municipal e Fundos Municipais (Saúde, Educação e Assistência Social).

Eva Daiane Freire Oliveira
Pregoeira

PEDRO AFONSO**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

OFUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDROAFONSO/TO, inscrito no CNPJ: 19.459.687/0001-56, sediado na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, torna público que realizará na plataforma de licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>) o PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, com fulcro no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço, por valor unitário, com fulcro no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O modo de disputa adotado será ABERTO, com lances públicos sucessivos, com fulcro no artigo 56, inciso I da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO FME-PA Nº 019/2024, cujo o objeto é o registro de preços para contratação de empresa para aquisição de instrumentos musicais para as unidades de Ensino Público Municipal, em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Educação de Pedro Afonso/TO, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo I do Edital e no Estudo Técnico Preliminar apêndice do Termo de Referência. O certame será realizado de forma online no dia 10 de abril de 2024 às 08h30min (horário de Brasília).

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na junto à Comissão Permanente de Licitações na Rua Getúlio Vargas, número 400, Centro, CEP: 77.710-000, Pedro Afonso/TO, ou através do site Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/>), ou site oficial do município: www.pedroafonso.to.gov.br, solicitação formal através do e-mail: cplpedroafonso@gmail.com ou através do site do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins TCE-TO <https://www.tce.to.gov.br/site/tce/> na aba SICAP-LCO, ou através da plataforma de licitações eletrônicas Bolsa Nacional de Compras - BNC (<https://bnccompras.com>). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone: (63) 99280-7345 - WhatsApp.

Pedro Afonso/TO, aos 21 de março de 2024.

MARIA LUCIMARIA DE SOUSA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Educação

SANTA RITA DO TOCANTINS**CÂMARA MUNICIPAL****EXTRATOS DE CONTRATO**

Extrato de Contrato nº 007/2024, Processo Administrativo nº 20/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, para o exercício de 2024. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: Auto Posto Indaiá II - EIRELI - ME, CNPJ nº 19.404.894/0001-03. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001/3.3.90.30/1.500.0000.0000. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 12/01/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 25.082,50 (vinte e cinco mil e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

Extrato de Contrato nº 010/2024, Processo Administrativo nº 30/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria no acompanhamento do CAUC, elaboração/geração dos dados e envio dos relatórios aos órgãos competentes: elaboração da prestação de conta SICONFI SISTN anual, elaboração da prestação de conta RGF semestral, envio mensal da matriz de saldo contábil (MSC), elaboração da declaração DCTF 2024, declaração da DIRF e alimentação do E-SOCIAL contábil da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: ALF Contabilidade LTDA, CNPJ nº 22.662.189/0001-10. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001/3.3.90.39/1.500.0000.00000. Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

Extrato de Contrato nº 009/2024, Processo Administrativo nº 31/2024, Dispensa de Licitação nº 006/2024. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e copa e cozinha, para atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, durante o exercício de 2024. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: N M S Supermercados LTDA, CNPJ nº 08.304.557/0001-28. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001/3.3.90.30/1.500.0000.00000. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 15/03/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 13.458,50 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

Extrato de Contrato nº 008/2024, Processo Administrativo nº 23/2024, Dispensa de Licitação nº 005/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento e fornecimento de site institucional e portal da transparência integrado da Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO. Contratante: Câmara Municipal de Santa Rita do Tocantins/TO, CNPJ nº 04.225.465/0001-00. Contratado: NUCLEOGOV Assessoria e Tecnologia LTDA, CNPJ nº 14.580.442/0001-69. Dotação Orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.001/3.3.90.40/1.500.0000.00000. Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: 01/03/2024 a 31/12/2024. Valor do Contrato: R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais). Lucas Ferreira de Assis. Presidente da Câmara Municipal.

SÃO BENTO DO TOCANTINS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024-REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO, Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins
Finalidade: Que terá objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR-PNAE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO. Conforme abaixo:
Fornecedor Registrado: MERCEARIA GUANABARA, CNPJ: 28.275.656/0001-36.
Venceu o item: 01, 4, 6, 8, 10, 12, 15, 17, 19, 20, 23, 25, 29, 31, 32, 34, 38, 40, 41, 42,
Valor Total de R\$ 80.988,76 (oitenta mil e novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP.
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP.

São Bento do Tocantins - TO, 14/03/2024.

WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024-REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO, Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins
Finalidade: Que terá objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR-PNAE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO. Conforme abaixo:
Fornecedor Registrado: SUPERMERCADO SÃO JORGE, CNPJ: 03.310.752/0001-47.
Venceu o item: 03, 5, 7, 9, 13, 14, 16, 18, 21, 26, 27, 30, 33, 36, 37, 44.
Valor Total de R\$ 177.453,54 (cento e setenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos)
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP.
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP.

São Bento do Tocantins - TO, 14/03/2024.

WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024-REF PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP

Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO, Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins
Finalidade: Que terá objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR-PNAE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO. Conforme abaixo:
Fornecedor Registrado: CASA DE CARNE DO RODRIGO CNPJ: 27.868.655/0001-32.
Venceu o item: 02, 22, 28, 35, 43, 45.
Valor Total de R\$ 111.255,00 (cento e onze mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP.
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP.

São Bento do Tocantins - TO 14/03/2024.

WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação de São Bento do Tocantins - TO, Órgãos Participantes: Secretaria Municipal de Educação de São Bento do Tocantins
Finalidade: Que terá objeto REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A FUTURAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR-PNAE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO TOCANTINS - TO. Conforme abaixo:
Fornecedor Registrado: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DA REFORMA AGRÁRIA E DE PEQUENOS PRODUTORES - COOPERAMAZONIA, CNPJ/MF nº 18.768.592/0001-51.
Venceu o item: 24 e 39.
Valor Total de R\$ 32.977,50 (trinta e dois mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP.
Preços: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024-SRP.

São Bento do Tocantins - TO, 14/03/2024.

WESLAINY DOS SANTOS RODRIGUES
Gestora do Fundo Municipal de Educação

TOCANTINÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Fundo Municipal de Assistência Social de Tocantinópolis, inscrita no CNPJ: 14.792.446/0001-00, com sede na Rua Belchior Gaspar de Queiroz, s/n, Centro, CEP: 77.900-000, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará, no dia 11 de abril de 2024, às 08h30min licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços, tipo Menor Preço Por Item, que tem por objeto a futura aquisição de gêneros alimentícios para composição de cestas básicas destinadas ao atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme Planilha e Termo de Referência anexo do Edital. A sessão será realizada através do LicitaNet, pelo endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

O edital e seus anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal junto a Comissão Permanente de Licitação, a partir do dia 27 de março de 2024, das 07h30min às 13h30min, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço: www.tocantinopolis.to.gov.br ou ainda pelo endereço Portal LicitaNet: www.licitanet.com.br.

Tocantinópolis-TO, 21 de março de 2024.

Welighton Jesus Caetano da Silva
Pregoeiro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Antonio Paulo Martins da Silva (AP Centro Automotivo), CNPJ: 16.978.610/0001-02, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e a Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. A empresa se estabelece na Avenida Espírito Santo, nº 990, Quadra 307, Lote 16-B, Setor Central, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução do COEMA-TO 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CARLOS EDUARDO LAVRATTI ZANON FILHO, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Lote 45, parte do loteamento Margem Direita do Ribeirão Formiga, município de Silvanópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Central Rio da Conceição Energia SPE LTDA, CNPJ: 36.453.135/0001-50, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - Naturatins, as Licenças Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para atividade de Obra Civil Não Linear - Pequena Central Hidrelétrica (PCH), localizada na Fazenda Prata e outras, Pindorama do Tocantins (TO). O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental. O processo de licenciamento é de responsabilidade técnica da Ambmap Engenharia e Meio Ambiente.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

FLORISZALDO PINTO COUTINHO CPF: 014.xxx.291-xx, requer junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária na Fazenda Triunfo, constituída parte desmembrada do Lote 40, Gleba A, Loteamento Tabocão no município de Itapiratins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

JACIR LUIZ SGORLA, torna público que requereu ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária e Agricultura, na propriedade Parte do Lote 43 do Loteamento 2º Lago Grande, município de Alvorada - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa JARDIM DAS PAINEIRAS SERVIÇO DE SEPULTAMENTO LTDA, CNPJ: 07.377.712/0001-73, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Araguaína - SEDEMA a renovação da Licença Ambiental de Operação (LO) nº 7527-2014 para a atividade do grupo Imobiliário - Parcelamento do solo relativo a serviços de sepultamento (cemitério), instalada na zona urbana de Araguaína/TO. O empreendimento enquadra-se na Resolução COEMA-TO Nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade. Processo sob responsabilidade técnica da Ambinger Engenharia Ambiental Ltda.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LAILSON NUNES ARAUJO, CPF: 015.XXX.XXX-74, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura, na Fazenda Vista Alegre no município de Santa Rosa do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

LUCIMEIRE NUNES DE ARAUJO, CPF: 597.XXX.XXX-53, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO) para a atividade de Agricultura, na FAZENDA Z.É no município de Santa Rosa do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Eu, MARIA KALUGIN, com CPF nº 916.XXX.323-XX, torno público que requeri junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e a Licença de Operação (LO), para uma atividade Agrícola, Fazenda Buritirana - Lote 54, localizada na zona rural do município de Campos Lindos/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Parque das Palmeiras Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ nº 17.386.7xx/0001-xx, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, de Instalação para a atividade de parcelamento do solo, loteamento urbano realizada no Residencial Parque das Palmeiras, localizada no município de Guaraí - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Paulo Jorge Viegas de Almeida, CNPJ: 09.xxx.xxx/0001-44, torna público que requereu a Prefeitura Municipal de Gurupi, a Licença Municipal Prévia (LMP), Licença Municipal de Instalação (LMI) e a Licença Municipal de Operação (LMO) para a atividade de Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos Automotores. A empresa se estabelece na Rua 05, nº 19, Quadra 02, Lote 26, Setor São Jorge, Gurupi-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/1997 e Resolução do COEMA-TO 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PEDRO AFONSO BIOENERGIA LTDA, pessoa jurídica, portadora do CNPJ nº 09.067.572/0001-62, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização para Manejo de Animais Silvestres - AMAS para atividade de Levantamento de Fauna Silvestre na Fazenda Salinas e Coraza, zona rural, município de Pedro Afonso - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O senhor PEDRO HENRIQUE CERVI, inscrita no CPF nº XXX.XX0.409-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Autorização de Manejo de Animais Silvestres - AMAS, para execução do Levantamento Fauna na área de influência da Fazenda Chapada Alta, imóvel inserido nos domínios do município de Campos Lindos/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Sr. PEDRO MACÊDO DOS REIS, CPF: 360.808.***-04, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária no Lote 146, Loteamento COCAL 4ª Etapa - Folha 03 - Rio Sono/TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade."

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

RAFAEL AGNOLIN, inscrito no CPF: 808.038.XXX-44, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - (NATURATINS), as Licenças: Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para as atividades de: Agricultura Irrigada e Obras Cíveis não-lineares (Barramento), localizadas na Fazenda Rio Preto, zona rural do município de Dueré - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA Nº 237/1997 e do COEMA Nº 007/2005, as quais dispõem sobre o Licenciamento Ambiental destas atividades.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Viena Carbonização LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.965.458/0007-07, instalada a Fazenda Retiro, Município de Darcinópolis/Tocantins, informa que solicitou a emissão de LP, LI e LO, perante o Naturatins, conforme Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e Resolução COEMA nº 07, de 09 de agosto de 2005.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WC DA SILVA & CIALTDA (AUTO POSTO CARNEIRO), inscrito no CNPJ nº 02.xxx.xxx/0001-33, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, renovação da Licença de Operação (LO) para a atividade de comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos no município de Carrasco Bonito - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

WELTON PEREIRA SILVA, CPF: 954.XXX.XXX-72, torna público que requereu ao NATURATINS, a emissão da LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO para a atividade de Pecuária, na Fazenda Esmeralda no município de Dois Irmãos do Tocantins/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997, que dispõe sobre o licenciamento ambiental destas atividades.

AVISO DE LICITAÇÃO**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024 - APAE - NO/TO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024
ID CONTRATAÇÃO UASG 929233**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Olinda/TO - APAE avisa os interessados que realizará no dia 30/04/2024 às 09:00, no portal de compras do governo federal <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, a licitação em referência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução da construção de piscina hidroterapêutica com cobertura e vestuário, conforme detalhamento do projeto, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, licenciamento ambiental, para atender a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Olinda/TO (APAE), em atendimento ao projeto de emenda parlamentar nº 102/2020, nos termos definidos no ETP, no ante projeto e conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento licitatório. A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou pessoalmente na sede da APAE de Nova Olinda/TO,

no portal da transparência do Município de Nova Olinda pelo endereço: <https://novaolinda.to.gov.br/transparencia/>; e ou pelo e-mail: apaeolinda@hotmail.com, e de segunda a sexta-feira de 07:00hs as 13:00hs a partir do dia também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 26 de Março de 2024.

Nova Olinda/TO, em 22 de março de 2024.

Ageu Aguiar Arruda
Presidente

EDITAL

EDITAL DE AVISO SOBRE O RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO (ART. 53, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 11.101/05) COM PRAZO DE 30 DIAS PARA OBJEÇÃO AO PLANO (ART. 55, CAPUT, DA LEI 11.101/05), EXPEDIDO NOS AUTOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE HM CIRÚRGICA LTDA, CNPJ nº 30.981.531/0001-73, PROCESSO Nº 0026429-35.2023.8.27.2729.

O MM. Juiz de Direito da Vara de Precatórias Cíveis e Criminais, Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, Dr. Luiz Astolfo de Deus Amorim, avisa que:

1) ACESSO AO CONTEÚDO DO PLANO: Os credores poderão ter acesso ao Plano de Recuperação Judicial mediante consulta aos autos (Evento 237 do processo), ou pela internet, no website da Administradora Judicial (www.jscadministracaojudicial.com.br);

2) PRAZO PARA OBJEÇÃO: Os credores poderão, no prazo de 30 dias, a partir da publicação deste edital, apresentar objeções, nos termos do art. 55 da Lei 11.101/2005.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de Lei.

NADA MAIS. Cidade de Palmas, Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de março de 2024.

JONES SOLDERA CARNEIRO
Administrador Judicial

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Instituto de Assistência Social, Cultural Desportivo, Habitacional, Defesa do Meio Ambiente e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Taquari Futebol Clube e Regatas, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Estatuto da Entidade, CONVOCA os filiados e associados ou seus representantes legalmente credenciados, que estejam em pleno gozo dos seus direitos, a participarem da Eleição e posse da nova diretoria. A Assembleia Geral Extraordinária, acontecerá no dia 04 de Abril de 2024 às 9:00, em primeira convocação e às 9h30min em segunda convocação, na 307 Sul, Avenida LO 09, Lote 14ªA. Plano Diretor Sul em Palmas - Tocantins, com a seguinte ordem do dia:

a) Eleição e posse;

Palmas - TO, 22 de Março de 2024.

Raudécio Sebastião dos Santos
Presidente

EXONERAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO-TO, Luso Albetano Alves Guimarães no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentares conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei nº 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, STHEPHANY GABRIELLE DO NASCIMENTO, do Cargo em comissão, de Gerente Administrativo do Conselho Regional de Economia da 25ª Região, a partir de 18 de março de 2024.